

OS AGROCOMBUSTÍVEIS NO BRASIL

Informe da Missão de Investigação sobre os impactos das políticas públicas de incentivo aos agrocombustíveis sobre o desfrute dos direitos humanos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente, das comunidades camponesas e indígenas e dos trabalhadores rurais no Brasil



FIAN INTERNACIONAL

Willy-Brandt-Platz 5
69115 Heidelberg, Germany
Tel.:+49-6221-6530030
Fax:+49-6221-830545
E-mail: fian@fian.org
www.fian.org

Impressum

Editado por Sofia Monsalve Suárez

Escrito por Sofia Monsalve Suárez, Ulrike Bickel, Frank Garbers,
Lucia Goldfarb com a colaboração de Vilmar Schneider

Foto Capa: Saturnino Borrás Jr.

Publicado por FIAN Internacional

Data de publicação: Julho de 2008

Impresso em papel reciclado

Produzido em cooperação com a Misereor, a Pão para o Mundo,
ICCO&Kerkinactie, EED, HEKS e FIAN Netherlands

Relatório produzido com apoio financeiro de ICCO



OS AGROCOMBUSTÍVEIS NO BRASIL

Informe da Missão de Investigação sobre os impactos das políticas públicas de incentivo aos agrocombustíveis sobre o desfrute dos direitos humanos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente, das comunidades camponesas e indígenas e dos trabalhadores rurais no Brasil



Índice

RESUMO	03
1. INTRODUÇÃO 1.1. Natureza e objetivos da missão	10
2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1. Marco legal 2.2. Pobreza, fome e o modelo agrário.	12
3. DIRETRIZES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS 3.1. Diretrizes de Política de Agroenergia e Plano Nacional de Agroenergia 3.2. Programa Nacional do Álcool (Proálcool) 3.3. Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) 3.4. Programas Sociais	21
4. CASOS VISITADOS 4.1. Cultivos de cana-de-açúcar em São Paulo 4.2. Povo Indígena Guarani Kaiowá, Dourados (MS). 4.3. Produção de Biodiesel na fazenda Sta Clara, município de Canto do Buriti, no Piauí	42
5. CONCLUSÕES 5.1. Violações dos direitos humanos nos cultivos de cana-de-açúcar destinados à produção de etanol 5.2. Violações ao direito à alimentação no âmbito das ações do PNPB	57
6. RECOMENDAÇÕES	65
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
8. ANEXOS 8.1. Lista de participantes da Missão 8.2. Lista de pessoas, representantes de organizações e autoridades entrevistadas 8.3. Lista de Siglas	73

Resumo

FIAN Internacional, MISEREOR, EED, Pão para o Mundo, ICCO, HEKS e FIAN Holanda, com a participação de delegados da ROPPA, o Coletivo de Advogados José Alvear Restrepo e especialistas independentes realizaram, durante os dias 03 a 10 de abril de 2008, uma Missão de Investigação no Brasil para investigar, na perspectiva dos direitos humanos, em particular o direitos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente, os impactos atuais das políticas e programas governamentais brasileiros relacionadas à produção de agrocombustíveis.

A Missão de Investigação foi realizada a pedido de organizações da sociedade civil brasileira e teve os seguintes objetivos principais:

1. Verificar *in loco* os impactos da expansão territorial massiva das monoculturas para agroenergia em três regiões do Brasil no que se refere à disponibilidade local de alimentos, disponibilidade de terras para a reforma agrária, conflitos pela terra, condições de trabalho e impactos ambientais.
2. Documentar o papel fundamental do Estado brasileiro (marco jurídico, apoio financeiro em financiamento públicos, infra-estrutura de apoio, negociações multilaterais e, sobretudo, apoio político ao agronegócio), em promover os agrocombustíveis, nacional e internacionalmente, e avaliar este papel na perspectiva das obrigações de direitos humanos contraídas pelo Estado brasileiro.

O relatório final da Missão será apresentado em foros internacionais relevantes, como a UE, FAO e ONU, para exigir a proteção eficaz do direito humano à alimentação.

O governo brasileiro tem se destacado internacionalmente pelo discurso em defesa dos agrocombustíveis, apresentando-os como uma das soluções para a crise energética decorrente da escassez crescente de combustíveis fósseis, como uma possível resposta aos problemas climáticos do planeta e também como uma

oportunidade de enfrentamento ao problema da fome nos países pobres. O governo brasileiro tem também defendido insistentemente que a utilização massiva de produtos agrícolas para a produção de combustíveis não afeta a produção de alimentos no Brasil, nem inflaciona os preços dos alimentos e, por isto, não representa qualquer risco ao direito à alimentação ou à segurança alimentar, além de não representar nenhuma ameaça ambiental. Ao contrário, a produção massiva de agroenergia é considerada pelas autoridades brasileiras como um “instrumento de combate à pobreza”. Segundo o governo brasileiro, foi dentro deste espírito que o país criou recentemente o Programa Nacional de Biodiesel. Além disto, o Brasil foi o primeiro país a incentivar um amplo programa de desenvolvimento e utilização, em larga escala, de um combustível derivado de produtos agrícolas, no caso do etanol feito a partir da cana-de-açúcar. É de conhecimento geral também que o governo de Lula proclamou o combate à fome como prioridade número um de sua administração e incluiu explicitamente as reformas estruturais, em especial, a reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar camponesa como reformas chaves para cumprir com esses objetivos.

Por outro lado, nossas organizações parceiras no Brasil nos vêm alertando para as conseqüências negativas das políticas de promoção dos agrocombustíveis em relação à realização dos direitos humanos à alimentação, ao trabalho, à saúde e ao meio ambiente, especialmente das comunidades camponesas, dos povos tradicionais e dos trabalhadores rurais. A expansão acelerada dos cultivos de produtos agrícolas destinados à produção de combustíveis, incentivada por políticas e recursos públicos, tem contribuído para agravar a concentração da terra, o deslocamento de cultivos de alimentos, a exploração excessiva dos trabalhadores, a destruição das florestas, a perda da fertilidade dos solos, a secagem das nascentes e rios, a contaminação ambiental, além de esvaziar e distorcer políticas de garantia dos direitos humanos, como a reforma agrária, a demarcação de terras indígenas e o apoio à agricultura camponesa.

A Missão Investigadora ao Brasil buscou colher informações para avaliar se o Estado brasileiro está cumprindo com suas obrigações relacionadas ao direito público internacional determinadas com a ratificação dos tratados de direitos humanos, em particular, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e em outros tratados e convenções internacionais no tocando ao Direito à Alimentação Adequada, ao Trabalho e ao Meio Ambiente. Os integrantes da Missão visitaram três diferentes regiões e problemáticas: em São Paulo, a Missão tomou conhecimento dos efeitos da produção massiva e da expansão dos cultivos de cana-de-açúcar para a produção de etanol sobre as condições de trabalho e sobre o meio ambiente. A Missão conversou com organizações sindicais que representam os trabalhadores do setor sucroalcooleiro, com organizações não-governamentais (ONGs), e com autoridades, e visitou assentamentos de reforma agrária para conhecer como a expansão da cana está vulnerabilizando o seu modo de produção e de vida. No Mato Grosso do Sul, em Dourados, a Missão verificou os impactos da expansão desenfreada da cana sobre o povo indígena Guarani Kaiowá, especialmente a forma como afeta o direito à alimentação, à terra e ao meio ambiente. Além disto também averiguou as condições de trabalho dos trabalhadores indígenas no corte da cana-de-açúcar. Por fim, uma equipe da Missão também se deslocou até o Piauí, ao município de Canto do Buriti, para conhecer o projeto de produção de biodiesel, na fazenda Santa Clara, que envolve famílias assentadas e a empresa Brasil Ecodiesel. A Missão pôde conversar com as famílias assentadas, com sindicatos, Ongs e com autoridades sobre o desenvolvimento do projeto e os problemas existentes.

O Estado brasileiro ratificou inúmeros tratados de direitos humanos, comprometendo-se diante da comunidade internacional a implementá-los. No plano interno, verificamos avanços na incorporação destes padrões à legislação nacional. Além disto, no desenho de algumas políticas públicas é possível visualizar uma preocupação com os compromissos de garantia dos direitos humanos sociais. É digno de menção que também percebemos, em alguns setores do Estado brasileiro, um compromisso com a efetiva implementação destes direitos. Constatamos, porém, que existem lacunas em alguns pontos da legislação e, particularmente, na implementação. Verificamos também que, setores influentes ligados ao agronegócio, contrariados em seus interesses, têm buscado criar obstáculos legais e políticos à aplicação das diretrizes de direitos humanos no país.

Apesar dos avanços verificados nos últimos anos na redução da desigualdade de renda do país, ainda persiste um quadro preocupante: os 10% mais ricos detêm 45% da renda nacional; os 50% mais pobres respondem por apenas 14% da renda total. Em 2006, havia 36 milhões de pessoas vivendo na pobreza, com renda inferior a R\$ 125,00. Em 2004, dados oficiais apontavam que 72 milhões de brasileiros (39,8%) estavam, de alguma forma, expostos à *insegurança alimentar*; destes, 14

milhões (7,7% da população) sofriam de insegurança alimentar grave, ou seja, passaram fome.

O Brasil apresenta um dos índices mais altos do mundo em **concentração da propriedade da terra**. Em 2003, havia 4,2 milhões de imóveis rurais cadastrados, que ocupavam uma área total de 420 milhões de hectares de terra. Os proprietários com imóveis acima de mil hectares (ou seja, 1,7% do total dos imóveis cadastrados) detinham 43,7% da área total cadastrada. Ou seja, 69.123 imóveis concentravam privadamente 183 milhões de hectares de terra. No outro extremo, as propriedades com área de até 10 hectares representavam 31,6% do total de imóveis cadastrados, e detinham somente 1,8% da área total. Ou seja, 1,3 milhão de imóveis possuíam uma área de 7,6 milhões de hectares. O índice de GINI de concentração da propriedade rural, em 2000, era de 0,802.

O modelo agrário brasileiro é injusto, excludente e predatório. A modernização do setor agropecuário brasileira tem excluído crescentemente pessoas ocupadas no campo: **entre 1985 e 2006, 6,9 milhões de pessoas deixaram de ser ocupadas na atividade agrícola**. Durante os últimos 25 anos, mais de 30 milhões de camponeses tiveram de abandonar o meio rural para viver nas periferias das grandes cidades. O governo calcula que há **3,1 milhões de famílias sem terra e em torno de 3,4 milhões de famílias com terra insuficiente** para a reprodução e sustento do núcleo familiar. Os impactos desta expansão também se fizeram sentir sobre os povos indígenas, sobre as populações tradicionais, e sobre o meio ambiente.

À luz dos relatos recolhidos, que foram cotejados e corroborados com uma série de estudos provenientes de diferentes fontes e em entrevistas com estudiosos e especialistas no tema, assim como com autoridades oficiais, a Missão chegou à conclusão de que ocorrem violações sistemáticas e múltiplas dos direitos humanos dos (as) trabalhadores (as), dos povos indígenas e dos agricultores familiares, que estão direta ou indiretamente vinculadas às políticas públicas de incentivo à produção de agrocombustíveis. Estas violações ocorrem nos diversos níveis das obrigações de direitos humanos do Estado brasileiro: no respeito, na proteção e na garantia.

Dentre os principais problemas encontrados pela Missão apontamos os seguintes:

- As condições de trabalho que os (as) cortadores (as) de cana relataram à Missão são, de modo generalizado, degradantes e desumanizadoras e, portanto, não são compatíveis com a dignidade humana. Nas condições atuais, o trabalho no corte da cana atenta contra a integridade física dos (as) trabalhadores (as), e, por esta razão, não pode ser considerado um trabalho digno. O Estado brasileiro não está cumprindo com sua obrigação de proteger os (as) trabalhadores (as) da cana de condições de trabalho indignas impostas pelos patrões do setor sucroalcooleiro.

- Condições de trabalho dos (as) cortadores (as) de cana atentam contra a integridade física dos (as) trabalhadores (as), acarretam sérias enfermidades ocupacionais e, em outros casos, levaram inclusive à morte dos (as) trabalhadores (as). Os principais fatores que afetam a saúde dos (as) trabalhadores (as) são os seguintes: (a) Químicos: os (as) trabalhadores (as) estão expostos aos agrotóxicos, herbicidas, e maturadores aplicados à cana; (b) Físicos: excesso de calor, estresse pelo calor, umidade, radiação solar. (c) Mecânicos: agravados por equipamentos de proteção individual inadequados, que machucam e ferem ou causam lesões aos (às) trabalhadores (as); (d) Biológicos: bactérias, fungos e vírus, animais peçonhentos; (e) Organizacionais: forma de pagamento por produção que induz os (as) cortadores (as) a trabalhar em excesso, metas de produção individuais e coletivas, vinculadas a formas de pagamento, causando conflitos entre trabalhadores. (f) Operacionais: postura, força, movimento repetitivo (aprox. 1 golpe de facão por segundo).
- Os (as) cortadores (as) de cana estão submetidos a péssimas condições de alojamento e alimentação que, a partir de um enfoque de interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, afetam seriamente os direitos à alimentação e à moradia adequada. As condições degradantes de moradia, as condições de isolamento familiar e social dos trabalhadores migrantes, e a jornada excessiva de trabalho são todos fatores que impedem os (as) trabalhadores (as) de alimentar-se adequadamente.
- A prática espúria e ilegal de intermediar (terceirizar) a contratação de trabalhadores aumenta a vulnerabilidade dos trabalhadores, levando ao surgimento de inúmeros casos de trabalho escravo e trabalho infantil no setor sucroalcooleiro. Em 2007, o setor sucroalcooleiro concentrou o maior número de trabalhadores libertados de situações de trabalho escravo pelas equipes de fiscalização do Estado brasileiro; entre eles havia vários trabalhadores rurais indígenas no Mato Grosso do Sul.
- No âmbito social, a Missão verificou também a situação de insegurança e abandono dos trabalhadores diante do crescente desemprego no setor ocasionado pela mecanização do corte da cana. Além disto, o Estado tem se omitido em garantir uma adequada assistência social dos (as)trabalhadores (as)
- A monocultura extensiva da cana acarreta efeitos ambientais nocivos: perda da biodiversidade devido ao uso de agroquímicos, a possível contaminação das reservas de água, uso intensivo de água para irrigar a cana, o derramamento de vinhaça nas lavouras para efeitos de fertiirrigação produzindo contaminação dos solos e lençóis freáticos, queima da cana que polui o ar e afeta as vias respiratórias de milhares de pessoas
- As políticas voltadas ao incentivo da produção de agrocombustíveis, mesmo considerando aspectos sócio-ambientais, acabam profundamente limitadas e distorcidas pelo modelo agrário em que se inserem. A produção de energia a partir de produtos agrícolas ocorre com base num modelo monocultor de matéria prima, concentrador da terra e da produção, com fortes impactos sociais e ambientais. A expansão acelerada da produção de agrocombustíveis exacerba, neste contexto, os aspectos mais nocivos deste modelo. Além dos problemas trabalhistas e ambientais acima apontados, verifica-se um processo de concentração de terras, aumento do preço da terra, processo descontrolado de compra de terras por estrangeiros e ausência de aplicação de planos de ordenamento territorial. Este processo tem contribuído para esvaziar o programa de reforma agrária e pressionado os assentamentos de reforma agrária e a agricultura familiar para que substituam a plantação de alimentos por cana-de-açúcar. Contribuem ainda para reforçar este processo a falta de regulação do setor sucroalcooleiro, permitindo a concentração e a verticalização do setor e a desnacionalização. Além disto, o processo de expansão dos monocultivos de cana tem adiado a demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul, agravando ainda mais o quadro das violações do direito à terra e à alimentação a que estão submetidos os povos indígenas, em especial o povo Guarani Kaiowá. No Mato Grosso, área de forte expansão da cana, houve um aumento de 99% no número de assassinatos de indígenas em 2007.
- Verifica-se uma proteção insuficiente ao direito à alimentação e ao meio ambiente das populações tradicionais do Cerrado e da Amazônia, ameaçado pela expansão dos cultivos da cana de açúcar (e da soja) nas regiões do Cerrado e da Amazônia e também dos deslocamentos da pecuária e da soja para a Amazônia, em função do avanço da cana no Centro-Sul. Há estudos indicando ameaças sérias aos direitos das populações tradicionais ao meio ambiente e, por consequência, ao direito à alimentação em função deste avanço e explicitam lacunas e distorções nas ações do governo no sentido de proteger os direitos das populações tradicionais destas regiões. Os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) têm mostrado um aumento preocupante do recurso à violência privada contra os trabalhadores, por meio de expulsões da terra e dos assassinatos, exatamente nas regiões de expansão da fronteira agrícola. 41% dos casos de violência no campo, em 2007, atingiram as populações tradicionais, que vivem em grande medida na região amazônica. Ou seja, o Estado está falhando com sua obrigação de proteção das populações tradicionais e de seu acesso à terra e aos recursos naturais. Além disto, a destruição do meio ambiente e da biodiversidade, por meio do desmatamento da Amazônia, continua ocorrendo e voltou a se intensificar desde meados de 2007, apesar das

medidas adotadas pelo governo para inibi-lo. Por fim, a política do governo para a expansão dos cultivos de cana e de soja no Cerrado, de modo desordenado, representa um sério risco a este importante bioma, à sua biodiversidade. Esta situação é agravada pela falta de um sistema de vigilância como o que existe em relação à Amazônia. Mas não somente isto. Sabemos que o Cerrado, à exemplo da Amazônia, não é uma área vazia e desabitada, disponível para a expansão dos cultivos agroenergéticos, como deixam entender os documentos governamentais sobre agroenergia. A desconsideração das populações do Cerrado e a ocupação desordenada e descontrolada pelos monocultivos de cana representam uma séria ameaça aos direitos das comunidades camponesas e populações tradicionais desta região.

- Os cultivos de cana-de-açúcar têm deslocado e substituído cultivos de alimentos e setores da pecuária, levando a uma redução da área destinada à produção de alimentos nestas regiões. O professor de geografia agrária da Universidade de São Paulo (USP), Ariovaldo Umbelino de Oliveira é enfático: “Os dados do IBGE, entre 1990 e 2006, revelam a redução da produção dos alimentos imposta pela expansão da área plantada de cana-de-açúcar, que cresceu, nesse período, mais de 2,7 milhões de hectares. Tomando-se os municípios que tiveram a expansão de mais de 500 hectares de cana no período, verifica-se que, neles, ocorreu a redução de 261 mil hectares de feijão e 340 mil hectares de arroz. Essa área reduzida poderia produzir 400 mil toneladas de feijão, ou seja, 12% da produção nacional, e 1 milhão de toneladas de arroz, o que equivale a 9% do total do país. Além disso, reduziram-se nesses municípios a produção de 460 milhões de litros de leite e mais de 4,5 milhões de cabeças de gado bovino.” Entre a safra de 1990/91 e 2007/08, a área destinada à produção de cana de açúcar e de soja expandiu 14,1 milhões de hectares; e a área dedicada à produção de feijão, arroz e mandioca apresentou uma redução de 3,1 milhões de hectares, com relativa estagnação do volume produzido ou ganhos decorrentes apenas do aumento da produtividade (ou seja, intensificação do uso dos solos e maior custo para o produtor).
- Neste contexto, verificamos também forte pressão sobre o preço dos alimentos, especialmente a base alimentar da população. O preço do feijão, por exemplo, subiu 160% em 12 meses. Também os preços do arroz dispararam, levando o governo a suspender a exportação dos estoques do governo para garantir o abastecimento interno. Suspeitamos que esta situação, na medida em que penaliza exatamente os mais pobres, limita as conquistas ocorridas no campo de direito à alimentação e diminuição da pobreza ocorridos por meio da recuperação do valor do salário mínimo, da maior geração de empregos, da previdência e dos programas sociais.
- No projeto de produção de biodiesel, verificamos

vulnerabilidade alimentar decorrente dos baixos rendimentos auferidos pelas famílias do assentamento, insegurança quanto a posse da terra, intimidação à livre organização, dependência dos agricultores assentados em relação à empresa, o que gera endividamento e inibe o desenvolvimento dos agricultores familiares.

- O programa de produção de biodiesel, apesar de destacar aspectos sócio-ambientais, tem privilegiado a utilização de soja como matéria prima, o que beneficia principalmente as multinacionais da soja e não os agricultores familiares camponeses. Diversos estudos apontaram os inúmeros impactos sócio-ambientais da expansão da monocultura da soja no Brasil. Além disto, estudos também comprovaram como as políticas públicas favoráveis ao agronegócio impulsionaram a produção de soja, ao passo que provocaram a estagnação ou diminuição da produção de gêneros alimentícios básicos para consumo humano, gerando insegurança alimentar e violando o direito humano à alimentação adequada, como apontamos acima. Por fim, apesar do Brasil ser um grande exportador de soja, o aumento expressivo no uso do *óleo de soja* para a produção de biodiesel, além de afetar o preço, dificultando o acesso das camadas mais vulneráveis da população, pode representar também risco ao abastecimento do mercado interno brasileiro. O preço do óleo de soja tem aumentado rapidamente no mercado internacional: em 2001, estava em U\$ 306,00/ton; em março de 2008, já atingia U\$ 1.343,00. Com um aumento do preço no mercado internacional e sua crescente utilização para produção de biodiesel, o preço do óleo de soja disparou também no mercado interno. Nos últimos 12 meses, o preço do óleo de soja aumentou 56% para o consumidor brasileiro. Neste sentido, a Missão entende que insistir na produção de biodiesel prioritariamente a partir de óleo de soja, está em contradição com os componentes de inclusão social do programa, além de representar uma temeridade no atual contexto mundial de escassez de alimentos e de insumos agrícolas, representando uma ameaça adicional para o direito à alimentação.

Recomendações

A fim de buscar a vigência dos Pactos Internacionais de Direitos Humanos, a Missão toma a liberdade de fazer as seguintes recomendações às diferentes instâncias do Estado brasileiro:

A curto prazo:

a) Quanto aos direitos humanos ao trabalho dos trabalhadores assalariados rurais, inclusive os trabalhadores rurais indígenas, do setor da cana-de-açúcar:

- A Missão reconhece o trabalho importantíssimo que a Secretaria de Inspeção do Trabalho, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, vem desenvolvendo para fiscalizar e garantir a implementação das leis trabalhistas no setor canavieiro. A Missão recomenda continuar e fortalecer o trabalho destas instituições provendo-as de recursos e capacidade suficiente para que possam garantir inspeções periódicas com especial atenção para a emissão de Carteira Assinada de Trabalho (CAT), para as condições adequadas de alojamento e alimentação, para a melhoria e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para acabar com a terceirização da mão-de-obra, para erradicar o trabalho escravo, o trabalho infantil, o trabalho análogo ao de escravo e outras formas degradantes e desumanas de trabalho, dando prioridade às áreas em expansão da agricultura voltada à produção de agrocombustíveis.
- Aprovação urgente da Proposta de Emenda à Constituição nº 438, de 2001 (que altera o artigo 243 de CF), que prevê a expropriação de propriedades rurais e urbanas em que for verificada a exploração de trabalho escravo, e a destinação das terras para programa de reforma agrária ou de habitação popular.
- Investigar os casos de morte de trabalhadores (as) do setor sucroalcooleiro por exaustão. Apresentar sugestões específicas no sentido de evitar que novas mortes venham a acontecer. Analisar a possibilidade de instituir uma legislação que responsabilize legalmente os empregadores por casos de morte súbita por exaustão.
- Tornar eficiente o registro de doenças e acidentes de forma a que os acidentados recebam o auxílio doença previdenciário, através do preenchimento da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT).
- Fiscalizar o cumprimento da sentença da Justiça Federal sobre o Plano de Assistência Social que as empresas do setor sucroalcooleiro estão obrigadas a conceder aos (as) trabalhadores (as).
- Não aprovar no Senado a Medida Provisória 410 que cria dificuldades à fiscalização do Ministério do Trabalho e favorece a informalidade das relações de trabalho no campo.
- Velar pelo direito à educação dos filhos (as) dos trabalhadores migrantes.

b) Quanto aos direitos humanos à alimentação, ao meio ambiente e à autodeterminação dos povos indígenas, especialmente do Mato Grosso do Sul:

- A FUNAI dê extrema urgência ao processo legal de identificação e demarcação dos territórios do povo Guarani Kaiowá, garantindo as condições de segurança para que os funcionários e técnicos responsáveis possam levar a cabo este processo.
- O Estado brasileiro garanta a alimentação dos povos indígenas vulneráveis por meio de distribuição regular de cestas básicas em quantidade e qualidade adequadas, que respeitem a cultura alimentar destes povos, até que as políticas públicas (de garantia do território, geração de emprego e renda) estejam implementadas e criem as condições de garantia do direito à alimentação dos povos indígenas.
- O Estado brasileiro tome as medidas preventivas cabíveis para evitar os impactos verificados pela expansão dos monocultivos de cana-de-açúcar para produção de agrocombustíveis sobre os direitos dos povos indígenas, estabelecendo critérios orientados nos direitos humanos para o financiamento ou na autorização de novos projetos do setor sucroalcooleiro próximos às áreas indígenas.
- O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) garantam os recursos para o Projeto de "Carteira Indígena" (micro-empresendimentos), bem como para um Programa de Capacitação de mão-de-obra indígena para trabalhar no manejo de tecnologia.
- O MMA implemente uma política de combate à exploração ilegal dos recursos naturais e de recuperação ambiental das áreas devastadas, na perspectiva de recompor as condições básicas do modo de ser e viver dos povos Guarani Kaiowá, garantindo-lhes o direito a alimentar-se.
- O MDS, a FUNASA e o governo estadual estabeleçam um acordo para implementar políticas públicas diferenciadas para os povos indígenas, garantindo a ampla participação deles em sua formulação.
- Os órgãos de fiscalização do Estado devem atuar com máxima prioridade para garantir a devida proteção dos povos indígenas, combatendo às práticas atentatórias aos direitos humanos dos povos indígenas que decorrem da expansão desenfreada da monocultura da cana de açúcar no estado. As autoridades devem proceder a investigação dos casos de violência contra os indígenas, punindo os responsáveis.
- O Ministério da Justiça crie mecanismos eficazes para proteção dos Guarani Kaiowá contra práticas de criminalização de sua luta pela terra e de seus direitos em geral.

c) Quanto aos direitos à alimentação, à terra e ao trabalho dos assentados do projeto de Biodiesel do Piauí:

- Acesso à terra: É preciso que o Governo do Piauí garanta a manutenção permanente das terras nas mãos das famílias assentadas com títulos seguros.
- Organização: É necessário que o Estado proteja a livre organização dos produtores em associações frente às práticas de intimidação e repressão da empresa Brasil Ecodiesel.
- Situação econômica/ rendimentos: É preciso uma participação real dos produtores familiares na negociação dos preços, e garantia de rendimentos mínimos correspondentes ao menos a um salário mínimo mensal por família. Por isso, recomendamos a criação de critérios transparentes para o pagamento de um preço justo (por exemplo, a criação de um grupo tripartite de negociação de contratos entre Governo, empresas e trabalhadores/ suas organizações representativas legítimas). É necessário o cancelamento das dívidas dos produtores, assim como a possibilidade de eles venderem o produto para quem pague o melhor preço.
- Assistência técnica: Para que os produtores possam aumentar o rendimento dos cultivos é necessário que contem com uma assistência técnica adequada e eficiente. Recomendamos que o governo através de MDE fiscalize a empresa Brasil Ecodiesel e assegure o cumprimento das normas para a assistência técnica estabelecidas no PNPB por parte da empresa.
- Modelo de produção: É preciso que a empresa permita que os produtores escolham livremente seus cultivos.

A médio prazo, quanto aos direitos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente dos camponeses, trabalhadores rurais e dos povos indígenas:

- Dar prioridade ao apoio à agricultura camponesa, à reforma agrária, à demarcação das terras indígenas, à produção diversificada de alimentos básicos para o consumo das famílias para garantir sua segurança alimentar e suas necessidades básicas, ao invés de incentivar o monocultivo de plantas agroenergéticas para a exportação. As políticas públicas devem ser destinadas prioritariamente e fazendo uso do máximo de recursos disponíveis para as necessidades da agricultura familiar camponesa e para a diversificação da produção agroindustrial ao invés de beneficiar exclusivamente o setor empresarial exportador. A reforma agrária, como pré-condição de uma mudança socio-econômica para combater a pobreza no campo, precisa ser retomada e ampliada.
- Ampliar as possibilidades de comercialização de produtos alimentícios produzidos pelos produtores da agricultura camponesa nas cidades de médio porte, através de feiras de produtores, de forma a complementar as compras de produtos feitas pela CONAB.

- Avançar nas negociações e trâmites legais no sentido de superar as causas estruturais organizativas da superexploração dos (as) trabalhadores (as) como o pagamento por produtividade, principalmente buscar alternativas para este modo de produção em toda a cadeia de produção sucroalcooleira.
- Adotar políticas públicas para melhorar as condições de vida e as oportunidades de trabalho nas regiões de onde procedem os migrantes, como por exemplo, reforma agrária efetiva, apoio intenso à agricultura camponesa, melhoria da educação e formação profissional, informação sobre oportunidades e condições de trabalho em outras regiões do Brasil, entre outras.
- Adotar em nível municipal, estadual e federal planos de ordenamento territorial que priorizem a democratização do acesso à terra e a realização da reforma agrária, protejam e fomentem a agricultura familiar camponesa, protejam as terras indígenas e os territórios das populações tradicionais, protejam os recursos naturais, delimitando claramente as áreas que poderiam ser dedicadas à produção de agroenergia. Estes planos deveriam ser elaborados com plena participação da população rural e as organizações que a representam.
- Tomar medidas decididas para avançar no processo de regularizar as terras indígenas do país e para adequar o conjunto da legislação nacional aos parâmetros internacionais e às normas constitucionais sobre os direitos dos povos indígenas.
- Submeter a concessão dos incentivos públicos para o setor agroenergético, especialmente do BNDES, a critérios sociais, ambientais e trabalhistas para investimentos que constem, inclusive, como cláusulas nos contratos. Por exemplo, o BNDES deveria verificar, antes de aprovar o financiamento, se a empresa solicitante não aparece nos cadastros de infratores das leis trabalhistas da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Tendo em vista as obrigações estatais de caráter extraterritorial do Estado brasileiro, estes critérios também deveriam ser aplicados no caso de incentivo a projetos no exterior, para evitar que recursos públicos brasileiros contribuam com violações de direitos humanos em outros países.
- Regular efetivamente o setor sucroalcooleiro para garantir que a atuação deste setor não afete o desfrute dos direitos humanos da população mais marginalizada e para que resulte realmente em benefício de toda a sociedade.
- Criar legislação para restringir e controlar a compra de terras por empresas estrangeiras, estabelecendo limites à concentração das terras e do território.
- Aplicar com rigor a lei ambiental no sentido de proteger o meio ambiente enquanto “bem de uso comum do povo”, tanto na proteção das florestas, rios, nascentes de água e da biodiversidade do Cerrado, da Amazônia, do Pantanal, da Mata

Atlântica, como também em relação aos efeitos nefastos das pulverizações criminosas de agrotóxicos que prejudicam plantações dos agricultores familiares e envenenam pessoas, vizinhas às áreas de monocultivos de cana-de-açúcar e soja, bem como os próprios trabalhadores rurais destas unidades.

- Revisar a política energética atual de modo que seja compatível com o desfrute de todos os direitos humanos. Garantir uma ampla participação popular na definição das prioridades de modo que responda às necessidades sociais e às características e potencialidades locais e regionais explorando alternativas de produção e gestão descentralizadas e desconcentradas sob controle dos camponeses e trabalhadores.

Para contribuir à realização dos direitos humanos das cidadãs e dos cidadãos brasileiros, a Missão recomenda a outros Estados da comunidade internacional, especialmente aos responsáveis pela atuação dos organismos multilaterais:

- Reconsiderar todas as políticas de incentivos como as metas obrigatórias de substituição de combustíveis fósseis por agrocombustíveis em vista dos sérios impactos sociais e ambientais negativos que a expansão deste setor terá Brasil como o país líder neste setor.

1. Introdução

1.1. NATUREZA E OBJETIVOS DA MISSÃO

Durantes os dias 03 a 10 de abril de 2008, foi realizada uma Missão de Investigação no Brasil para investigar, na perspectiva dos direitos humanos, os impactos atuais das políticas e programas governamentais brasileiros relacionadas à produção de agrocombustíveis. A Missão esteve composta pelas seguintes organizações de direitos humanos e de cooperação:

A FIAN (*Food First Information & Action Network*) é uma organização internacional de direitos humanos que trabalha pelo direito a se alimentar. A Fian foi fundada em 1986, tem status consultivo nas Nações Unidas e conta com membros em mais de 50 países. O objetivo da FIAN é contribuir à vigilância e observância dos Pactos Internacionais de Direitos Humanos no mundo inteiro. Em particular, a FIAN trabalha pela realização do direito a se alimentar das pessoas e dos grupos ameaçados pela fome e desnutrição. A sede de Secretariado Internacional de FIAN fica em Heidelberg/Alemanha.

A MISEREOR é a Organização Alemã dos Bispos Católicos para a Cooperação ao Desenvolvimento, tem uma larga tradição na cooperação com organizações da sociedade civil brasileira, como a igreja, grupos de direitos humanos, camponeses, movimentos indígenas e outros. O enfoque da cooperação é o apoio à defesa dos direitos humanos, desenvolvimento rural sustentável e a melhora da situação de saúde dos pobres marginalizados e da população rural. Esta cooperação tem o objetivo de superar a discriminação histórica dos camponeses, indígenas e outros pobres marginalizados, e tentar alcançar a equidade, a integração e o respeito aos direitos humanos. Nisto, para Misereor, o protagonismo dos pobres é fundamental. Misereor tem status consultivo ante as Nações Unidas.

O Serviço das Igrejas Protestantes na Alemanha para o Desenvolvimento (*Evangelischer Entwicklungsdienst / EED*) constitui uma agência com sede na cidade de Bonn, Alemanha. O EED apóia o trabalho no campo do desenvolvimento efetuado por entidades da sociedade civil como organizações ecumênicas e ONGs na África, Ásia, América Latina – aonde o Brasil constitui um dos países prioritários - e Oceania, assim como no Sudeste da Europa e nas Repúblicas da ex-União Soviética.. No âmbito desta parceria global o EED participa da construção de uma sociedade mais justa. Os objetivos do trabalho são: capacitar populações pobres, marginalizadas e oprimidas, visando a melhoria de sua situação a partir de suas próprias forças; possibilitar e incentivar a participação ativa da sociedade civil em processos de decisão sobre aspectos que dizem respeito aos rumos de seu desenvolvimento; implementar os direitos civis e políticos, assim como os direitos econômicos, sociais e culturais (DESC); criar igualdade de oportunidades entre homens e mulheres contribuir para a preservação do meio-ambiente e o desenvolvimento sustentável.

A Pão para o Mundo é uma organização de apoio às

Igrejas regionais Evangélicas e Igrejas Livres da Alemanha. Esta organização foi fundada em Berlim no ano de 1959. Em cooperação com igrejas e organizações locais, está a Pao para o Mundo conectada a mais de 1.000 projetos na África, Ásia, América Latina e Europa oferecendo apoio e auto ajuda à estes projetos. Pois esta acredita que todo ser humano tem o direito a uma vida digna, livre da fome e da pobreza. Questões como a integração económica global e a intervenção em nome dos direitos dos pobres, tem papéis importantes diante da Pão para o Mundo.

A ICCO tem como missão trabalhar em prol de um mundo, onde a pobreza e a injustiça já não estão mais presentes. ICCO é a uma organização entre igrejas dos Países Baixos de cooperação para o desenvolvimento. ICCO da apoio financeiro e consultoria à organizações locais e à redes mundiais, que estão empenhadas em proporcionar o acesso a serviços básicos sociais, trazendo o justo desenvolvimento económico e promovendo a paz e a democracia. ICCO está activa em países da África e do Oriente Médio, na Ásia e no Pacífico, na América Latina e no Caraíbe, como também na Europa Central e Oriental.

HEKS é uma a agência de auxílio da Federação das igrejas protestantes suíças. Uma parte desta assistência está também voltada para o desenvolvimento ecumênico internacional, aos direitos humanos e à ajuda de emergência. HEKS opera na Suíça e está envolvida em mais de 40 países de todo o mundo. Estando em 22 deles presente e coordenando em seu próprio escritório...

FIAN - Países Baixos foi fundada em abril de 2007 como um ramo à esta região pela FIAN-Internacional e tem vindo a trabalhar com os impactos da expansão dos Agro-Combustíveis sobre o direito à alimentação.

Además, a Missão teve a participação de delegados da Rede de Pequenos Produtores da África Ocidental (ROPPA), do Coletivo de Advogados José Alvear Restrepo e expertos independentes.

A Missão de Investigação foi realizada a pedido de organizações da sociedade civil brasileira e teve os seguintes objetivos principais:

1. Verificar *in loco* os impactos da expansão territorial massiva das monoculturas para agroenergia em três regiões do Brasil no que se refere à disponibilidade local de alimentos, disponibilidade de terras para a reforma agrária, conflitos pela terra, condições de trabalho e impactos ambientais.
2. Documentar o papel fundamental do Estado brasileiro (marco jurídico, apoio financeiro em financiamento públicos, infra-estrutura de apoio, negociações multilaterais e, sobretudo, incondicional apoio político ao agronegócio), em promover os agrocombustíveis, nacional e internacionalmente, e avaliar este papel na perspectiva das obrigações de direitos humanos contraídas pelo Estado brasileiro.

O relatório final Missão será apresentado em foros internacionais relevantes, como a UE, FAO e ONU, e será exigida a proteção eficaz do direito à alimentação.

O governo brasileiro tem se destacado internacionalmente pelo discurso em defesa dos agrocombustíveis, apresentando-os como uma das soluções para a crise energética, decorrente da escassez crescente de combustíveis fósseis, como uma possível resposta aos problemas climáticos do planeta e também uma oportunidade de enfrentamento ao problema da fome nos países pobres. Segundo intervenção do Representante Permanente do Brasil junto à FAO, Embaixador José Antônio Marcondes de Carvalho, na Conferência regional da FAO em Brasília, em abril de 2008: "A bioenergia é ponto de interseção de três grandes desafios da atualidade - a segurança energética, a mudança climática e o combate à fome e à pobreza. O objetivo deve ser buscar um equilíbrio dos três vértices da equação, ou seja, produzir energia e alimentos oferecendo garantias para o desenvolvimento rural e a proteção do meio ambiente e da biodiversidade." O governo brasileiro tem também defendido insistentemente que a utilização massiva de produtos agrícolas para a produção de combustíveis não afeta a produção de alimentos no Brasil, nem inflaciona os preços dos alimentos e, por isto, não representa qualquer risco ao direito à alimentação ou à segurança alimentar, além de não representar nenhuma ameaça ambiental. Ao contrário, a produção massiva de agroenergia é considerado pelo governo brasileiro como um "instrumento de combate à pobreza". Ainda nas palavras do Embaixador Carvalho: "Os programas de biocombustíveis podem representar uma oportunidade para a agricultura familiar, com a ampliação de acesso a mercados e a integração dos pequenos agricultores na cadeia de produção, garantindo maiores rendimentos." Segundo o governo brasileiro, foi dentro deste espírito que o país criou recentemente o Programa Nacional de Biodiesel. Além disto, o Brasil foi o primeiro país a incentivar um amplo programa de desenvolvimento e utilização, em larga escala, de um combustível derivado de produtos agrícolas, no caso o etanol feito a partir da cana-de-açúcar. É de conhecimento geral também que o governo de Lula proclamou o combate à fome como prioridade número um de sua administração e incluiu explicitamente as reformas estruturais, em especial, a reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar camponesa como reformas chaves para cumprir com esses objetivos.

Por outro lado, nossas organizações parceiras no Brasil vêm alertando para as conseqüências negativas das políticas de promoção dos agrocombustíveis em relação à realização dos direitos humanos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente, especialmente das comunidades camponesas, dos povos tradicionais e dos trabalhadores rurais. A expansão acelerada dos cultivos de produtos agrícolas destinados à produção de combustíveis, incentivada por políticas e recursos públicos, tem contribuído para agravar a concentração da terra, o deslocamento de cultivos de alimentos, a

exploração excessiva dos trabalhadores, a destruição das florestas, a contaminação ambiental, além de esvaziar e distorcer políticas de garantia dos direitos humanos, como a reforma agrária, a demarcação de terras indígenas e o apoio à agricultura camponesa. As organizações brasileiras não estão sozinhas nesta análise. Inúmeras organizações internacionais e especialistas têm sublinhado os possíveis riscos e os impactos negativos de uma expansão acelerada da produção de agrocombustíveis, especialmente sobre o direito à alimentação, sobre a segurança alimentar e sobre a soberania alimentar. Outros, ainda, questionam os reais benefícios, em termos ambientais e energéticos, deste tipo de combustíveis.

A Missão concentrou seus esforços investigativos nas cadeias de produção dos biocombustíveis etanol e biodiesel. Desse modo, este relatório não abordará a problemática da energia derivada das florestas cultivadas, especialmente dos monocultivos de eucalipto, que também se inserem neste contexto e tem impactos similares no Brasil. O presente informe também não irá tratar dos aspectos relacionados à eficiência energética ou das vantagens ambientais do biodiesel ou do etanol enquanto tal.

A Missão Investigadora ao Brasil buscou colher informações para avaliar se o Estado brasileiro está cumprindo com suas obrigações relacionadas ao direito público internacional determinadas com a ratificação dos tratados de direitos humanos, em particular, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e em outros tratados e convenções internacionais no tocando ao Direito à Alimentação Adequada, ao Trabalho e ao Meio Ambiente. Os integrantes da Missão visitaram três diferentes regiões e problemáticas: em São Paulo, a Missão tomou conhecimento dos efeitos da produção massiva e da expansão dos cultivos de cana-de-açúcar para a produção de etanol sobre as condições de trabalho e sobre o meio ambiente. A Missão conversou com organizações sindicais que representam os trabalhadores do setor sucroalcooleiro, com ongs, e com autoridades, e visitou assentamentos de reforma agrária para conhecer como a expansão da cana está vulnerabilizando o seu modo de produção e de vida. No Mato Grosso do Sul, em Dourados, a Missão verificou os impactos da expansão desenfreada da cana sobre o povo indígena Guarani Kaiowá, especialmente a forma como afeta o direito à alimentação, à terra e ao meio ambiente. Além disto também averiguou as condições de trabalho dos trabalhadores indígenas no corte da cana-de-açúcar. Por fim, uma equipe da Missão também se deslocou até o Piauí, ao município de Canto do Buriti, para conhecer o projeto de produção de biodiesel, na fazenda Santa Clara, que envolve famílias assentadas e a empresa Brasil Ecodiesel. A Missão pôde conversar com as famílias assentadas, com sindicatos, Ongs e com autoridades sobre o desenvolvimento do projeto e os problemas existentes.

Os integrantes da Missão tiveram também a oportunidade de encontrar com organizações sociais e de direitos

humanos, as quais forneceram valiosas informações e contribuíram, com suas análises, à compreensão mais aprofundada da situação agrária e dos impactos dos agrocombustíveis¹. A Missão agradece de maneira especial a Comissão Pastoral da Terra, FIAN Brasil, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, Terra de Direitos, a Relatora Nacional dos Direitos Humanos do Trabalho (Plataforma DhESCA Brasil).

Por outro lado, os integrantes da missão fizeram entrevistas com funcionários públicos regionais e federais, com os quais confrontaram as denúncias recebidas dos diferentes casos. Agradecemos a todas as autoridades pela atenção que brindaram a nossa missão².

O presente informe constitui-se de cinco partes: a primeira parte descreve o marco legal para a realização do direito à alimentação adequada, ao trabalho, à autodeterminação, à não-discriminação e ao meio ambiente, sob a ótica das obrigações internacionais de direitos humanos e do ponto de vista das normas constitucionais e da legislação brasileiras. A segunda parte apresenta uma descrição da situação geral da fome, pobreza e do modelo agrário no Brasil. A terceira parte, faz uma descrição das políticas públicas implementadas pelo governo relacionadas à questão dos agrocombustíveis e à questão agrária, documentando também algumas das tendências e impactos de âmbito mais geral, apontados até o momento por inúmeros estudos e levantamentos. Também apresentamos brevemente alguns dos programas sociais diretamente relacionados ou impactados pelas políticas de agroenergia. A quarta parte apresenta o relatório dos casos visitados pela Missão. A partir dos casos observados, a quinta parte analisa se o Estado brasileiro está cumprindo com suas obrigações de direitos humanos a partir dos casos examinados e se as políticas públicas e sua forma de implementação contribuem ou prejudicam o desfrute dos direitos humanos nos casos citados e em nível geral. Finalmente, o informe faz uma série de recomendações às diferentes instâncias do Estado brasileiro e a outros Estados e organismos da comunidade internacional para garantir os direitos humanos, especialmente, das comunidades rurais brasileiras.

2. Informações gerais

2.1. MARCO LEGAL

2.1.1. Obrigações internacionais

O Brasil ratificou os principais tratados e instrumentos internacionais de direitos humanos, entre os quais a própria Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (ratificado sem reservas em 1992) e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos –

PIDCP (também ratificado em 1992), a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (ratificada em 1966), a Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada em 1990), inúmeras Convenções da OIT e, no plano regional, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos –(em 1992) e o Protocolo Adicional à Convenção Americana em matéria de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (em 1995).³

2.1.1.2. Direito à Alimentação Adequada

O artigo 25 da DUDH⁴ e o artigo 11º do PIDESC⁵ consagram o direito de toda pessoa a um padrão de vida adequado, incluindo a alimentação. O artigo 11º do PIDESC reconhece o direito fundamental de toda pessoa de ficar livre da fome e obriga os Estados signatários a adotar medidas e programas concretos para atingir esse fim.

O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, órgão que zela pelo cumprimento do PIDESC, apresentou em seu Comentário Geral Nº 12 de 1999 sobre o Direito à Alimentação Adequada, uma interpretação detalhada e autoritativa para o direito internacional das disposições contidas no Pacto. O Comentário destaca nos parágrafos 1 e 2 sobre o artigo 11º do PIDESC, o seguinte conteúdo normativo: “O direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção”. O conteúdo essencial do direito à alimentação adequada consiste do seguinte: “A disponibilidade do alimento, em quantidade e qualidade suficiente para satisfazer as necessidades dietéticas das pessoas, livre de substâncias adversas e aceitável para uma dada cultura; e a acessibilidade ao alimento de forma sustentável e que não interfira com a fruição de outros direitos humanos” (CG 12, 8).

Por disponibilidade entende-se as possibilidades que um indivíduo possui de se alimentar, seja diretamente da terra produtiva ou de outros recursos naturais,

³ A Constituição Federal do Brasil, de 1988, incorporou todos os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Conseqüentemente, os princípios dos direitos humanos, em vigor no ordenamento jurídico brasileiro, são de elaboração recente, incorporados em um momento de retomada da ordem democrática. O problema é que o próprio texto constitucional condicionou a implementação desses direitos a leis regulamentadoras, que são de implementação lenta.

⁴ Art. 25º. DUDH: Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure assim como a toda sua família, saúde, bem-estar e, em especial, a alimentação, o vestuário, a moradia, a assistência médica...

⁵ Art. 11º. PIDESC: 1. „Os Estados parte reconhecem o direito de todos de usufruir de um padrão de vida adequado para si mesmo e sua família, incluindo moradia, vestuário e alimentação adequados, e à melhoria contínua das condições de vida”. Os Estados parte devem reconhecer o papel essencial da cooperação internacional e cumprir o seu compromisso de agir, conjuntamente ou isoladamente, para alcançar a realização total do direito à alimentação adequada. Os Estados parte tomarão medidas apropriadas para assegurar efetivamente direito, reconhecendo nesse fato a importância essencial da cooperação internacional, fundada no livre consentimento.

² Os Estados parte do presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante a cooperação internacional, as medidas, incluídos os programas concretos, que são necessários para: a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de alimentos mediante a plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, a divulgação de princípios sobre nutrição e o aperfeiçoamento da reforma dos regimes agrários, de modo que se consiga a exploração e a utilização mais eficaz das riquezas naturais;

¹ Cf. anexo 2.

² Cf. Anexo 2.

como através de sistemas eficientes de distribuição, processamento, e venda, que possam transportar o alimento de sua origem para onde seja necessário, de acordo com a demanda” (CG 12, 12).

A acessibilidade dos alimentos abrange tanto a acessibilidade econômica como a física: a acessibilidade econômica significa que os custos com a aquisição de alimento necessários para uma determinada dieta, deveriam ser de tal ordem que a satisfação de outras necessidades básicas não fique ameaçada. Os Grupos socialmente vulneráveis, como os sem terra e outros segmentos empobrecidos da população podem necessitar do apoio de programas especiais. A acessibilidade física significa que uma alimentação adequada deve ser acessível a todos, inclusive aos indivíduos fisicamente vulneráveis, às pessoas vivendo em áreas de alto risco ou outros grupos particularmente prejudicados, como muitos grupos indígenas, cujo acesso às suas terras ancestrais pode estar ameaçado (cf. CG 12, 13).

O Comentário Geral 12 resume, nos parágrafos 14 – 20, as obrigações e violações em relação ao direito humano à alimentação. Sobre a natureza das obrigações, o Comentário estabelece: „A natureza das obrigações legais dos estados parte está estabelecida no artigo 2 do Pacto e foi tratada no comentário geral número 3, de 1990. A obrigação principal é aquela de adotar medidas para que se alcance, de forma progressiva, a total realização do direito à alimentação adequada. Isto impõe a obrigação de que isto seja feito de forma tão rápida quanto possível. Cada Estado fica obrigado a assegurar que todos que estão sob sua jurisdição tenham acesso à quantidade mínima, essencial, de alimento, que seja suficiente, nutricionalmente adequada e segura, para garantir que estejam livres da fome” (CG 12, par. 14).

O direito à alimentação adequada, como qualquer outro direito humano, impõe três tipos ou níveis de obrigações aos Estados parte, ou seja, as obrigações de *respeitar*, *proteger* e *satisfazer* o direito. A obrigação de *satisfazer* incorpora tanto uma obrigação de *facilitar* como uma *obrigação de prover*. A obrigação de *respeitar* o acesso à alimentação adequada requer que os Estados parte não tomem quaisquer medidas que resultem no bloqueio deste acesso. A obrigação de *proteger* requer que medidas sejam tomadas pelo Estado para assegurar que empresas ou indivíduos não privem outros indivíduos de seu acesso à alimentação adequada. A obrigação de *satisfazer (facilitar)* significa que o Estado deve envolver-se proativamente em atividades destinadas a fortalecer o acesso de pessoas a recursos e meios, e a utilização dos mesmos, de forma a garantir o seu modo de vida, inclusive a sua segurança alimentar. Finalmente, sempre que um indivíduo ou grupo está impossibilitado, por razões além do seu controle, de usufruir o direito à alimentação adequada com os recursos a sua disposição, os Estados têm a obrigação de *satisfazer (prover)* o direito diretamente. Esta obrigação também deve existir no caso de vítimas de desastres naturais ou provocados por causas diversas (cf. CG 12, par. 15).

Consciente das diferenças de contexto e situações, o

CDESC ressalta a necessidade de que cada Estado parte adote todas as medidas que se façam necessárias para assegurar que todos estejam livres da fome e possam usufruir do direito à alimentação adequada. Isto irá requerer que os Estados parte adotem uma estratégia nacional para a implementação do direito à alimentação e que formulem as políticas e os indicadores necessários e que ao mesmo tempo identifiquem os recursos disponíveis para que se alcancem os objetivos e meios mais custo-eficientes para utilizá-los (cf. CG12, 21).

O parágrafo 26 do Comentário estipula que essa estratégia deve dedicar atenção especial à necessidade de evitar discriminação no acesso ao alimento ou a recursos para a alimentação. Isto deve incluir os seguintes elementos: garantias de acesso total e igual aos recursos econômicos, particularmente para as mulheres, inclusive o direito de herança e à titularidade da terra e de outras propriedades, crédito, recursos naturais e tecnologia apropriada; medidas para fazer respeitar e proteger o trabalho autônomo e o trabalho que forneça uma remuneração capaz de assegurar um padrão de vida decente para os assalariados e suas famílias; manutenção de registros de direitos à terra (inclusive os florestais).

Os Estados parte do Pacto devem também adotar medidas para respeitar a realização desse direito em outros países, abstendo-se de implementar medidas que coloquem em perigo o acesso à alimentação em outros países (parágrafo 36 e 37).

Vale a pena destacar que a obrigação de realizar o direito à alimentação não somente corresponde aos Estados parte do PIDESC, mas também inclui as instituições financeiras internacionais. Neste sentido, o parágrafo 41 do Comentário Geral 12 estabelece: “As instituições financeiras internacionais, de maneira notável o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial, deveriam prestar mais atenção à promoção do direito à alimentação nas suas políticas de empréstimo, nos acordos para empréstimos e nas suas medidas internacionais para lidar com a crise da dívida.

Como se percebe, o acesso à terra é um elemento essencial do direito à alimentação⁶. O Comentário Geral N° 12 destaca que o acesso à alimentação depende do acesso à renda ou do acesso aos recursos produtivos, como a terra. Para o Comentário, urge prestar atenção especial aos grupos especialmente vulneráveis, como os sem terra. O Comentário exige garantias de acesso completo e equitativo aos recursos econômicos, especialmente para as mulheres, incluído o direito à herança e à posse de terras e outros bens e de acesso ao crédito, aos recursos naturais e a uma tecnologia adequada.

Pela íntima ligação do direito à alimentação com o acesso à terra, especialmente nas zonas rurais, onde um número maior de pessoas passam fome, os Estados

6 Cf. Informe do Relator Especial da ONU sobre o Direito à Alimentação para a Assembleia Geral da ONU, 2002, A/57/356.

parte do PIDESC estão obrigados a respeitar, proteger e realizar o acesso à terra. Essa obrigação de realizar, em particular, implica a realização de um programa de reforma agrária que possibilite, aos sem terra, o acesso à terra e aos demais recursos produtivos. Para isso, os Estados parte devem formular políticas de reforma agrária e de medidas correspondentes à sua realização, assim como utilizar o máximo de recursos disponíveis tal como ordena o artigo 2 do PIDESC.

Enquanto Estado parte do PIDESC, o Brasil está obrigado a apresentar um informe periódico sobre a realização dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. O último informe foi apresentado em 2001 e examinado pelo CDESC em sua sessão de maio de 2003. Em suas Observações Finais⁷, o CDESC reconhece uma série de avanços e aspectos positivos, ao mesmo tempo que observa com preocupação as desigualdades extremas persistentes e a injustiça social imperante no país. Ao Comitê preocupa, entre outros, a persistência do trabalho forçado, próximo à escravidão, em particular nas zonas rurais; a grande concentração de terras nas mãos de uma minoria e de seus efeitos negativos na distribuição equitativa da riqueza; o assassinato de camponeses sem terra e de lideranças sindicais, assim como a impunidade de que desfrutam os executores desses crimes⁸.

A Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO – aprovou em 2004 as Diretrizes Voluntárias em apoio à realização progressiva do direito à alimentação adequada (FAO, 2004). Para alcançar esta finalidade, os Estados são incentivados a adotar as medidas necessárias para garantir a melhoria do funcionamento e o acesso aos mercados agrícolas e alimentares que beneficie especialmente os grupos desfavorecidos (Diretriz 4), o acesso aos recursos e bens por parte das populações vulneráveis (Diretriz 8), oportunidades de emprego (Diretriz 8A), a segurança da posse da terra, especialmente em relação às mulheres, aos pobres e aos segmentos desfavorecidos da sociedade (Diretriz 8B), proteção da sustentabilidade ecológica e a capacidade de carga dos ecossistemas (Diretriz 8E).

O relator especial para o direito à alimentação da ONU, Sr. Jean Ziegler, afirmou em abril de 2008 que a produção em massa de biocombustíveis representa um “crime contra a humanidade” por causa de seu impacto

sobre o preço dos alimentos (Folha Online, 2008). Ele já havia alertado em 2007 em seu relatório provisório⁹ à Assembléia das Nações Unidas que o incremento rápido da produção de biocombustíveis tem o potencial de ameaçar a realização do direito à alimentação. Ele avaliava que converter alimentos em combustível pode ter conseqüências desastrosas e considerava inaceitável que um aumento da produção de biocombustíveis possa levar a um aumento da fome. Mesmo levando em conta que um aumento da produção de biocombustíveis possa ser benéfica em termos ambientais e contribuir para melhorar a segurança alimentar, ele aponta que “o principal risco é que a dependência do modelo agroindustrial de produção não consiga beneficiar os pequenos agricultores pobres e ocasione violações ao direito à alimentação”. O relator destaca alguns mais alguns riscos: (a) o provável aumento do preço dos alimentos, que pode ameaçar o acesso econômico a suficiente alimento, especialmente dos mais pobres; (b) o aumento da disputa pela terra e pelas florestas, e o aumento dos conflitos de terras; (c) as condições precárias de trabalho e o aumento do desemprego; (d) o aumento do preço e a escassez de água. Em função desses riscos, o relator defende uma moratória mundial de cinco anos na expansão da produção dos biocombustíveis com os atuais métodos até que todos seus efeitos sejam examinados e as respectivas estruturas reguladoras estabelecidas. Ele também propõe a adoção de várias medidas para que a produção de biocombustíveis tenha um impacto positivo sobre o direito à alimentação: (a) redução do consumo de energia e melhora de eficiência energética; (b) migração para a “segunda geração” de biocombustíveis, visando reduzir a competição entre alimentos e combustível; (c) adoção de tecnologias que utilizem cultivos não alimentares na produção de combustíveis; (d) produção de biocombustíveis baseada principalmente na agricultura familiar camponesa e não em modelos industriais de agricultura.

2.1.1.2. Direito ao trabalho

O direito humano ao trabalho está consagrado nos artigos 23 e 24 da DUDH, nos artigos 6 a 8 do PIDESC, assim como em várias convenções da OIT¹⁰ e nos artigos 6 a 8 do DADDH. Este direito será realizado em condições justas que assegurem

(a) uma remuneração¹¹ que proporcione ao trabalhador

7 Cf. Doc. ONU E/C.12/1/Add.87. (Concluding Observations/Comments)

8 Dentre as principais recomendações do CDESC destacam-se: Adotar medidas corretivas imediatas para reduzir as desigualdades extremas persistentes e os desequilíbrios na distribuição dos recursos, da renda e no acesso aos serviços básicos entre as distintas regiões geográficas, estados e municípios, inclusive acelerando o processo de reforma agrária e de concessão de títulos de propriedade de terras. Aplicar o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho em condições de escravidão e empreender medidas urgentes a esse respeito, em particular, mediante a imposição de sanções eficazes. Empreender ações legais contra aqueles que cometem delitos contra os camponeses sem terra e filiados aos sindicatos e que se adote medidas eficazes e urgentes para garantir a proteção de todos os camponeses filiados aos sindicatos. Pôr em prática as medidas apropriadas para assegurar a realização efetiva da reforma agrária. Melhorar os programas de capacitação em direitos humanos, em particular na judicatura e outros encarregados da aplicação do Pacto, garantindo um melhor conhecimento, a conscientização e a aplicação do mesmo e de outros instrumentos internacionais de direitos humanos. Ter em conta as obrigações contidas no Pacto, em todos os aspectos, nas negociações com as instituições financeiras internacionais, para assegurar os direitos econômicos, sociais e culturais, em particular, dos grupos mais desfavorecidos e marginalizados.

9 Cf. Doc. ONU: A/62/289. Cf. Também o relatório final: A/HRC/7/5 (10 de janeiro de 2008).

10 As convenções da OIT consagram verdadeiros “Direitos Humanos Trabalhistas” (Pereira, 2007, p. 36).

11 DUDH, art. 23 (3): “Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana (...)”.

PIDESC, art. 7: “Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente: a) uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores: i) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção, em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles por trabalho igual; ii) uma existência decente para eles e suas famílias (...).”

A Convenção 95 da OIT sobre a proteção do salário (ratificado pelo Brasil em 1957) prevê no artigo 3 (1): “Os salários que devem ser pagos em efetivo serão pagos exclusivamente em moeda de curso legal (...)”; artigo 12: “O salário deverá ser

e à trabalhadora, e à sua família, no mínimo, uma existência compatível com a dignidade humana, incluindo um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção, pago em dinheiro ou numa forma conveniente aos trabalhadores, em intervalos regulares;

(b) limitação razoável das horas de trabalho¹²;

(c) supressão da escravidão ou servidão, ou trabalho forçado ou obrigatório¹³, e do trabalho infantil¹⁴;

(d) condições de saúde e segurança¹⁵.

(e) liberdade de associação e direito de negociação coletiva¹⁶.

Segundo a Observação Geral nº 18 (OG 18) do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, que esclarece o conteúdo normativo do direito ao trabalho (artigo 6-8 do PIDESC), o direito ao trabalho é essencial para a realização de outros direitos humanos e constitui uma parte inseparável e inerente da dignidade humana. Toda pessoa tem o direito a trabalhar para poder viver com dignidade. O direito ao trabalho serve, ao mesmo tempo, à sobrevivência do indivíduo e de sua família e contribui também, na medida em que o trabalho é livremente escolhido e aceito, para a sua plena realização e o seu reconhecimento no seio da comunidade.

pago em intervalos regulares(...);

PADHDESC art. 7 (a): "Remuneração que assegure, no mínimo, a todos os trabalhadores condições de subsistência digna e decorosa para eles e para suas famílias e um salário equitativo e igual por trabalho igual, sem nenhuma distinção".

12 DUDH, art. 24; PIDESC, art. 7 (d); DADDH, art. 7 (g). O Procurador do Trabalho Cícero Rufino Pereira (2007, p. 68ss) define a limitação da jornada de trabalho como um "direito humano trabalhista".

13 DUDH, art. 4: "Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos são proibidos em todas as formas".

PIDCP, artigo 8: "1. Ninguém poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam abolidos. 2. Ninguém poderá ser submetido à servidão. 3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios; (...).

A Convenção 29 da OIT sobre Trabalho Forçado (adotada em 1930, ratificada pelo Brasil em 1957) prevê que os Estados que a ratificam se obrigam a "suprimir, a mais rápido possível, o emprego do trabalho forçado em todas as suas formas". Em seu artigo 2º, item 1, define trabalho forçado como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade". Em virtude da persistência do problema, a OIT adotou em 1957 a Convenção 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado (ratificada pelo Brasil em 1965) que prevê em seu artigo 2º: "Todo membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique o presente Convênio se obriga a tomar medidas eficazes para a abolição imediata e completa do trabalho forçado ou obrigatório (...). CADH, art. 6: "Proibição da escravidão e da servidão. § 1.º Ninguém será submetido à escravidão ou a servidão (...) § 2.º Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. (...). PIDESC, artigo 6.

14 PIDESC, artigo 10 (3); CDC, artigo 32: "1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança a estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou entorpecer sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. (...)"; De acordo com a Convenção 138 da OIT sobre a idade mínima (ratificada pelo Brasil em 2001), os Estados se comprometem a "seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho das crianças e eleve progressivamente a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível o mais completo desenvolvimento físico e mental dos menores". Convenção 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil (ratificada pelo Brasil em 2000).

15 PIDESC 7 (b); Convenção 155 da OIT sobre segurança e saúde dos trabalhadores (ratificada pelo Brasil em 1992); Convenção 161 da OIT sobre os serviços de saúde no trabalho (ratificada pelo Brasil em 1990); Vale ressaltar que o Brasil ratificou em 1965 também a Convenção 110 sobre as condições de emprego de trabalhadores em plantações, denunciando-a, porém, em 1970. A Convenção 184 da OIT sobre segurança e saúde na agricultura ainda não foi ratificada pelo Brasil.

16 DUDH, artigo 23 (4); PIDESC, artigo 8; PIDCP, artigo 22; Convenção 98 da OIT (ratificada pelo Brasil em 1952) sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva; Convenção 141 da OIT (ratificada pelo Brasil em 1994) sobre as organizações de trabalhadores rurais.

2.1.1.3. Direito à autodeterminação e à não-discriminação

A Convenção 169, da OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificado pelo Brasil em 2002, é um importante instrumento de proteção dos direitos dos povos indígenas. O artigo 3 (1) prevê: "Os povos indígenas e tribais deverão gozar plenamente dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação. As disposições desta Convenção se aplicarão sem discriminação aos homens e mulheres desses povos". Segundo o artigo 14, os governos devem tomar as medidas necessárias para determinar as terras que os povos indígenas tradicionalmente ocupam ou às quais tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência, e reconhecer e garantir seus direitos de propriedade e posse sobre estas terras. O traslado ou reassentamento de povos indígenas, segundo o artigo 16, somente pode ser feito "com seu consentimento, dado livremente e com pleno conhecimento de causa". No plano trabalhista, o artigo 20¹⁷ prevê que os governos devem adotar medidas, no âmbito de sua legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidos eficazmente pela legislação aplicável aos trabalhadores em geral. O Estado brasileiro também apoiou a Declaração da Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em 13/09/2007), que prevê um conjunto de padrões mínimos para a sobrevivência, a dignidade e o bem-estar dos povos indígenas, entre os quais destacamos o direito à autodeterminação dos povos indígenas (artigo 3) e a proteção jurídica de suas terras, seus territórios e seus recursos (artigo 26) e o direito de desfrutar plenamente

17 Artigo 20: 1. Os governos deverão adotar, no âmbito de sua legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidos eficazmente pela legislação aplicável aos trabalhadores em geral.

2. Os governos deverão fazer o que estiver ao seu alcance para evitar qualquer discriminação entre os trabalhadores pertencentes aos povos interessados e os demais trabalhadores, especialmente quanto a:

a) acesso ao emprego, incluídos os empregos qualificados e as medidas de promoção e de ascensão;

b) remuneração igual por trabalho de igual valor;

c) assistência médica e social, segurança e higiene no trabalho, todos os benefícios de segurança social e demais benefícios derivados do emprego, assim como habitação;

d) direito de associação, direito a dedicar-se livremente a todas as atividades sindicais para fins lícitos, e direito a celebrar convenções coletivas com empregadores ou com organizações de empregadores.

3. As medidas adotadas deverão particularmente garantir que:

a) Os trabalhadores pertencentes aos povos interessados, incluídos os trabalhadores sazonais, eventuais e migrantes empregados na agricultura ou em outras atividades, assim como os empregados por empreiteiros de mão-de-obra, gozam da proteção que conferem a legislação e a prática nacionais a outros trabalhadores destas categorias nos mesmos setores, e sejam plenamente informados de seus direitos de acordo com a legislação laboral e dos recursos de que dispõem;

b) Os trabalhadores pertencentes a estes povos não sejam submetidos a condições de trabalho perigosas para sua saúde, em particular como consequência de sua exposição a praguicidas ou a outras substâncias tóxicas;

c) Os trabalhadores pertencentes a estes povos não estejam sujeitos a sistemas de contratação coercitivos, incluídas todas as formas de servidão por dívidas;

d) Os trabalhadores pertencentes a estes povos gozam de igualdade de oportunidades e de trato para homens e mulheres no emprego e de proteção contra o assédio sexual.

4. Deverá prestar-se especial atenção à criação de serviços adequados de inspeção do trabalho nas regiões onde exerçam atividades assalariadas trabalhadores pertencentes aos povos interessados, a fim de garantir o cumprimento desta parte da presente Convenção.

de todos os direitos estabelecidos no Direito Trabalhista Internacional e Nacional (artigo 17)¹⁸. O documento, em seu artigo 2, também é enfático quanto ao princípio da não-discriminação, que trataremos abaixo: “Os povos e as pessoas indígenas são livres e iguais a todos os demais povos e pessoas e têm o direito a não ser objeto de nenhuma discriminação no exercício de seus direitos fundado, em particular, em sua origem ou identidade indígena.”

Tratados e convenções internacionais consagram o princípio da não-discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação¹⁹. Além do PIDESC, do PIDCP e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, das Convenções apresentadas acima, o Brasil também ratificou em 1984 a Convenção para a Erradicação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, que estabelece em seu artigo 14: „(...) Os Estados parte adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, sua participação no desenvolvimento rural e em seus benefícios, e em particular, assegurarão o direito a: (...) Obter o acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas e receber um tratamento igual nos programas de reforma agrária e de assentamento”. A Convenção 111 da OIT sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, ratificada pelo Estado brasileiro em 1965, prevê em seu artigo 2.º: “Todo o Estado Membro para qual a presente Convenção se encontra em vigor compromete-se a definir e aplicar uma política nacional que tenha por fim promover, por métodos adequados às circunstâncias e aos usos nacionais, a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda a discriminação.”²⁰

2.1.1.5. Direito ao meio ambiente

A artigo 12 do PIDESC, a Convenção sobre Diversidade Biológica (ratificada pelo Brasil em 1994), confirmada e complementada pela Declaração do Rio de Janeiro sobre meio ambiente e desenvolvimento (1992), a Convenção

de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (ratificada pelo Brasil em 2004) consagram um conjunto de parâmetros a serem seguidos pelos Estados-parte para a realização do direito ao meio ambiente.

2.1.2. Obrigações nacionais

2.1.2.1. Status dos tratados e convenções de direitos humanos na ordem jurídica nacional

O artigo 5º da Constituição Federal estabelece: “§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”. “§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

“§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais”.²¹ Os tratados e convenções sobre direitos humanos apresentam status constitucional na ordem jurídica nacional e possuem aplicabilidade imediata.

2.1.2.2. Legislação nacional

O artigo 3º da Constituição Federal consagra como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Os artigos 6 a 11 da Constituição Federal são dedicados aos direitos sociais, considerados cláusulas inalteráveis do texto constitucional.

Por fim, cabe sublinhar que a legislação brasileira provê um marco legal que garante a realização dos direitos humanos acima apontados.

a) A Constituição Federal de 1988 estabelece o *princípio da função social da propriedade* (Inciso XXIII do Art. 5º), o qual constitui o fundamento jurídico

18 Artigo 17: 1. As pessoas e os povos indígenas têm direito em desfrutar plenamente de todos os direitos estabelecidos no Direito Trabalhista Internacional e Nacional aplicável.

2. Os Estados em consulta e cooperação com os povos indígenas tomarão medidas específicas para proteger as crianças indígenas contra a exploração econômica e contra todo trabalho que possa resultar perigoso ou interferir na educação da criança, ou que seja prejudicial para a saúde, ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança, levando em conta sua especial vulnerabilidade e a importância da educação para a sua realização.

3. As pessoas indígenas têm direitos, a não ser submetidas a condições discriminatórias de trabalho, entre outras coisas, emprego ou salário.

19 PIDESC, artigo 2 (2), 3 e 7 (a) ; DUDH, artigo 23 (2); PIDCP, artigo 2;

20 A Convenção define “discriminação” em seu artigo 2: “a) Toda a distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão;

b) Toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão (...)”.

21 O § 3º do artigo 5º foi introduzido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Segundo a jurista Flávia Piovesan (2006, p. 88-89) “com o advento do § 3º do art. 5º surgem duas categorias de tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: a) os materialmente constitucionais; e b) os material e formalmente constitucionais. Frise-se: todos os tratados internacionais de direitos humanos não materialmente constitucionais, por força do § 2º do art. 5º. Para além de serem materialmente constitucionais, poderão, a partir do § 3º do mesmo dispositivo, acrescer a qualidade de formalmente constitucionais, equiparando-se às emendas à Constituição, no âmbito formal. (...) Enquanto os tratados materialmente constitucionais podem ser suscetíveis de denúncia, os tratados material e formalmente constitucionais, por sua vez, não podem ser denunciados.”

mais destacado para a reforma agrária. O artigo 184²² da Constituição estabelece que compete ao governo federal a desapropriação de terras que não cumpram a função social para fins de reforma agrária. O artigo 186 especifica que „a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”.

b) A Lei nº 11.346, de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), “por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada” (artigo 1º), instituiu a realização quadrienal da Conferência Nacional de Segurança Alimentar, normatizou o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional²³. O Consea e a Câmara seguem sem regulamentação, razão pela qual esta última ainda não avançou em sua atribuição de elaborar a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A Medida Provisória nº 132/2003 (transformada em Lei nº 10.836/2004) criou o Bolsa Família e criou o Conselho Gestor Interministerial do Bolsa Família. Esta lei unifica

22 Art. 184: „Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei”.

23 “Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.”

os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do governo federal. A Lei nº 10.835/2004 (que ainda carece de regulamentação) instituiu a Renda Básica de Cidadania, que prevê o direito a um benefício monetário anual a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país há cinco anos. O valor do benefício e as etapas de implementação ficam a critério do Poder Executivo.

c) Quanto ao direito ao trabalho, a legislação nacional assegura uma gama ampla de direitos, particularmente os artigos 7 a 11 da Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). A CF também consagra o direito à previdência social, no artigo 194 e a assistência social, no artigo 203. No plano específico das relações de trabalho no campo, a Lei nº 5.889, de 08/06/1973 estatui normas reguladoras do trabalho rural. Também foram regulamentados os direitos do trabalho na área de saúde e segurança específica para a esfera rural (Portaria nº 86 de 2005 do MTE, aprova a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura – NR 31)²⁴. Sobre a terceirização, vige a Instrução Normativa nº 3/97 do MTE que trata da fiscalização do trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros e empresas de trabalho temporária. Sobre o aliciamento de trabalhadores, a Instrução Normativa nº 65/06 do MTE que dispõe sobre procedimentos de fiscalização do trabalho rural. Verificam-se, contudo, propostas legislativas reformistas que, em geral, apontam para uma precarização e flexibilização das relações de trabalho e, por conseguinte, redução da cobertura protetiva dos direitos (Plataforma Dhesca Brasil, 2007, p. 102).

d) Ressalte-se que o Artigo 7, inciso IV, da Constituição Federal prevê a todos os trabalhadores urbanos e rurais o direito a “um salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”. Segundo o DIEESE, o salário mínimo necessário para atender este preceito constitucional em março de 2008 considerando uma família de dois adultos e duas crianças era de R\$ 1.881,32. O salário mínimo vigente no país é de R\$ 415,00.

e) O Código Penal brasileiro, em seu artigo 149

24 O item 31.3.3.1 da NR 31 prevê: “Responderão solidariamente pela aplicação desta Norma Regulamentadora as empresas, empregadores, cooperativas de produção ou parceiros rurais que se congreguem para desenvolver tarefas, ou que constituam grupo econômico.”

Segundo a Súmula Nº 331/TST:

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

(...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

(modificado pela Lei nº 10.803, de 2003) tipifica o crime de submeter alguém a condições análogas à de trabalho escravo e estabelece penas ao crime²⁵. Ações penais efetivas, porém, tem sido inibidas pelo tamanho da pena (2 anos) e pela definição da competência para o julgamento do crime (pendente de decisão do Supremo Tribunal Federal – recurso extraordinário nº 398.041). Tramita atualmente no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 438, de 2001 (que altera o artigo 243 de CF), que prevê a expropriação de propriedades rurais e urbanas em que for verificada a exploração de trabalho escravo, e a destinação das terras para programa de reforma agrária ou de habitação popular.

f) Quanto ao direito à autodeterminação, a Constituição Federal, em seus artigos 231 e 232 reconhece “aos índios sua organização social, costumes, crenças e tradições, e os direitos originários às terras que tradicionalmente ocupam”. A Lei nº 6.001/1973, conhecido como Estatuto do Índio, e o Decreto nº 1.775, de 1996, dispõe sobre o procedimento de demarcação das terras indígenas, atribuído a competência à FUNAI. O artigo 129, V, da CF/1988 atribui ao Ministério Público a defesa judicial dos direitos e interesses dos povos indígenas.

O governo federal criou em 2006 a Comissão Nacional de Política Indigenista (Decreto s/n de 22/03/2006), ligada ao Ministério da Justiça, foi instalada em abril de 2007, com a atribuição de elaborar um projeto de lei para a criação de um Conselho Nacional de Política Indigenista, além de propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional indigenista.

O Comitê DESC, da ONU, em suas observações conclusivas referentes ao Brasil (confira Plataforma DhESCA, 2007), apontou falhas na proteção das populações indígenas que continuam sendo vítimas de expulsões das terras, para a falta de respeito às direitos dos indígenas à posse da terra e se mostrava preocupado com a permissão dada às mineradoras, madeireiras e outros interesses comerciais para expropriar impunemente parcelas significativas das terras que pertencem à população indígena. O Comitê recomendou ao Estado brasileiro assegurar-se de que os povos indígenas estejam protegidos eficazmente da ameaça e do perigo a suas vidas e a ocupação de suas terras.

Em 2003, o Decreto nº 4.887 regulamentou o procedimento para identificar, reconhecer, delimitar, demarcar e titular as terras de remanescentes de quilombos, conforme previsto no artigo 68 das

disposições transitórias de Constituição Federal.

g) A Constituição Federal veda qualquer forma de preconceito e discriminação dos indígenas, também no plano trabalhista, ou seja, “de acordo com os princípios que regem o Estado Brasileiro, aos trabalhadores indígenas deve ser assegurada a mesma proteção dispensada aos trabalhadores em geral, nos termos do artigo 7º da Constituição e das disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.” (Melo, 2007, p. 125-126). O Estatuto do Índio (Lei 6001/73), em seu artigo 14, também veda explicitamente qualquer discriminação do trabalhador indígena²⁶.

h) Já o direito à não-discriminação, especificamente em relação às mulheres, o artigo 5º da CF de 1988 afirma a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres, rompendo com a tradição discriminatória anterior. A legislação brasileira vem sofrendo modificações para se adequar a este princípio constitucional.

i) Por fim, o direito ao “meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” está previsto no artigo 225 da Constituição Federal (1988). A Lei 9.605/98 define os crimes ambientais, as infrações administrativas contra o meio ambiente e estabelece sanções. O controle sobre agrotóxicos cabe ao poder público, segundo a Constituição Federal, o que foi regulamentado pelas Leis 7.802/89 e 9.782/99 que tratam do uso de agrotóxicos na produção agrícola e industrial. O Código Florestal brasileiro (Lei 4.771/65, alterado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001) prevê a manutenção de uma área de 80% de reserva legal na propriedade rural situada em área de floresta na Amazônia legal. Atualmente tramita na Câmara de Deputados, projeto de lei que altera o Código Florestal brasileiro reduzindo a área de reserva legal na Amazônia legal. A Lei nº 11.284, de 2006, institui e regulamenta a concessão de florestas públicas para a exploração privada. Existem também algumas leis estaduais e municipais que dispõem especificamente sobre aspectos ambientais relacionados ao cultivo da cana-de-açúcar²⁷.

2.2. POBREZA, FOME E O MODELO AGRÁRIO.

A *desigualdade de renda* é extremamente elevada no Brasil (IPEA, 2007, p. 14): os 10% mais ricos detêm 45% da renda nacional; os 50% mais pobres respondem por apenas 14% da renda total. Segundo a FGV (NERI,

25 Artigo 149: “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.”

26 Artigo 14: Não haverá discriminação entre trabalhadores indígenas e os demais trabalhadores, aplicando-se-lhes todos os direitos e garantias das leis trabalhistas de previdência social.

27 O estado de São Paulo, por exemplo, dispõe de lei (nº 11.241/2002) que prevê a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar. O Estado do Mato Grosso do Sul criou em 2007 a Lei 3.404, que regulamenta a implementação de usinas de álcool e açúcar e limita a queima da cana. Por pressão dos usineiros, por outro lado, aprovou a Lei 152/2006 (alterando a Lei Estadual nº 328/1982), permitindo a ampliação de usinas já instaladas na bacia do Alto Paraguai, ou seja, permitindo a ampliação de usinas na região do Pantanal. O município de Rio Verde, em Goiás, decidiu limitar por meio da Lei complementar N. 5.200/06 o plantio de cana-de-açúcar a 10% de cada propriedade agricultável do município (além de estabelecer limites à queima da cana), temendo a concentração da produção e seus impactos sobre a agroindústria de grãos e de carnes, tradicional no município.

2007), com base em dados do PNAD, em 2006, havia 36.153.687 pessoas vivendo na pobreza, com renda inferior a R\$ 125,00. Ou seja, 19,3% da população. Isto representa 5,8 milhões de pessoas a menos que em 2005. Entre 2004 e 2006 a redução acumulada da pobreza foi de 36%. Tomando por base a linha de miséria das metas do milênio, ou seja, U\$ 1,00 por dia, a miséria atinge 4,69% da população. A FGV também aponta que, nos últimos anos, houve um aumento da renda de todas as classes sociais. O aumento maior tem sido verificado na renda dos mais pobres (50%). Este aumento tem sido atribuído à recuperação do salário mínimo, aos programas sociais e ao crescimento da oferta de empregos. O índice de Gini de desigualdade de renda per capita atingiu 0,5620 em 2006 (contra 0,5970 em 2001). Segundo dados do Pnad/IBGE (IPEA, 2006, p. 25ss), a pobreza é mais acentuada nas regiões Norte e Nordeste, entre as populações rurais e entre os negros. Em 2004, o percentual de pobres no Nordeste era de 58,2% e no Norte 35,9%. A pobreza atingia 54,8% da população rural. O percentual da população negra em situação de pobreza era de 41,7%, ao passo que a branca era de 19,6%. Em 1999, segundo indicadores do Pnad/IBGE, o percentual da população indígena abaixo da linha da pobreza era de 56% e abaixo da linha da pobreza extrema de 22,3%. Levantamento do IBGE, a partir da Pnad de 2004, mostrou que, naquele ano, 72 milhões de brasileiros (39,8%) estavam, de alguma forma, expostos à *insegurança alimentar*; destes, 14 milhões (7,7% da população) sofreram de insegurança alimentar grave, ou seja, passaram fome.

As causas da pobreza e da fome no Brasil são diversas (confira Wolff, 2001; Valente, 2002). O *modelo de desenvolvimento agrário* ocupa, porém, lugar de destaque, pois funciona como fator de concentração de terras, de renda e de poder. O modelo agrário brasileiro se baseia no "latifúndio empresarial monocultor de exportação, ideologicamente chamado de agronegócio" (Porto-Gonçalves & Chuva, 2008, p. 144). Esse modelo de desenvolvimento agrário beneficiou apenas uma minoria composta pelas oligarquias rurais, que se aliaram ao capital industrial, comercial e financeiro, enquanto que a maioria da população foi expulsa do campo e marginalizada. Nos últimos anos, a agropecuária brasileira passou por um processo de integração ao capital internacional, que a submete progressivamente à lógica das grandes companhias transnacionais e a torna completamente dependente de seu pacote tecnológico. Sua atividade principal é a produção de commodities para a exportação. A modernização conservadora da agricultura brasileira, com alterações nas bases técnicas e integração aos mercados internacionais, intensifica o uso de capitais, amplia o controle sobre os recursos produtivos (terra, água) e os recursos naturais (sementes, florestas, etc), desestruturando ainda mais a economia agrícola de base familiar, limitando as possibilidades de uma reforma agrária e ameaçando o controle dos povos tradicionais sobre seus territórios e recursos.

O Brasil apresenta um dos índices mais altos do mundo em *concentração da propriedade da terra*. Segundo

estatísticas do Cadastro Nacional do INCRA (MDA/Incr, 2003)²⁸, de 2003, havia 4,2 milhões de imóveis rurais cadastrados, que ocupavam uma área total de 420 milhões de hectares de terra. Os proprietários com imóveis acima de mil hectares (ou seja, 1,7% do total dos imóveis cadastrados) detinham 43,7% da área total cadastrada. Ou seja, 69.123 imóveis concentravam privadamente 183 milhões de hectares de terra. No outro extremo, as propriedades com área de até 10 hectares representavam 31,6% do total de imóveis cadastrados, e detinham somente 1,8% da área total. Ou seja, 1,3 milhão de imóveis possuíam uma área de 7,6 milhões de hectares. O índice de GINI de concentração da propriedade rural, em 2000, era de 0,802 (MDA, 2001). A legislação brasileira não prevê um limite máximo de propriedade da terra rural. Além de concentrar grandes extensões de terra, a agricultura empresarial recebe também a maior parte do crédito agrícola; em termos da produção, contudo, seus resultados mostram um alto grau de ineficiência, se comparados aos da agricultura familiar. Resumidamente, pode-se dizer que o agronegócio brasileiro, em seu conjunto, concentra quase 70% das terras, recebe 80% do crédito agrícola, emprega somente 2,5% dos brasileiros ocupados no campo, e produz 50% da produção nacional, na maioria, *commodities* para exportação. Por outro lado, a pequena propriedade representa 85% dos estabelecimentos rurais, detém 30,5% das terras, emprega 87,3% dos brasileiros ocupados no campo, recebe somente 20% do crédito, e produz os outros 50% da produção nacional, especialmente a base alimentar do país (Vezzali, 2006).

O modelo agrário tem causado a *expulsão de milhares de camponeses* de suas terras, gerado um intenso processo de migração para as cidades ou regiões de fronteira agrícola, aprofundado a desigualdade social, alimentado os conflitos no campo e a violência contra as populações rurais e indígenas. A expulsão dos camponeses favorece duplamente o empresariado rural: por um lado, consolida a expansão territorial por meio da concentração da terra, por outro lado, libera mão-de-obra barata para a produção agrícola e industrial. Segundo dados preliminares do Censo Agropecuário 2006 do IBGE (2007), havia naquele ano 16,4 milhões de pessoas ocupadas na atividade agropecuária. Apesar da expansão da agropecuária brasileira (ou em função dela), a exclusão de pessoas ocupadas é crescente: *entre 1985 e 2006, 6,9 milhões de pessoas deixaram de ser ocupadas na atividade agrícola*. Durante os últimos 25 anos, mais de 30 milhões de camponeses tiveram de abandonar o meio rural para viver nas periferias das grandes cidades. Conforme dados do II Plano Nacional de Reforma Agrária, o governo calcula que há *3,1 milhões de famílias sem terra e em torno de 3,4 milhões*

28 Observe-se que o Cadastro do INCRA tem caráter declaratório e os dados contêm imperfeições. Segundo declaração do ministro do MDA à CPMI da Terra (2004), aproximadamente 200 milhões de hectares de terra no país não estão formalmente identificadas em nenhum cadastro. Dos 850 milhões de hectares do território nacional, há registros de que cerca de 420 milhões são propriedades privadas, 102 milhões são área de conservação ambiental e 128 milhões são áreas indígenas. A falta de informações favorece a ilegalidade e instabilidade jurídica no âmbito fundiário, estimulando a apropriação ilegal de terras públicas (grilagem) (Mello, 2006, p. 44ss).

de famílias com terra insuficiente para a reprodução e sustento do núcleo familiar (MDA/Incra, 2003).

Em 1996, havia 4,9 milhões de *trabalhadores rurais assalariados* (56% temporários e 44% permanentes), sendo que somente 1,5 milhão com registro em carteira de trabalho. No âmbito do trabalho rural, os grupos mais vulneráveis são as mulheres e crianças. As mulheres assalariadas rurais geralmente realizam dupla jornada de trabalho, recebem remuneração menor que a dos homens e, se são de origem étnica negra ou indígena, são discriminadas também em relação às mulheres brancas. O trabalho infantil persiste, apesar das iniciativas do Estado e da sociedade civil para combater este problema. O IBGE apontou que, em 2006, 1,4 milhão de crianças de 5 a 13 anos trabalhavam; 62% delas em atividades agrícolas.

O *trabalho escravo* é umas das manifestações mais brutais da opressão a que está submetida grande parte da população rural brasileira. Apesar das políticas públicas de combate a essa prática (confira abaixo 3.4.3), o problema persiste e se intensifica no contexto das atuais relações de exploração do trabalho. Segundo dados da CPT (2008), verificou-se, em 2007, um aumento do número de trabalhadores em situação análoga à de escravo e um aumento do número de estados envolvidos: em 2006 foram registrados 6.930 denúncias e resgatados 3.633 trabalhadores em 16 estados; em 2007 foram registrados 8.653 casos e resgatados 5.974 em 18 estados. As ocorrências de trabalho escravo têm aumentado nas regiões mais desenvolvidas do país: na região sudeste passaram de 8 para 14; na região Centro-Oeste, passaram de 29 para 43 casos. Conforme cálculos do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo da Presidência da República, existem no Brasil em torno de 25 mil pessoas submetidas ao trabalho escravo. Fazendeiros e grupos empresariais são os principais responsáveis pelos crimes de trabalho escravo. O governo calcula que 40% dos trabalhadores liberados voltam a submeter-se ao trabalho escravo por falta de oportunidades de trabalho e renda (Vieira & Esterci, 2003)²⁹.

A quantidade, a forma e a intensidade dos *conflitos sociais no campo* são o indicador mais alarmante da injustiça do modelo agrário vigente. O relatório *Conflitos*

no Campo-Brasil 2007, que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) apresenta anualmente, registra que, entre 1998 e 2007, ocorreram 13.115 conflitos no campo brasileiro, com 384 camponeses assassinados. Somente no ano passado, foram 1.538 conflitos, envolvendo 795.341 pessoas, sendo que 28 camponeses foram assassinados. Os conflitos por terra (615) envolveram 612.000 pessoas e uma área de 8,4 milhões de hectares. No ano de 2007, houve uma redução de 7% no número de conflitos em relação a 2006 (menos na região Sudeste, onde cresceu), porém ocorreu uma disseminação dos assassinatos de camponeses e um aumento da violência privada contra os camponeses (expulsões da terra e assassinatos). Os assassinatos ocorreram em 14 estados em 2007, contra 8 estados em 2006. O número de famílias expulsas das terras por agentes privados (milícias e pistoleiros dos fazendeiros) aumentou em 140% no ano passado. Este aumento foi verificado em todas as regiões do país. Em 14 Estados houve registro de famílias expulsas e de assassinatos em 2007 contra apenas 8 em 2006. Houve aumento de assassinatos nos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Paraná, Maranhão, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte. Houve aumento do número de expulsões de famílias no Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Pará, Maranhão, Mato Grosso, Ceará e Pernambuco. Quanto à violência do poder público, por meio de despejos judiciais, verificou-se aumento no número de casos na região sudeste, a mais desenvolvida do país. A maioria dos estados com altos índices de conflitividade são aqueles em que a agricultura empresarial de exportação está consolidada ou em consolidação, como no Paraná, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, ou em estados onde ocorre uma forte pressão da expansão desse modelo agrícola, como nos estados de Rondônia, Maranhão, Roraima e Pará. Também no caso da violência privada, os indicadores geográficos revelam que a intensidade desta forma de violência é maior nos estados em que o modelo da agricultura empresarial está consolidado (Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Goiás, Paraná) e nos estados em que ocorre uma expansão da fronteira agrícola (Mato Grosso, Pará, Tocantins, Rondônia e Maranhão). O apoio governamental à agricultura empresarial como gerador de divisas por meio da exportação de commodities agrícolas está estimulando a demanda por terras e intensificando e disseminando os conflitos e a violência privada (Porto-Gonçalves & Chuva, 2008, p. 143).

Este modelo agrário também tem sido extremamente nocivo aos direitos dos *povos indígenas*. A pressão dos agropecuaristas sobre as terras indígenas e as constantes invasões têm atrasado os processos de reconhecimento de terras indígenas, reduzido os territórios, gerado conflitos e assassinatos de indígenas. Segundo o CIMI (2008), os assassinatos de indígenas registram um crescimento expressivo nos últimos anos. Em 2007, foram 92 assassinatos, um aumento de 64% em relação a 2006, quando foram 57 casos. Nos últimos 13 anos, houveram 436 assassinatos de indígenas. O relatório

29 Além das condições precárias e desumanas de trabalho, o trabalho escravo se caracteriza pela restrição da liberdade seja por diferentes mecanismos de endividamento – pagamento de transporte ao local de trabalho, alimentação –, pelo uso da força – vigilância armada, intimidação permanente – ou pelo isolamento em zonas remotas que impede a saída dos trabalhadores rurais do local (Vieira & Esterci, 2003, p. 138). O trabalho escravo, em suas diversas formas, não é um fenômeno novo e possivelmente não deixou de existir desde que foi introduzido pelos europeus, na época colonial, para cultivar as plantações. Entretanto, a partir do final de 1960 aumentou a incidência do trabalho escravo com a colonização e a expansão da fronteira agrícola na região amazônica. Pode-se afirmar que até nos dias de hoje essa situação continua sendo a mesma: os relatórios de fiscalização do MTE em fazendas com trabalho escravo revelam que o trabalho escravo no Brasil é a cara oculta do avanço das fronteiras agrícolas e da pecuária e está presente em grandes empreendimentos agrícolas para exportação (soja, cana, algodão) e também em modernas fazendas de criação de gado para exportação. Segundo pesquisa da Repórter Brasil (2008), os casos de trabalho escravo predominam nas áreas de fronteira agropecuária, mas não se limitam a estas regiões; os casos registrados pelo MTE não envolvem pequenos sítios isolados economicamente, mas, predominantemente, grandes proprietários rurais, produzindo, com tecnologia avançada, commodities para indústrias e o comércio nacional e internacional (Repórter Brasil, 2008, p. 16).

também aponta para um aumento de 395% no número de indígenas que sofreram de desnutrição: passou de 99 pessoas em 2006 para 491, em 2007.

Esse modelo agroexportador centrado na monocultura da soja, cana de açúcar e eucalipto e na pecuária tem provocado amplos *impactos ambientais*: a devastação de biomas como a Mata Atlântica, o Cerrado e a Amazônia, destruindo a biodiversidade, os recursos naturais e o meio ambiente em geral. Segundo dados do Inpe, em 2007, foram *desmatados 11.224 km² na Amazônia legal*. Os estados que mais desmataram foram Pará (5.569 km²), Mato Grosso (2.476 km²) e Rondônia (1.465 km²), ou seja, região de fronteira agropecuária. Se, por um lado, estes dados confirmam uma tendência de redução das áreas desmatadas nos últimos anos, por outro lado, dados recentes mostram uma aceleração do desmatamento a partir do segundo semestre de 2007, que se mantém também nos primeiros meses de 2008, apesar de iniciativas do governo federal para conter este avanço. Nos últimos meses, as áreas onde o desmatamento tem sido mais intenso é o Mato Grosso e Pará, nas regiões de produção de soja e criação de gado³⁰.

Além do desmatamento, a agricultura intensiva adotada no Brasil necessita de grandes quantidades de *água*. Segundo a Agência Nacional de Águas (ANA), apesar de apenas 6% (3,6 milhões de hectares) da área cultivada do país ser irrigada, esta atividade consome 69% da água doce utilizada no Brasil (Mazerotti, 2006).

Ainda no campo ambiental, ongs e o movimento sindical, especialmente a CONTAG, tem alertado as autoridades para os problemas causados ao meio ambiente e à saúde das pessoas pelo uso indiscriminado de *agrotóxicos* na agricultura. O Brasil é o terceiro maior consumidor de agrotóxicos do mundo. Segundo dados do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola (Sindag), em 2005, foram vendidos *485.969 toneladas do produto comercial e 232.232 toneladas do princípio ativo*. Mais da metade deste volume foi utilizada em lavouras de soja (38,5%) e cana-de-açúcar (12,6%); São Paulo foi o maior consumidor (20,6%), seguido de Mato Grosso (17,9%). Segundo dados do Ministério da Saúde, os agrotóxicos são o principal problema de saúde do trabalhador na maioria dos estados brasileiros. O Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX), ligado a Fiocruz, registrou 5.945 casos de intoxicação por agrotóxicos de uso agrícola em 2003, com 164 mortes³¹.

Por fim, a liberação dos *organismos geneticamente modificados (transgênicos)* no Brasil atenta contra o princípio da precaução, representa mais um passo no controle das sementes pelas transnacionais e amplia a contaminação do ambiente por meio de herbicidas como

o glifosato, classificado pela OMS como “altamente tóxico”, em função dos seus “efeitos cancerígenos, ação mutagênica, contaminação de alimentos e persistência do produto no solo e em cultivos” (Andrioli, 2008).

3. Diretrizes e programas governamentais

3.1. DIRETRIZES DE POLÍTICA DE AGROENERGIA E PLANO NACIONAL DE AGROENERGIA

As Diretrizes de Política de Agroenergia 2006-2011 (MAPA *et al.*, 2005) foram lançadas em 2005 pelos Ministérios da Agricultura (MAPA), Ciência e Tecnologia (MCT), Minas e Energia (MME) e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)³² com o objetivo de direcionar as políticas e ações públicas para o desenvolvimento das fontes renováveis de energia e a ampliação de sua participação na matriz energética brasileira. Segundo o documento, as fontes renováveis de energia representam 44% da matriz energética brasileira (a média mundial é de 14%)³³. As diretrizes consistem em

- a) desenvolvimento da agroenergia, por meio da
 - expansão do setor do etanol,
 - implantação da cadeia produtiva do biodiesel,
 - expansão de florestas energéticas cultivadas (ou seja, monocultivos de eucalipto) e
 - aproveitamento dos resíduos agroflorestais;
- b) expansão que não afete a produção de alimentos para consumo interno, principalmente da cesta básica;
- c) desenvolvimento tecnológico, que favoreça a competitividade, reduzam impactos ambientais e contribuam com a inserção econômica e social, inclusive com aproveitamento da biomassa energética em pequena escala;
- d) autonomia energética comunitária, em especial nas áreas mais remotas;
- e) geração de emprego e renda (interiorização do desenvolvimento, inclusão social, redução das disparidades regionais, etc);
- f) otimização do aproveitamento de áreas antropizadas, ou seja, respeito à sustentabilidade dos sistemas produtivos e desestímulo à “expansão injustificada da fronteira agrícola”, ou o avanço rumo a sistemas como a Amazônia

30 Segundo dados do Inpe, no Mato Grosso, em fevereiro de 2008, foram desmatados 639 km² (68% a mais do que no mês anterior), 88% do total de área desmatada na Amazônia que foi de 725 km².

31 Segundo a Organização Mundial de Saúde, para cada caso notificado existem em média 50 casos não notificados.

32 A elaboração do documento não contou com a participação do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministérios mais comprometidos com a sustentabilidade das políticas governamentais (BARBOSA, 2007, p.3).

33 Segundo o documento, em 2004, a matriz energética brasileira estava assim distribuída: petróleo e derivados (39,1%), hidroeletricidade (14,4%), produtos da cana-de-açúcar (13,5%), lenha e outras biomassas (13,2), Gás Natural (8,9%), carvão mineral e derivados (6,7%), urânio (1,5%) e outras (2,7%).

ou o Pantanal;

- g) otimização das vocações regionais;
- h) liderança brasileira no comércio internacional de biocombustíveis e
- i) “aderência” à política ambiental nacional e integração ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto.

O documento parte das seguintes premissas: uma crescente demanda mundial por energia, impossível de ser suprida totalmente pelas fontes fósseis, e altas taxas de uso de biomassa energética; o preço dos combustíveis manterá uma tendência crescente; um reconhecimento da importância da energia de biomassa como alternativa para a redução da dependência do petróleo; investimento crescente no desenvolvimento de tecnologias na área da biomassa; crescente número de investidores internacionais interessados, especialmente no etanol; crescente preocupação com as mudanças climáticas globais que resultarão em políticas globais de redução de poluição.

A questão energética é considerada como estratégica para o Brasil, portanto, deve ser acompanhada pelo Estado. O documento alerta que deve haver um cuidado especial para com a agroenergia, pois “o processo de produção das matérias-primas está associado ao ciclo biológico das espécies e o aumento de sua produção necessita respeitar a temporalidade característica das plantas envolvidas. Outro fator importante diz respeito à expansão das fronteiras produtivas, a ser feita a respeitar limites ambientalmente aceitáveis e, ao mesmo tempo, minimizar as perturbações no mercado da agricultura de alimentos” (Mapa et al., 2005).

O texto também descreve os fatores que tornam o Brasil hoje uma referência mundial na produção e uso de biocombustíveis: o imenso potencial de produção, décadas de experiência no uso e o domínio do processo de produção, armazenamento e distribuição de combustíveis derivados de biomassa. O documento aponta que o Brasil dispõe de uma área agrícola adicional de 140 milhões de hectares, inaptas à produção de alimentos, suscetíveis de aproveitamento para o plantio de oleaginosas.

Ao Estado compete a tarefa de realizar investimentos em infra-estrutura (logística de transportes), definir o marco regulatório, criar instrumentos de política agrícola; facilitar o acesso ao crédito para investimentos; fomentar a pesquisa e a inovação tecnológica e integrar os diversos elos da cadeia produtiva. Além disso, cabe ao Estado a tarefa de garantir o desenvolvimento equilibrado do setor, “prevenindo o excesso de concentração da produção, quer seja por região, quer seja por unidade de produção”. As políticas públicas, ao mesmo tempo que devem assegurar a produção em grande escala, também devem estar atentas à necessidade de estruturar a base da cadeia produtiva, para garantir e competitividade da pequena produção.

O documento traça ainda os cenários, opções

estratégicas e ações para a implementação da política, levando em conta as áreas de etanol, biodiesel, florestas cultivadas e resíduos agroflorestais. Estaremos voltando a estes aspectos quando da exposição dos programas específicos para o etanol e o biodiesel.

As diretrizes dedicam uma atenção especial para a temática da sustentabilidade ambiental e da inclusão social. Destaca-se o potencial de promoção da sustentabilidade intrínseco ao modelo de produção agroenergético, uma vez que permite a produção de energia em bases “ambientalmente adequadas e socialmente mais justas”. Para favorecer a inclusão social dos pequenos produtores rurais, o documento defende o “fortalecimento do caráter multifuncional da agricultura familiar”, ou seja, valorizar as possibilidades de alternativas tecnológicas energéticas oriundas da pequena produção, via de regra “desprezados no padrão tecnológico baseado no uso intensivo de insumos externos, especialmente os relacionados a tecnologias capital intensivas”. O documento sublinha: “Ressalte-se que a “commoditização” ou a auto-suficiência dos biocombustíveis não garantem a desejada inclusão social dos agricultores familiares. Estes enfoques, isoladamente, primam apenas pela eficiência econômica do processo. Não consideram a essência da agricultura familiar, que é o seu caráter multifuncional”. Levando em conta este caráter, as políticas públicas para o setor de biocombustíveis devem estar pautadas pela

- Sustentabilidade econômica e social (a agricultura familiar é responsável por sete em cada dez postos de trabalho no meio rural brasileiro);
- Promoção da independência energética (incentivar o abastecimento de pequenas unidades industriais, conferindo auto-suficiência local em energia às comunidades);
- Preservação da biodiversidade (“Produzir energia pela atividade agropecuária com ênfase apenas no comportamento de mercado pode induzir ao monocultivo nas propriedades familiares, o que seria desastroso para o meio ambiente e para a sustentabilidade dos agricultores”.);
- Observação das potencialidades locais;
- Participação e envolvimento dos agricultores familiares na concepção, execução e avaliação de qualquer projeto desenvolvido nas comunidades rurais, no sentido de incentivar o protagonismo e a emancipação destas comunidades.

O Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011 (MAPA, 2006) apresenta ações estratégicas do MAPA baseadas nas diretrizes mencionadas. O documento identifica uma série de vantagens que qualificam o país a liderar a produção de agroenergia e o mercado mundial da bioenergia – o “biomercado”: (1) “a possibilidade de dedicar novas terras a essa finalidade, sem, com isso, ampliar a área desmatada e sem reduzir a área utilizada na produção de alimentos, mantendo os impactos ambientais circunscritos aos socialmente

aceitos". O documento projeta, em texto anexo, uma área adicional aproveitável no Brasil para a expansão de cultivos agroenergéticos da ordem de 200 milhões de hectares, considerando a "área de expansão dos Cerrados, a integração pecuária-lavoura, as pastagens degradadas, as áreas de reflorestamento, e as atualmente marginalizadas – como o Semi-Árido Nordestino"; (2) possibilidades de múltiplos cultivos anuais, características do clima e reservas de água doce; (3) liderança mundial em tecnologia agrícola tropical e agroindustrial, com destaque para a cadeia produtiva do etanol e (4) condições competitivas de mercado.

O Plano prevê os seguintes objetivos:

- Aumento da participação das energias renováveis na matriz energética brasileira;
- Interiorização e regionalização do desenvolvimento;
- Criar oportunidades de expansão do emprego e geração de renda no âmbito do agronegócio, com a participação de pequenos produtores;
- Contribuir com o cumprimento do compromisso brasileiro com o Protocolo de Quioto;
- Induzir a criação do mercado internacional de biocombustíveis.

Para cada uma das áreas de desenvolvimento previstas nas diretrizes, o Plano prevê, entre outras iniciativas, a realização de Zoneamentos Agroecológicos, com o fim de orientar os investimentos públicos e privados e detectar possíveis impactos ambientais.

O plano prevê essencialmente o desenvolvimento de um programa de pesquisa e transferência de tecnologia no campo da agroenergia, a criação da Embrapa Agroenergia e a promoção de um mercado internacional de biocombustíveis. Para criar o "biomercado" internacional, o plano propõe ações articuladas entre governo e setor privado como a promoção de visitas aos projetos de biocombustíveis brasileiros, por representantes de governo e iniciativa privada de outros países, organização de fóruns de países produtores, assessoria técnica, econômica e financeira a países em desenvolvimento e o início de negociações para a criação da Organização Internacional dos Produtores e Consumidores de Biocombustíveis (OIPCBio).

3.2. PROGRAMA NACIONAL DO ÁLCOOL (PROÁLCOOL)

a) Introdução

O Proálcool, programa de caráter econômico, foi criado pelo governo brasileiro em 1975 (Decreto nº 76.593) para reduzir a dependência externa de petróleo num período de alta expressiva de preços do produto no mercado internacional. O programa promoveu inicialmente o aumento do percentual de álcool anidro, produzido a partir da cana-de-açúcar³⁴, adicionado à gasolina³⁵. Posteriormente, em sua segunda fase (Decreto nº 80.762/79), promoveu a utilização do álcool hidratado em veículos com motores desenvolvidos especificamente para este combustível. Em 1985, 85% dos automóveis vendidos no país eram movidos à álcool. A produção de álcool passou de 600 milhões de litros em 1975 para 12 bilhões de litros, em 1986. Com o declínio dos preços do petróleo e aumento dos preços do açúcar, na década de 90, houve um colapso no abastecimento e o programa caiu em descrédito.

O mercado do açúcar e do álcool no Brasil foi marcado historicamente pela intervenção do Estado, que definia cotas de produção, fixava o preço da tonelada da cana, do saco do açúcar e do litro de álcool, e, por consequência, determinava a rentabilidade do negócio. A intervenção do Estado definiu também o modelo de produção integrado verticalmente, centrado em grandes usinas de álcool e açúcar, que concentrou terra e renda nas mãos de uma "nova classe empresarial que surgiu subsidiada pelos recursos públicos: os usineiros" (Paiva & Plassat, 2008, p. 2). O Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), criado em 1933, foi o principal instrumento governamental utilizado para consolidar a passagem de um modelo descentralizado de engenhos para um modelo concentrado em grandes unidades industriais. O modelo de exploração da agroindústria do açúcar e do álcool no Brasil privilegiou assim as grandes extensões de terras e a monocultura, sustentada por grandes contingentes de mão-de-obra humana, explorados em condições desumanas de trabalho. O Proálcool seguiu a mesma lógica: incentivou com recursos públicos, por meio de financiamentos e subvenções, destinadas aos latifundiários da cana-de-açúcar, um novo processo de expansão do setor sucroalcooleiro e, conseqüentemente, de concentração fundiária. O financiamento ocorreu por meio do então Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), Banco do Brasil, além de bancos regionais e estaduais de desenvolvimento. Entre 1976 e 1989, os recursos públicos destinados ao setor foram da ordem de U\$ 5,9 bilhões. Os incentivos do programa

34 O álcool representa apenas um terço da energia presente na cana-de-açúcar. A queima do bagaço da cana em caldeiras produz vapor, utilizado na obtenção de energia térmica, mecânica e elétrica. A palha representa mais de 50% da energia acumulada do canavia e, geralmente, é perdida por meio da queima. O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) prevê a contratação de energia pelo sistema interligado nacional proveniente de fontes como a biomassa.

35 As primeiras pesquisas com álcool combustível no Brasil foram realizadas entre 1905 e 1925. Em 1931, o governo decretou a mistura obrigatória de 5% de álcool à gasolina importada; em 1938, o decreto nº 737 estabeleceu a mistura obrigatória de 5% de álcool também à gasolina produzida no Brasil.

provocaram a expansão da produção da cana-de-açúcar na região Nordeste, completando a devastação da Mata Atlântica naquela região, e promoveram também sua expansão nas regiões Sudeste e no Sul, com impactos sócio-ambientais estudados e descritos detalhadamente (Hirsch et al, 2002). Os ciclos de expansão do setor ocasionaram seguidos processos de expulsão dos camponeses que moravam nas áreas dos engenhos. Os camponeses expulsos passaram, num primeiro momento, a arrendar terras dos engenhos, depois, na década de 70, com o fim dos arrendamentos, migraram para as áreas urbanas, tornando-se trabalhadores temporários nas lavouras de cana.

A partir da década de 1990, o mercado foi desregulado parcialmente e os preços liberados³⁶ (Alves, 2007), abrindo caminho para uma modernização do setor, baseada na concorrência interna e na busca pela redução de custos de produção, o que levou as usinas a investirem em mecanização e automação, aumento de produtividade do trabalho e da produtividade agrícola. Nesta época, o IAA foi extinto. Posteriormente, suas atribuições passaram para a Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, que atualmente está encarregado de acompanhar a produção agrícola e a regulamentação da produção industrial. Nas regiões Sul e Sudeste, investiu-se nos anos 1990 em infraestruturas de transporte e na modernização tecnológica da agricultura e da indústria, formando a maior concentração da agroindústria canaveira do mundo. O setor sucroalcooleiro nordestino entrou em crise, ocasionada, entre outros, pelos custos mais elevados de produção (principalmente em virtude da topografia acidentada que dificulta a mecanização) e pelo endividamento crônico³⁷. Várias usinas fecharam, outras migraram para a região Centro-Sul. Ainda hoje os usineiros no Nordeste reivindicam a volta de subsídios, na forma de cotas de equalização para compensar a diferença de custo em relação à região Centro-Sul.

36 A liberalização do mercado e o modelo de tributação de combustíveis foi definido pela Lei 9.478, de 06/08/97 (que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, e também institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo - ANP) e pela Emenda Constitucional nº 33, 11/12/01. Houve também complementação e alteração através da Lei nº 11.097/05 que introduziu elementos relacionados aos biocombustíveis, determinando o incremento da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional, definindo biocombustível como “combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores de combustão interna ou, conforme regulamentação, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil”, e alterando o caráter, as atribuições e o próprio nome da ANP (que passou a ser uma autarquia - chamar Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis):

“Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (...)

VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (...)

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente;” Esta lei também introduz o biodiesel na matriz energética nacional, como veremos abaixo.

37 Segundo a Contag, em 1998, as dívidas do setor sucroalcooleiro junto a instituições públicas somente em Pernambuco chegavam a R\$ 3,3 bilhões.

Observa-se, atualmente, um forte dinamismo no crescimento do setor sucroalcooleiro. A forte retomada da produção de álcool, a partir de 2002, é impulsionada pelo aumento dos preços do petróleo no mercado internacional e pela introdução, em 2003, dos veículos bicombustíveis (*flex fuel*) – com motores à álcool e gasolina – no mercado nacional. A rápida expansão na venda de carros bicombustíveis ampliou a demanda interna de álcool. Segundo a Anfavea, 85,6% dos 2,97 milhões de carros vendidos no mercado interno em 2007 eram bicombustíveis. Em fevereiro de 2008, o consumo de álcool superou o de gasolina no país. Para 2013, projeta-se uma frota de 15 milhões de automóveis movidos com biocombustíveis. Em 2007, o consumo de álcool no mercado interno representou 16,7 bilhões de litros, e para o mercado externo foram destinados 3,5 bilhões de litros. O MDIC prevê que o Brasil exportará, em 2012, 7 bilhões de litros de etanol.

b) Produção atual de cana-de-açúcar e álcool

Atualmente o Brasil é o maior produtor mundial de cana-de-açúcar. Para a safra 2008, a CONAB (2008) estima uma produção entre 607,8 e 631,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar (em 2007 foi de 558,5 milhões), sendo que entre 558,1 e 579,7 milhões de toneladas serão destinadas à indústria sucroalcooleira. Aproximadamente 55% da cana-de-açúcar destinada à indústria será utilizada na produção de álcool (estimada entre 26,4 e 27,4 bilhões de litros – crescimento entre 14,9 e 19,4% superior à safra anterior) e 44% na fabricação de um mínimo de 33,8 e um máximo de 35,1 milhões de toneladas de açúcar (crescimento de 8,2 a 12,4% em relação à safra anterior). Em 2008, cerca de 4,2 bilhões de litros de álcool deverão ser destinados à exportação.

Em 2007, a área ocupada pelos cultivos de cana-de-açúcar foi de 6,96 milhões de hectares (13% superior à safra anterior, ou seja, 800,4 mil hectares). Segundo a CONAB, a área de cana ocupa 2,8% dos 276 milhões de áreas cultiváveis do país (a pecuária ocupa 72% e a agricultura de grãos, 16,9%). Em relação à safra de 2006, a área dedicada ao cultivo de cana-de-açúcar cresceu em todas as regiões brasileiras: Norte (8,5%), Nordeste (7,4%), Centro-Oeste (17,5%), Sudeste (12,5%), Sul (24,1%). A região Centro-Sul ampliou a área plantada com cana de 5,02 para 5,73 milhões de hectares, ou seja, 715,7 mil hectares a mais. Observa-se uma forte concentração regional do setor: 82,37% da área plantada na safra 2007/08 está na região Centro-Sul, ao passo que 17,63% na região Norte e Nordeste. A região centro-sul concentrará 90,40% da produção total de álcool (18,88 bilhões de litros), e a Norte e Nordeste 9,60%. A produtividade média é de 78,9 ton/ha (2,5% superior à safra anterior).

c) Incentivo estatal

Embora a expansão atual do setor sucroalcooleiro seja marcada pela “ausência de subsídios diretos e exclusivos do Estado” (Alves, 2007, p. 29), o apoio

estatal continua sendo fundamental. O governo confere ao setor *tratamento tributário diferenciado*³⁸, utiliza de instrumentos de intervenção no mercado do álcool combustível, fixando níveis de *mistura do álcool à gasolina que variam de 20 a 25%* (Lei nº 8.723/93)³⁹ e, quanto à carga tributária de carros *fuel flex* e os movidos somente à álcool, estabelecendo *alíquotas menores do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI* (Decreto 4.317/02).

Grande parte da expansão do setor sucroalcooleiro é financiada com *recursos públicos, via BNDES, Banco do Brasil e outras agências governamentais*. O BNDES (2007), que criou em 2007 um Departamento de Biocombustíveis, anunciou no final daquele ano que a carteira do setor de biocombustíveis somava financiamentos da ordem de R\$ 19,7 bilhões, sendo que R\$ 15,4 bilhões destinados a projetos para a produção de açúcar e álcool, R\$ 2,3 bilhões para co-geração, R\$ 1,8 bilhão para o cultivo de cana-de-açúcar. Os investimentos de maior porte do Banco nesta área estão concentrados regionalmente no sul do Mato Grosso do Sul, no sul de Goiás e no extremo oeste de Minas Gerais. O BNDES é um organismo financeiro público; 57% dos seus recursos vêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)⁴⁰. O BNDES não estipula nenhuma cláusula social e ambiental nos seus empréstimos⁴¹.

Também a *Petrobrás*, estatal brasileira com participação de capital estrangeiro, exerce um papel fundamental. A estatal controla a maior parte da cadeia de produção, refino e comercialização dos combustíveis no país. No caso do etanol, compra o produto dos usineiros e distribui no mercado interno por intermédio da subsidiária Petrobrás Distribuidora (BR). Atua também na logística de transporte por meio da subsidiária Transpetro. Em seu Plano Estratégico 2020 (2007), a companhia estabelece como objetivo, na área de biocombustíveis, para o etanol: “Ampliar a atuação no negócio etanol, participando da cadeia produtiva nacional para o desenvolvimento de mercados internacionais, com foco em logística e comercialização.” O plano prevê até 2012 investimentos no setor do etanol de U\$ 690 milhões

38 O Decreto nº 5.060/04 reduziu a zero a alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide - (criado pela Lei 10.336/01), incidente sobre a importação e comercialização de álcool etílico combustível. A gasolina é tributada em R\$ 280,00/m3.

39 Desde 1.º de julho de 2007, o percentual de mistura do álcool à gasolina está em 25%.

40 a) O FAT é um fundo destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico; em 29/02/2008, o saldo de recursos do FAT no Sistema BNDES era de R\$ 104,5 bilhões. Confira www.bndes.gov.br

b) Segundo uma pesquisa em curso do professor Francisco José da Costa Alves, o investidor estrangeiro entra com 20% do capital e os 80% restantes provêm do BNDES. O juro cobrado pelo BNDES é 12% anual, tem 3 anos de carência (não paga juros), com 10 a 15 anos para pagar. A taxa Selic está em 14% de retorno sobre aplicações financeiras; o investidor usa o dinheiro próprio no mercado financeiro. O BNDES capta seus fundos a 8% do FAT de maneira que assim todos lucram.

41 Os movimentos sociais brasileiros têm exigido que o BNDES adote critérios socio-ambientais que condicionem a aprovação de projetos de financiamento. Em 2007, os movimentos sociais e ONGs entregaram documento de grande alcance ao presidente do BNDES (confira Amigos da Terra et al, 2007) solicitando a definição de critérios de transparência, controle e participação social, critérios socio-ambientais, de gênero, etnia, trabalho e renda, que não sejam meras recomendações, mas cláusulas consideradas para a aprovação dos projetos e constantes nos contratos de empréstimo. Seguiu-se ainda reunião de debate público sobre a questão, na qual o presidente do Banco reconheceu problemas e se comprometeu com as propostas expostas no documento.

em dutos e alcooldutos. A Petrobrás e o governo do Estado de Goiás assinaram protocolo de intenções para a construção de um alcoolduto para escoamento do álcool ligando Senador Canedo (GO) à refinaria de Paulínia (SP). A obra de 1.100 quilômetros, cuja conclusão está prevista para 2012, está orçada em R\$ 2 bilhões (Monteiro, 2008). A Petrobrás e a japonesa Mitsui estabeleceram parceria para a construção de 40 usinas de etanol, a um custo de 200 milhões cada, para fornecer entre 200 a 250 milhões de litros de álcool por ano ao Japão. A estatal também estuda a viabilidade de um alcoolduto de 920 km de extensão entre Campo Grande (MS) e o porto de Paranaguá (PR). A estatal, por meio de seu Centro de Pesquisas (Cenpes), também está investindo em tecnologia de segunda geração na área de biocombustíveis, especificamente no etanol de lignocelulose, combustível produzido a partir de resíduos agroindustriais, no caso adaptado ao bagaço da cana-de-açúcar, com produção estimada de 280 litros de bioetanol por tonelada de bagaço, o que aumentaria expressivamente a produtividade do processo de produção de etanol a partir da cana.

A *Embrapa*, ligada ao MAPA, atua na pesquisa e transferência de tecnologia agropecuária, com prioridade para o agronegócio, desempenhou um papel fundamental na expansão da soja para a região do cerrado brasileiro. Atualmente está em estruturação a Embrapa Agroenergia, que concentrará inicialmente a pesquisa e desenvolvimento na área de biocombustíveis, especialmente etanol e oleaginosas, com o objetivo de tornar a Embrapa e o país uma referência mundial em tecnologia na área de agroenergia.

d) Promoção Internacional

O governo brasileiro também tem atuado em nível internacional na promoção e disseminação da produção e consumo do etanol.

O Brasil assinou com os **EUA**, em 09/03/2008, um memorando de cooperação do desenvolvimento e da difusão dos biocombustíveis (etanol e biodiesel) nos níveis bilateral (pesquisa e desenvolvimento tecnológico em biocombustíveis de nova geração), em terceiros países (encorajando a produção e consumo local, iniciando pela América Central e Caribe), e global (expandir o mercado de biocombustíveis por meio da cooperação para estabelecer padrões uniformes e normas, além de coordenar posições em fóruns internacionais).

Embalado pelo espírito do acordo com os EUA, o presidente brasileiro, junto com uma delegação de usineiros e dirigentes da Unica, visitou em agosto de 2007, a Nicarágua, Panamá, Honduras, Jamaica e México com o objetivo de promover o etanol e expandir investimentos em usinas na **América Central e Caribe**. Na Jamaica, o presidente brasileiro inaugurou uma usina da JB Ethanol e há outras duas em construção, com investimentos brasileiros. A Jamaica aprovou lei que adotará a mistura de 10% do álcool à gasolina a partir de 2008. A América Central e Caribe tem cota de 7% do mercado americano, algo em torno de 1,4 bilhões

de litros. As empresas brasileiras ocupam uma parte desta cota, enviando álcool hidratado para unidades da Jamaica e El Salvador, onde são convertidas em álcool anidro e exportadas para os EUA.

Além disto, a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (**Apex**), ligada ao MDIC, contratou a Fundação Getúlio Vargas para realizar estudos de viabilidade da produção de cana na República Dominicana, Haiti, El Salvador e São Cristóvão e Neves. Além disto, a Apex e a UNICA investirão R\$ 16,5 milhões até 2009 para promover a imagem do etanol brasileiro junto a governos, formadores de opinião, etc, na América do Norte, Europa e Ásia. Já foram instalados escritórios de representação da UNICA em Washington (EUA) e em Bruxelas (Bélgica).

O Brasil assinou em 11/09/2007 acordo de cooperação com a **Suécia** na área de pesquisa de etanol celulósico, incentivo da produção em países em desenvolvimento e criação de um mercado internacional de etanol. Segundo o acordo a Suécia se compromete também a extinguir a taxa sobre o álcool existente naquele país até 1º de janeiro de 2009. Em 2006, a Suécia importou 202 milhões de litros de etanol brasileiro. No dia 13/09/2007, O Brasil assinou com a **Dinamarca** um acordo de cooperação tecnológica em energias renováveis, que inclui o desenvolvimento em álcool de celulose. No dia 11/04/2008, o Brasil assinou termo de cooperação na área de biocombustíveis com a **Holanda**, que envolve a produção, a logística e o transporte de álcool brasileiro, e projetos de produção de etanol em países em desenvolvimento.

O objetivo de consolidar a **Embrapa** no cenário internacional, prevista no Plano Diretor 2008-2011, também servirá aos propósitos de disseminação da tecnologia de produção de etanol. Esta presença tem enfoques diferenciados por região: nos países do Norte, o caráter é de troca de tecnologia; no Sul, de transferência de tecnologia ou de caráter humanitário. A empresa atua no exterior desde 1997, por meio de laboratório do exterior (Labex) na Europa e EUA. Atualmente também conta com um escritório de negócios na África. No dia 20/04/2008, o presidente Lula inaugurou um escritório da Embrapa em **Gana**, afirmando que servirá para disseminar no continente africano a revolução da agricultura, que a empresa promoveu no Brasil, ajudando a superar a pobreza nestes países. Um dos focos da Embrapa será o repasse de tecnologia na área de etanol. Atualmente negocia parcerias na China, Japão e Coreia. Também está em planejamento um escritório na Venezuela, que possivelmente será o embrião da Embrapa América Latina.

Também o **BNDES** está incluído na estratégia internacional brasileira. O Banco também está atuando no apoio à internacionalização das empresas e da tecnologia de produção do etanol, especialmente na América Latina e na África. No dia 21/04/2008, o BNDES fechou acordo para financiar a produção de etanol em **Gana**. O primeiro projeto será na cidade de Makago, entre a empresa ganesa Northern Sugar Resources e a

brasileira Constran S/A, prevê investimentos de U\$ 306 milhões (o BNDES entrará com entre U\$ 204 milhões e U\$ 260 milhões). O projeto prevê a construção da usina. A área de plantio de cana que será de 27 mil hectares e a produção de etanol será de 150 milhões de litros, que serão exportados para a Suécia pela empresa sueca Sekab (Svensk Etanolkom AB). Os diplomatas brasileiros estão tentando fechar acordos em outros cinco países da África, entre eles, Burkina Faso.

A estatal **Petrobrás** também se prepara para lucrar no mercado internacional com o etanol. Além da infraestrutura de escoamento, com alcooldutos, a empresa investirá na fabricação de navios de transporte de etanol. Recentemente, anunciou também a compra da refinaria da Exxon, em Okinawa, no Japão, para colocar etanol no mercado asiático. Segundo seu plano estratégico, a empresa espera exportar 500 milhões de litros em 2008 e 4,7 bilhões de litros em 2012.

e) Tendências e impactos gerais das políticas públicas no complexo sucroalcooleiro

• *Expansão acelerada dos cultivos de cana-de-açúcar e de instalação de usinas*

A expansão acelerada dos cultivos de cana-de-açúcar acontece especialmente no oeste de São Paulo, sudoeste de Minas Gerais (região do Triângulo Mineiro), sul de Goiás, sudeste do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Tocantins, sudoeste do Piauí, sul do Maranhão e oeste da Bahia (Ortiz 2006; Carvalho, 2008). Verifica-se um crescimento enorme no número de projetos de novas usinas nestes Estados e dos investimentos na expansão do setor. Segundo a UNICA, até a safra de 2012/13 serão construídas 31 novas usinas no Estado de São Paulo. Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais, desde 2005, são 40 os projetos de implementação ou expansão de usinas, com um total de investimentos de R\$ 8,9 bilhões. No Estado de Goiás, onde a área plantada de cana cresceu 43,6% em 2007, o setor sucroalcooleiro planeja investir em 2008 o montante de R\$ 12,7 bilhões em 86 projetos para instalação, ampliação e modernização de usinas (Monteiro, 2008). No Mato Grosso do Sul, há 51 projetos de novas usinas. Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), estimativas do setor produtivo apontam para um volume de investimentos da ordem de U\$ 33 bilhões até 2012 (U\$ 23 bilhões na área industrial e 10 bilhões na área agrícola).

Existem diferentes projeções quanto à dimensão e velocidade da expansão do setor. Segundo o MAPA (2008), para o período de 2006/07 a 2017/18, o maior aumento de produção dentre os produtos do agronegócio ocorrerá exatamente no segmento sucroalcooleiro, com o etanol, que alcançaria 41,6

bilhões de litros em 2017/18⁴². A projeção aponta igualmente que o segmento de cana de açúcar lideraria a ocupação de novas áreas de terra, com aumento estimado de 66,6%, passando dos atuais 6,2 milhões de hectares para 10,3 milhões em 2017/18. De acordo com o Instituto de Economia Agrícola, na safra 2015/16 a cana de açúcar ocupará 12,2 milhões de hectares e serão produzidos 26 bilhões de litros de álcool (Bloomberg, 2006). A UNICA (Jank, 2007) calcula que para atender somente a demanda no mercado americano, que em 2022 atingiria 136 bilhões de litros, e no mercado da União Européia, que em 2020, com a mistura de 10%, seria de 14 bilhões de litros (com a produtividade atual de 6,8 mil litros/ha), seriam necessários 22 milhões de ha adicionais, ou seja, 6,5% da área arável do país.

• *Concentração da produção e aumento da participação do capital estrangeiro*

O Brasil tem 376 usinas de produção de açúcar e álcool cadastradas junto ao MAPA (2008), das quais 241 são unidades de produção mistas, 120 somente de álcool e 15 somente de açúcar. Elas são controladas por cerca de 80 empresas. Predomina a administração de caráter familiar. No modelo brasileiro, segundo dados oficiais, a atividade agrícola e a industrial estão bastante integradas: 66% da cana de açúcar é produzida pelas próprias usinas, somente 33,8% por 57.488 fornecedores independentes (CONAB, 2008).

A partir de 2000, verifica-se um processo de concentração no setor sucroalcooleiro, com aumento do ritmo de aquisições e aumento na concentração do poder econômico de determinados grupos (Mendonça & Melo, 2008). Este processo é liderado pelo **Grupo Cosan**, grupo com participação de capital estrangeiro e atualmente o maior produtor brasileiro e mundial de álcool, que tem 18 usinas com capacidade para moer 40 milhões de toneladas de cana por ano. Em abril de 2008, a Cosan adquiriu os ativos da distribuidora Esso no Brasil, tornando-se a “primeira produtora integrada de etanol em nível mundial, com participação no plantio da cana-de-açúcar até a venda do etanol ao consumidor final” (Bahnmann, 2008). Com a aquisição, a Cosan passou a controlar 7,2% do mercado interno de combustíveis. O segundo maior grupo do setor sucroalcooleiro surgiu em fevereiro de 2007, com a fusão do grupo Santa Elisa e a usina Vale do Rosário, criando a **Santelisa Vale**, com 5 usinas, com capacidade de processar 18 milhões de toneladas de cana. Neste mesmo ano, ela se associou a vários grupos estrangeiros (veja abaixo). Estudiosos alertam para tendências oligopolísticas na produção tanto pelo controle da indústria sucroalcooleira para a oferta de etanol combustível, como pelo controle da produção da matéria prima cana-de-açúcar (Martins, 2007, p. 8). O professor de geografia agrária Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2008) identifica no setor sucroalcooleiro o principal exemplo do processo de “territorialização dos

monopólios, que atuam simultaneamente no controle da propriedade privada da terra, do processo produtivo no campo e do processamento industrial da produção agropecuária”⁴³. E, com base no caso Cosan, podemos acrescentar: também na área da comercialização.

Lei de Proteção à Concorrência

Segundo o artigo 170 da CF, a economia brasileira, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, deve observar, entre outros, o princípio da livre concorrência. Em seu artigo 173 (4), determina a criação de lei para reprimir o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. A Lei de Proteção à Concorrência (Lei nº 8.884/1994, alterada pela Lei nº 10.149/2000), que sistematiza e aperfeiçoa a lei antitruste brasileira, visa prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica. O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) é composto por três órgãos: Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE); Secretaria do Direito Econômico (SDE) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Os dois primeiros têm função investigativa e analítica, o último tem função judicante. O Cade, autarquia federal, é órgão encarregado de apreciar todos os atos e contratos que possam limitar a livre concorrência e significar domínio de mercado relevante de bens ou de serviços (segundo a Lei, o domínio de mercado, contudo, não caracteriza ilícito quando resulta de “processo natural fundado na maior eficiência do agente econômico em relação a seus competidores”). O Cade pode tomar medidas que impliquem a suspensão ou correção dos atos e a penalização dos responsáveis. Segundo o Cade, a lei da concorrência não prevê limites à concentração econômica no país (Carvalho, 2004). Atualmente está em tramitação no Congresso Nacional uma nova Lei de Defesa da Concorrência (Projeto de Lei 5.877).

A atual Lei 8.884 prevê em seu artigo 20: “Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; II - dominar mercado relevante de bens ou serviços; III - aumentar arbitrariamente os lucros; IV - exercer de forma abusiva posição dominante. § 1º A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II. § 2º Ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa. § 3º A posição dominante a que se refere o parágrafo anterior

42 A OECD/FAO, no Agricultural Outlook 2007-2016, projeta uma produção de 44 bilhões de litros em 2016, ou seja, um acréscimo de 145% em relação à 2006.

43 Na análise de Oliveira, este processo, somado ao processo de monopolização do território pelas empresas de comercialização e processamento industrial da produção agropecuária, seriam os dois processos monopolistas que comandam a atual produção agrícola mundial.

é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla 20% (vinte por cento) de mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia.”

Nos últimos anos, verifica-se um crescimento da participação estrangeira na agroindústria sucroalcooleira e o aumento descontrolado de compra de terras por estrangeiros para produção de cana-de-açúcar. Segundo o presidente do Comitê de Agroenergia e Biocombustíveis da Sociedade Rural Brasileira (SRB), a participação do capital estrangeiro na indústria brasileira de etanol deverá chegar a 50% em 10 anos. Na safra 2006/07, controlava 12%, segundo levantamento da Datagro. Entre as dez maiores empresas do setor, quatro tem participação estrangeira: Cosan, Bonfim, LDC Bioenergia e Guarani. A maior participação ocorre exatamente no Grupo Cosan, que tem 85% das ações de mercado em mãos de estrangeiros⁴⁴. O ritmo das fusões e aquisições no setor tem crescido vertiginosamente. Entre 2005 e 2007, ocorreram 45 operações de fusão e aquisição com participação de empresas estrangeiras (Mendonça & Melo, 2008).

Incra e as terras de estrangeiros

Segundo o Sistema Nacional de Cadastro do Incra (de caráter declaratório), existem no país 33.228 imóveis rurais registrados em nome de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. Estes imóveis ocupam 5,57 milhões de hectares de terras, dos quais 3,1 milhões (55%) na Amazônia legal. Por causa das imperfeições do Cadastro, o presidente do Incra Rolf Hackbart reconhece que o governo não sabe exatamente quanto das terras brasileiras realmente estão em mãos de estrangeiros. Segundo o Incra, a procura de terras brasileiras por estrangeiros está se acentuando sem controle, impulsionada pela busca de áreas para a produção de cana-de-açúcar, pela valorização das *commodities* agrícolas e para investimentos (Roldão, 2008). A legislação brasileira previa restrições e regula as aquisições de terras por estrangeiros residentes no país e por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país (Lei 5.709/71). O controle era atribuição do Incra. Porém, a Emenda Constitucional 06, de 1995, revogou o artigo 171 da Constituição Federal que fazia distinção entre as empresas brasileiras de capital estrangeiro e as empresas brasileiras de capital nacional. Inexistindo a distinção, inexistente atualmente a restrição e o controle. Um parecer da Advocacia Geral da União (AGU/LA.01/97) respalda juridicamente esta interpretação: ou seja, empresas estrangeiras com escritório no Brasil ou associadas a empresas brasileiras não sofrem restrição na compra de imóveis rurais. Segundo o presidente do Incra, tal “situação admite a ocupação desenfreada de terras, por estrangeiros, em nível nacional, em especial no âmbito da Amazônia legal por empresas

⁴⁴ Apesar desta situação, o modelo acionário utilizada pelo Grupo Cosan mantém o controle dos negócios nas mãos do usineiro brasileiro Rubens Ometto.

brasileiras com capital estrangeiro” (Hackbart, 2008). A Advocacia Geral da União planeja emitir novo parecer para restringir os negócios das empresas brasileiras com capital internacional. Atualmente, projeto de Lei 2.289/07, tramita no Congresso Nacional, visando restringir a aquisição de imóveis rurais para pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, diante da crescente desnacionalização do espaço rural incentivada pela produção de biocombustíveis.

Os grupos econômicos estrangeiros (confira Wilkinson & Ferreira, 2007, p. 28; Pereira, 2007; Mendonça & Melo, 2008) investindo no setor podem ser divididos em dois segmentos: consórcios de empresas e fundos de investimento sem um envolvimento direto com o setor e empresas que já atuam no setor sucroalcooleiro no exterior:

- **Brazil Renewable Energy Company (Brenco)** - fundo coordenado pelo indiano Vinod Khosla, um dos donos da Sun Microsystems, tem como sócio também James Wolfensohn, ex-presidente do Banco Mundial, Bill Clinton, ex-presidente dos EUA, Stephen Case, fundador da AOL, é presidido pelo ex-presidente da Petrobrás Philippe Reichstuhl – planeja construir 10 usinas no Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, com capacidade de produção de 3,7 bilhões de litros, a um custo de U\$ 2,3 bilhões. O grupo também já solicitou autorização para a construção de um alcoolduto de 1,12 mil quilômetros, ligando Alto Taquari (MT) ao porto de Santos (SP), com capacidade para transportar 4 bilhões de litros/ano. Orçado em U\$ 1 bilhão de dólares, o projeto prevê também a construção de seis terminais de compra e venda de álcool no trajeto.
- **Adeagro**, fundo coordenado por George Soros, comprou a usina Monte Alegre (MG) e planeja investir U\$ 1 bilhão na construção de três usinas no Mato Grosso do Sul, com capacidade para moer 12 milhões de toneladas de cana.
- **Infinity Bio-Energy**, empresa com 50 investidores, entre eles Merrill Lynch, Wellington Management, Stark Investment, Kidd & Company e Ranch Capital Investment. Adquiriu sete usinas em Minas Gerais e Espírito Santo e tem outros três projetos em Mato Grosso do Sul, num investimento de U\$ 1 bilhão.
- **Clean Energy Brazil**, fundo de investimentos inglês, comprou 49% do grupo Usasiga e tem projeto de construção de duas usinas no Mato Grosso do Sul e Paraná, além de comprar 33% da participação de três usinas da Unialco.
- **Comanche Clean Energy**, grupo formado por investidores institucionais ingleses e americanos, comprou duas destilarias e planeja construir um pólo de biocombustível no Maranhão.
- **Louis Dreyfus** (francesa) controla as usinas Luciânia, em Minas Gerais, Cresciumal e São Carlos, em São Paulo, constrói uma usina no Mato Grosso

do Sul, além de adquirir quatro usinas do grupo pernambucano Tavares de Melo, em Pernambuco e no Rio Grande do Norte.

- **Tereos** (francês) tem 6,3% de participação na COSAN, 47% na Franco-Brasileira de Açúcar (FBA) e 100% na Açúcar Guarani.
- **Global Foods Holding** (holandesa) se associou em 2007 ao Grupo Santelisa Vale, criando a Companhia Nacional do Açúcar e do Alcool (CNAA). Desta associação participa também o fundo de investimento **Carlyle Riverstone** (americano), o banco americano **Goldman Sachs** e a americana **Dow**. O grupo tem projetos de quatro novas usinas: em Campina Verde, Ituiutaba e no Triângulo Mineiro (Minas Gerais) e Itumbiara (GO), com investimento de U\$ 2 bilhões, e espera alcançar uma capacidade de processar 40 milhões de tonelada de cana⁴⁵.
- **Cargill** (americana), principal negociadora de açúcar e álcool no Brasil, adquiriu o controle acionário da Central Energética do Vale do Sapucaí (CEVASA), em São Paulo, e de uma usina em Minas Gerais.
- **Bunge** (americana) comprou a usina Santa Juliana, em Minas Gerais.
- **Pacific Ethanol** (tem como sócio Bill Gates, a empresa alemã NordZucker SüdZucker e a indiana BHL), planeja expandir sua atuação para o Brasil.
- **BP**, gigante petrolífera britânica, passou a operar na área dos biocombustíveis no Brasil em abril de 2008, comprando, por R\$ 100 milhões, 50% da Tropical Bioenergia S/A, produtora da açúcar e álcool localizada em Edéia (GO).
- **Frei Cheng** empresa chinesa assinou, em março de 2008, um protocolo de intenções com o governo da Bahia para fornecer tecnologia para a construção de 10 usinas de produção de etanol naquele Estado.

• *Concentração fundiária e aumento do preço da terra*

A expansão da monocultura da cana-de-açúcar no Brasil tem ocorrido pela ocupação territorial de novas áreas, em especial por meio da compra de terras e pelo arrendamento massivo de terras de camponeses e médios agricultores. Esta expansão é facilitada pela existência de um "mercado de terras pouco ordenado jurídica e socialmente, o que acarreta reflexos positivos nos custos de produção, ao mesmo tempo que concentra a propriedade fundiária e inviabiliza os usos praticados pela agricultura familiar" (Ortiz et al., 2007, p.6). A concentração de terras acompanha a história da monocultura da cana-de-açúcar no Brasil e, em sua forma atual de expansão, tende a se ampliar. Ela desarticula os territórios camponeses, inviabiliza a permanência dos camponeses no campo, aumentando a migração para as cidades, e dificulta a realização da

reforma agrária (confira abaixo 3.4.1). Os dados oficiais sobre a concentração fundiária serão divulgados pelo IBGE no segundo semestre de 2008.

Observa-se que a compra e o arrendamento de terras para a expansão da monocultura da cana-de-açúcar tem provocado um aumento do preço da terra rural. Segundo levantamento da Assessoria de Gestão Estratégica do MAPA, ocorreu um aumento médio anual de 10% no preço da terra rural no Brasil durante o período de 2000 a 2006, atribuída entre outros fatores ao aumento da produção de biocombustíveis. Em São Paulo, segundo o Instituto de Economia Agrícola, o valor médio por hectare entre 2001 e 2006 subiu 113,6% (Brito, 2007). Segundo o Instituto FNP, consultoria especializada em agronegócio, em 2007, a valorização média da terra rural foi de 17,83%. As maiores altas ocorreram em São Paulo, no municípios de Araraquara, Bauru, Piracicaba, Ribeirão Preto e Pirassununga. Na Bahia, na região do cerrado, especificamente no município de Luís Eduardo Magalhães (BA), o valor de um hectare de terra passou, em 12 meses, de R\$ 4,5 mil para R\$ 7 mil. Segundo o professor do Departamento de Economia Rural da Unesp, José Gilberto de Souza, a valorização da terra está relacionada ao aumento do preço das commodities agropecuárias: "No caso do Estado de São Paulo, em particular, a cana, a citricultura e a pecuária de corte são os fatores principais que alteraram profundamente a trajetória dos preços de terra. Ocorre que essa trajetória tem sido influenciada de forma mais decisiva pela expansão da cana-de-açúcar que apresentou nos últimos anos uma taxa de crescimento superior a 15%" (Mansur, 2008). Para o professor, os principais problemas da alta dos preços da terra são a redução da diversidade produtiva e o aumento da concentração fundiária.

• *Deslocamento e substituição de cultivos de alimentos*

Os cultivos de cana-de-açúcar têm deslocado e substituído cultivos de alimentos e setores da pecuária, levando a uma redução da área destinada à produção de alimentos nestas regiões. O professor de geografia agrária da USP e diretor da ABRA, Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2008) é enfático: "Os dados do IBGE, entre 1990 e 2006, revelam a redução da produção dos alimentos imposta pela expansão da área plantada de cana-de-açúcar, que cresceu, nesse período, mais de 2,7 milhões de hectares. Tomando-se os municípios que tiveram a expansão de mais de 500 hectares de cana no período, verifica-se que, neles, ocorreu a redução de 261 mil hectares de feijão e 340 mil hectares de arroz. Essa área reduzida poderia produzir 400 mil toneladas de feijão, ou seja, 12% da produção nacional, e 1 milhão de toneladas de arroz, o que equivale a 9% do total do país. Além disso, reduziram-se nesses municípios a produção de 460 milhões de litros de leite e mais de 4,5 milhões de cabeças de gado bovino." Verifica-se que a expansão do cultivo de cana-de-açúcar tem deslocado setores inteiros, como o leite, a laranja, a pecuária, especialmente no oeste de São Paulo (Wilkinson & Herrera, 2008, p.27).

45 Confira: <http://www.globalfoodsholding.com/>

No Triângulo Mineiro, em Minas Gerais, os cultivos de cana de açúcar têm avançado sobre áreas destinadas à produção de leite, carnes e couros e, no Mato Grosso do Sul, sobre áreas destinadas à produção de soja, milho e gado (Ortiz et al., 2007, p.6). Os dados da CONAB (2008), para a safra 2007/2008 também confirmam o avanço da cana-de-açúcar sobre áreas destinadas à pecuária e a agricultura. No período, a área de cana dedicada à indústria sucroalcooleira aumentou 653,7 mil hectares, sendo que 64,7% (423,1 mil hectares) deste aumento ocorreu em áreas de pastagens, 16,9% (110,4 mil hectares) em áreas de soja. O cultivo de milho cedeu 32,2 mil hectares e o de laranja 30,9 mil hectares para a cana de açúcar. Segundo o sociólogo Josinaldo Aleixo (2008) a situação se verifica também no Mato Grosso, "onde a safra de 2008 vai sofrer uma diminuição na ordem de 100 mil toneladas, com baixa de 12% na área de plantio de arroz e 6% na de plantio de milho. O motivo alegado pelas próprias autoridades estaduais é o avanço do plantio de cana para produção de etanol que, no estado aumentou 2,6%, sacrificando aquelas duas culturas inicialmente". Dados do Instituto de Economia Agrícola revelam na safra 2006/07 a diminuição das áreas de 32 produtos agrícolas, dentre eles: arroz (10%), feijão (13%), milho (11%), batata (14%), mandioca (3%), algodão (40%) e tomate (12%), sem contar a redução de mais de 1 milhão de bovinos e a queda da produção de leite (Silva, 2007). Estes setores da agropecuária tem sido deslocados para as regiões Centro-Norte (regiões do Cerrado e da Amazônia). Além disto, a expansão da cana, ao deslocar outros segmentos produtivos, desemprega trabalhadores destes segmentos, que geralmente não estão aptos para o trabalho na produção da cana-de-açúcar.

Cana + Soja X Feijão, arroz e mandioca

É interessante compararmos a evolução da produção da cana-de-açúcar (e da soja) com alguns produtos alimentícios básicos do brasileiro: o feijão, o arroz e a mandioca, por exemplo. Em 1990/91, o Brasil dedicava 4,2 milhões de hectares de terra para a produção de 260 milhões

de toneladas de *cana-de-açúcar* (média t/ha de 61,4). Em 2007/2008, dedica 6,9 milhões de hectares para produzir 549,9 milhões de toneladas (média t/ha de 78,9). Em 1990/91 dedicava 9,7 milhões de hectares de terra para produzir 15,3 milhões de toneladas de *soja* (média de 1,5 t/ha); em 2007/2008 produz, numa área de 21,1 milhões de hectares, 59,9 milhões de toneladas (média de 2,8 t/ha). Ou seja, a área dedicada aos produtos do agronegócio, com o suporte governamental, puderam expandir de modo considerável neste período.

Vejamos o que se passou com o feijão, o arroz e a mandioca. A evolução da produção de feijão, alimento básico da grande maioria dos brasileiros, não mostra o mesmo desempenho. Em 1990/91, o Brasil dedicava 5,5 milhões de hectares para produzir 2,8 milhões de toneladas de *feijão* (média de 510 t/ha). Em 2007/08, dedicou 3,8 milhões de hectares para produzir 3,4

milhões de toneladas (média de 897 t/ha). Em relação à safra 2006/07, verifica-se uma redução de área plantada com feijão em todas as regiões brasileiras: no Centro-Sul a redução chegou a 10,6%; na Norte-Nordeste a 3,4%. Mesmo assim houve um aumento de 2,9% na produção em relação à safra anterior, especialmente em virtude de ganhos de produtividade na região Nordeste (43,9%). Mas, em virtude da redução de áreas, a produção caiu 8,4% na região Centro-Sul, apesar de ganhos de produtividade de 2,4%. Observe-se que o feijão foi o produto que apresentou a maior alta de preços em 2007: 149,5%! Em doze meses, até março de 2008, o aumento já era de 168,44%.

A evolução da produção de *arroz* apresenta um quadro semelhante. Em 1990/91, o Brasil produzia, numa área de 4,2 milhões de hectares, 9,9 milhões de toneladas de arroz (média 2,3 t/ha); em 2007/08 a área se reduziu para 2,9 milhões de hectares, a produção vai para 11,3 milhões de toneladas (média de 3,8 t/ha). O consumo brasileiro de arroz é de 13,1 toneladas anuais. Em relação à safra 2006/07, verifica-se uma redução de área para plantio de arroz em todas as regiões (Centro-Oeste:16,2%; Sudeste: 13,7%; Norte: 8,7%; Nordeste: 0,3%), exceto na região Sul. A previsão é de um aumento de 5,7% no volume da safra, com aumento de 7,1

na produtividade. Nos primeiros meses de 2008, o preço subiu 30% no mercado interno, o que levou o MAPA a suspender a exportação do produto dos estoques do governo para conter a alta de preço e garantir o abastecimento interno (Salvador & Paz, 2008). A produção de *mandioca* ocupou uma área de 1,9 milhões de hectares, produzindo 24,3 toneladas. Em 2006, a área foi de 1,8 milhões de hectares e a produção atingiu 26,6 milhões de toneladas.

Ou seja, a produção de cana de açúcar e de soja expandiram neste período 14,1 milhões de hectares; e a produção de feijão, arroz e mandioca apresentou uma redução de 3,1 milhões de hectares, com relativa estagnação do volume produzido ou ganhos decorrentes apenas do aumento da produtividade (ou seja, intensificação do uso dos solos e maior custo para o produtor).

• Terceirização das relações de trabalho e superexploração

A expansão do setor sucroalcooleiro tem mantido e aprofundado condições de trabalho que violam massiva e sistematicamente os direitos humanos dos trabalhadores rurais empregados no corte da cana (confira abaixo descrição detalhada das condições de trabalho na visita da Missão à São Paulo – 4.1 – e Mato Grosso do Sul – 4.2). A modernização do setor resultou na combinação de aumento de produtividade do trabalho e redução dos salários. Nos anos 80, a produtividade média do trabalho era de 6 toneladas de cana cortada por trabalhador por dia; atualmente, ela está entre 12 e 15 toneladas (Alves, 2006). Os trabalhadores recebem, em média, R\$ 2,40 (Euro 0,9) por tonelada cortada. As usinas exigem um

mínimo de 10 toneladas por pessoa por dia. De acordo com a Universidade Federal de São Carlos, para cortar este volume (e receber R\$ 24,00 ao dia = Euro 9,00) o trabalhador precisa percorrer “nove quilômetros a pé por entre o canavial, desfechar cerca de 73.260 golpes de podão (facão) em 36 mil flexões de pernas. E mais, o cortador de cana terá que levantar e carregar pelo menos 800 montes de 15 kg de cana cada um, por uma distância de três metros, empilhando a produção por dia” (Rodrigues & Nagamine, 2007). Muitos trabalhadores trabalham *jornadas de até 12 horas*. Esta situação se agravou ainda mais, pois desde o ano passado passou a ser colhida uma cana geneticamente modificada, que é mais leve, ou seja, o trabalhador está tendo que cortar muito mais para atingir a mesma quantidade. Em março de 2007, o piso salarial na região de Ribeirão Preto era de R\$ 420,00 por mês, ou seja, “os salários praticados atualmente são duas vezes menores que os praticados na década de 1980” (Alves, 2007, p. 39).

A superexploração dos trabalhadores é alimentada por um sistema de *pagamento por produção*, que intensifica o trabalho a níveis insuportáveis em função do incremento de produtividade da mão-de-obra, e pelos baixos salários pagos (Ferreira, et al., 1998). No pagamento por produção, as usinas usam um complicado sistema de medidas que impossibilita ao trabalhador ter um controle sobre a quantidade cortada e sobre o valor do pagamento. Como a quantidade de cana cortada é medida em metros lineares e o valor é definido em toneladas, torna-se necessário a conversão do valor de tonelada para o valor de metro de cana cortada. Este procedimento é feito pela usina. *A falta de controle da produção e do valor do pagamento pelos trabalhadores* é o principal meio de pressão dos usineiros para aumentar a produtividade do trabalho, pois se os trabalhadores soubessem quanto ganhariam teriam a possibilidade de interromper o trabalho quando tivessem chegado ao limite de sua resistência física (Assis, 2007; para uma descrição detalhada deste sistema confira Ferreira, 1998).

As conseqüências deste modelo são assustadoras (confira abaixo 4.1 e 4.2). No setor, multiplicam-se também os acidentes de trabalho. Somente em 2006, segundo dados do Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho do Ministério da Previdência Social (2007), ocorreram 14.332 acidentes em usinas de açúcar e álcool, destas 8.789 no cultivo da cana. Trata-se de uma das atividades econômicas que registra o maior número de acidentes de trabalho no país. É importante levar em conta que estas estatísticas se referem somente a trabalhadores formais, ou seja, com registro em carteira de trabalho. Como a informalidade no setor é enorme, ocorre uma evidente subnotificação dos acidentes ou doenças de trabalho na área rural.

Atuação do Ministério Público do Trabalho

Algumas instâncias do Estado brasileiro também tem reagido a esta situação. Destaca-se aqui a ação do Ministério Público do Trabalho (MPT)⁴⁶. O procurador-geral do Trabalho Otávio Britto Lopes, criou em dezembro de 2007 uma força-tarefa para combater as irregularidades no corte da cana-de-açúcar no Brasil. A primeira ação do grupo ocorreu em Alagoas, onde 15 das 18 usinas foram investigadas e 4 delas interditadas. Foram encontradas irregularidades inclusive numa usina pertencente ao governador do Estado. Cansado das reincidências nos desrespeitos trabalhistas e do descaso dos usineiros pelos direitos humanos dos trabalhadores, o MPT decidiu ajuizar 12 ações civis públicas contra as usinas alagoanas por desrespeito às normas de saúde e segurança previstas na NR31, desconsideração dos direitos trabalhistas e submissão dos trabalhadores a condições análogas à de escravos, com indenizações aos trabalhadores na ordem de R\$ 20 milhões para cada usina. O procurador do MPT, Geraldo Emediato, decidiu também denunciar as péssimas condições de trabalho dos trabalhadores da cana em Alagoas na próxima reunião anual da OIT, em maio deste ano. Depois de décadas ignorando o problema, o governo esboça alguma reação, possivelmente em decorrência dos prejuízos que esta situação tem causado à imagem do etanol brasileiro no exterior. O governo federal decidiu intensificar as fiscalizações do MTE na área rural, reconhecendo que “historicamente apresenta altos índices de irregularidades trabalhistas e que, no passado, não recebeu a devida atenção do Estado” (SIT, 2008, p. 9).

• *Trabalho escravo, inclusive de trabalhadores indígenas*

A exacerbação da exploração do trabalho, decorrente da modernização das relações de produção na agricultura – com exigências de maior produtividade do trabalho, terceirização das relações empregatícias, e redução dos custos do trabalho – tem levado ao incremento dos casos de trabalho escravo no setor sucroalcooleiro. Segundo a CPT (2008), *no ano de 2007, as usinas sucroalcooleiras foram as principais responsáveis pelo trabalho escravo no Brasil: 53% dos 5.974 trabalhadores libertados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, ou seja, 3.117 trabalhadores* trabalhavam nas usinas sucroalcooleiras dos estados do Pará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais,

46 O MPT, um dos ramos do Ministério Público brasileiro, é instituição independente, “incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, da CF). Sua função principal é a “defesa dos direitos coletivos, latu sensu, compreendidos como aqueles de natureza difusa, coletiva strito sensu e individuais homogêneos”. Atua, por um lado, como órgão agente, investigando irregularidades trabalhistas, interpondo ações judiciais, assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), por outro lado, como órgão interveniente, em ações judiciais ou na mediação de conflitos de natureza coletiva, no âmbito trabalhista. Estabeleceu sete objetivos prioritários de ação:

1. Erradicação do trabalho escravo e degradante (combate ao tráfico de pessoas);
2. Erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente;
3. Combate à discriminação nas relações de trabalho;
4. Defesa da saúde do trabalhador e do meio ambiente de trabalho sadio;
5. Combate às fraudes nas relações de trabalho;
6. Combate às irregularidades trabalhistas na Administração Pública;
7. Regularização do trabalho portuário e aquaviário.

Goiás, São Paulo e Ceará. O caso de maior dimensão ocorreu em Ulianópolis (PA) onde foram libertadas no ano passado 1.064 trabalhadores na Usina Pagrisa. O relatório do MTE aponta servidão por dívidas, jornadas diárias de até 14 horas, falta de qualidade da água e da alimentação, falta de uso de equipamento de proteção, transporte inadequado, alojamentos superlotados, etc. Em junho de 2007, o Ministério do Trabalho resgatou 42 trabalhadores de uma usina do grupo **Cosan**, a maior do setor sucroalcooleiro, em Igarapava, São Paulo.

Esta situação continua a se repetir em 2008. No dia 08/04/2008, uma fiscalização do MTE identificou 1.500 trabalhadores em condições precárias, alguns deles em condições degradantes, contratados pela **Brenco** nos municípios de Campo Alegre de Goiás, Mineiros (GO) e Alto Taquari (MT). Vários deles foram resgatados pelos fiscais e uma fazenda teve o cultivo de cana interdito. O Ministério Público do Trabalho decidiu ajuizar três ações civis públicas por danos morais coletivos contra a empresa, no valor de R\$ 5 milhões cada.

Segundo o CIMI (2008), no período 2006/2007, foram registrados no Mato Grosso do Sul casos de indígenas trabalhando em condições extremamente degradantes ou em condições análogas à escravidão em fazendas de cana-de-açúcar e usinas. Em março de 2007, 150 indígenas que trabalhavam no corte de cana na Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda. (Dcoil) foram libertados por fiscais da Delegacia Regional do Trabalho/MS. Em novembro do mesmo ano, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) descobriu 1.011 indígenas vivendo em condições degradantes na usina Debrasa. A maioria dos resgatados pertenciam ao povo Guarani Kaiowá e inúmeros pertenciam ao povo Terena. Segundo Lúcia Rangel, "além das condições degradantes de trabalho, há registros de quatro assassinatos de indígenas ocorridos em alojamentos de usinas. Menores de idade falsificam seus documentos para irem trabalhar no corte de cana, enganados por falsas promessas de ganhar muito dinheiro, deixam a escola da aldeia ou da cidade, burlando a fiscalização e deixando seus pais preocupados". (Mais detalhes em 4.2)

• *Desemprego como consequência da mecanização*

Os empresários do setor sucroalcooleiro ampliaram a mecanização do corte da cana (possível em condições topográficas favoráveis). Em São Paulo, a mecanização da colheita da cana-de-açúcar avançou de 4% em 1997 para 40% em 2007. A mecanização apresenta vantagens ambientais (eliminação das queimadas), porém, tem impactos sociais enormes: desemprego em massa no setor sucroalcooleiro. Segundo a UNICA, com a mecanização serão desativados todos os 189 mil postos de trabalho manuais em São Paulo até a safra 2010/21. Por outro lado, serão criados 55 mil postos em funções mecânicas e, possivelmente, outros 20 mil nas usinas. Ou seja, o desemprego atingirá, no mínimo, 114 mil trabalhadores somente em São Paulo até a safra

2020/21 (Toledo, 2008). Em todo o país, pode chegar a 400 mil o total de trabalhadores desempregados, em função da mecanização do corte da cana.

• *Ameaça ao bioma Cerrado*

No plano sócio-ambiental, verifica-se o incremento da pressão da agropecuária sobre os ecossistemas do Cerrado, ameaçando as populações tradicionais, causando desflorestamento, ameaça aos rios e à biodiversidade. Segundo relatório do Programa de Meio Ambiente da ONU, o crescimento rápido dos cultivos de cana-de-açúcar para produção de etanol ameaça a biodiversidade do Cerrado. Um estudo do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN, 2007) confirma essa informação: a cada ano são destruídos mais de 22 mil quilômetros quadrados da vegetação do Cerrado. Partindo de dados oficiais, o estudo mapeia com base em imagens de satélite do Inpe, o avanço da cana sobre áreas consideradas prioritárias pelo MMA para a conservação e o uso sustentável desse bioma. Isso ocorre em Goiás, nos municípios de Goianésia e Barro Alto; em Mato Grosso, municípios de Dom Aquino, Jaciara e Juscimeira; em Minas Gerais, nos municípios de Lagoa da Prata, Luz, Arcos, Iguatama e Japaraíba; e em São Paulo, no município de Sertãozinho. O estudo também questiona a capacidade do governo em controlar e monitorar o desmatamento desse bioma, pois, neste caso, ao contrário da Amazônia, não se dispõe de um sistema de vigilância. Por fim, o estudo também aponta os impactos sociais deste avanço: pode prejudicar as populações rurais que sobrevivem da biodiversidade e fazer com que os pequenos produtores deixem suas lavouras para trabalhar nos empregos temporários da cana, diminuindo a produção de alimentos e ocasionando migração para as periferias urbanas.

• *Ameaça ao bioma Amazônia e comunidades tradicionais*

A expansão dos cultivos de cana de açúcar no Centro-Sul está deslocando cultivos de soja e a pecuária para regiões da Amazônia, afetando o meio ambiente e as populações tradicionais. Segundo dados do IBGE, o número de cabeças de gado na Amazônia legal praticamente dobrou nos últimos dez anos, subindo de 37 milhões de cabeças, em 1996, para 73 milhões, em 2006. Nesta região, o rebanho bovino ocupa uma área de 53 milhões de hectares (ou seja, 73% da área desmatada da Amazônia legal). Estudo da ong Amigos da Terra (2008, p. 13) aponta que um dos fatores que tem levado a essa "pecuarização da Amazônia" é a pressão por terras na região Centro-Sul para expansão de grãos e cana de açúcar. Ainda segundo o estudo, a pecuária na região contribui expressivamente com a emissão de gases estufa por meio do desmatamento, da queimada das pastagens e da fermentação entérica do gado.

Os dados do Inpe mostram uma retomada do desmatamento na Amazônia a partir da metade de 2007, especialmente nos Estados de Mato Grosso e

Pará. Esta tendência está se acentuando em 2008. Segundo dados do Inpe, no Mato Grosso, em fevereiro de 2008, foram desmatados 639 km² (68% a mais do que no mês anterior), 88% do total de área desmatada na Amazônia que foi de 725 km². Levantamento da Ong Imazon, feitos a partir de imagens de satélite, aponta na mesma direção: a área desmatada nestes dois estados passou de 77km², de janeiro a março de 2007, para 214km² no mesmo período de 2008. A maior parte (149 km²) ocorreu no Mato Grosso. Neste Estado, o desmatamento conta com incentivo aberto das autoridades. O governador do Mato Grosso, o sojicultor Blairo Maggi, tem questionado os dados oficiais e, ao mesmo tempo, de modo oportunista, defendido o “direito ao desmatamento” como algo inevitável para enfrentar a crise atual de alimentos no mundo (Vargas, 2008).

O governo federal dispõe de um sistema de vigilância por satélite para a região da Amazônia legal. Com base nas informações recentes, o governo intensificou as ações de repressão ao desmatamento (Operação Arco de Fogo) e restringiu o crédito oficial aos produtores dos municípios com maior incidência de desmatamento. Até o momento, parece que estas iniciativas não surtiram nenhum efeito.

Além disso, também a monocultura da cana tem crescido na Amazônia legal, nos Estados de Tocantins, Amazonas, Pará, Maranhão, Roraima e Rondônia. Segundo dados do Inpe, no período de 2004 a 2007, a região Norte registrou o maior índice de crescimento da produção de cana (Mendonça & Melo, 2008, p.8). Segundo a CONAB, a safra de cana 2007/2008, na Amazônia legal, aumentou de 17,6 milhões de toneladas para 19,3 milhões de toneladas.

• ***Conflitos sociais envolvendo às populações tradicionais***

Os dados da CPT, relativos às categorias sociais envolvidas nos conflitos no campo no ano de 2007, mostra que *41% dos conflitos por terra envolve populações tradicionais*, ou seja, comunidades que geralmente exercem a posse da terra, mas não possuem um reconhecimento formal desta posse (os posseiros, as mulheres quebradeiras de côco, os remanescentes de quilombos, os pescadores, os ribeirinhos, os seringueiros, os castanheiros), que vivem, predominantemente, na região amazônica. O geógrafo Carlos Walter Porto-Gonçalves (2008), a partir de análise geográfica destes dados da violência e conflitividade no campo, conclui que atualmente ocorre no Brasil um “intenso processo de expropriação camponesa”, por meio de uma “espiral de violência e devastação” decorrente do avanço da pecuária e dos monocultivos de exportação sobre o cerrado e as florestas, levada a cabo pelo empresariado rural, com o apoio do governo brasileiro. Ele descreve como este processo ocorre: “O avanço do cultivo da cana de açúcar, sobretudo nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul, vem se fazendo sobre áreas de pastagens principalmente e,

assim, o gado vem avançando sobre as áreas de cerrado e floresta, seja no Mato Grosso, no Tocantins, no Pará, no Maranhão, no Piauí e oeste baiano. O mesmo vem acontecendo com a ampliação da área de soja, de milho e de monocultivos de madeiras exóticas (eucalipto e *pinnus eliotis*). Numa espiral virtuosa de violência e devastação, esse avanço do gado e desses monocultivos de exportação, ao exercer pressão sobre essas áreas de cerrado e de florestas oferecem oportunidades que viabilizam os grileiros de terras, os madeireiros que se apresentam como moderno-colonizadores, as empresas de carvão que oferecem matéria prima para purificar o ferro a ser exportado por modernas e coloniais infra-estruturas de estradas de ferro e portos. Grilada a terra, retirada as madeiras nobres, queimadas as madeiras para fazer o carvão é chegada a hora dos pecuaristas e de outros agronegociantes completarem esse tragicamente dinâmico Complexo de Violência e Devastação.” As populações tradicionais experimentam este avanço na forma de expulsões das terras e de assassinatos por meio de milícias privadas.

O vínculo existente entre o desmatamento, o avanço da pecuária e os casos de violência no campo e de trabalho escravo também foi demonstrada em reportagem do jornal Folha de S. Paulo (Scolese, 2008) baseada em cruzamento de dados do Inpe, do IBGE, do MTE e da CPT. Segundo a matéria, dos 50 municípios que mais desmataram, 39 apresentaram casos de conflitos fundiários e violência.

• ***Queimadas, excesso de agrotóxicos e de consumo de água***

Diversos estudos apontam ainda outros impactos ambientais da produção de cana-de-açúcar (para uma síntese confira Hirsch et al, 2002; Guarnieri & Jannuzzi, 1992). As queimadas da palha da cana, que antecedem o corte, acarretam poluição atmosférica e problemas respiratórios, o uso intenso de agrotóxicos e herbicidas contamina o ar, o solo, os rios e córregos (com problemas graves à saúde humana e animal). Estudos da Embrapa tem apontado riscos de contaminação do Aquífero Guarani, maior reserva de água doce da América Latina, que se estende por vários estados brasileiros, além do Paraguai, Argentina e Uruguai. Vários tipos de agrotóxicos tem sido encontrados em níveis crescentes nas áreas subterrâneas do Aquífero. A expansão dos cultivos de cana tem ameaçado as nascentes do Rio São Francisco em Minas Gerais, e contribuído para o assoreamento dos rios e a destruição das matas ciliares na Zona da Mata, em Pernambuco, onde 95% da área de Mata Atlântica está dominada pelas usinas de cana. O consumo de água para a produção de álcool é enorme: para cada litro de álcool produzido são consumidos 100 litros de água (Aleixo, 2007).

3.3. PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL (PNPB)⁴⁷

a) Introdução

O PNPB, elaborado por um grupo de trabalho interministerial, em parceria com as associações empresarias ANFAVEA e ABIOVE, foi lançado pelo governo brasileiro em dezembro de 2004 com os objetivos principais de diversificar a mistura energética do país, reduzir as importações de diesel e fomentar a agricultura familiar, implementando “de forma sustentável, tanto técnica, como economicamente, a produção e uso do Biodiesel, com enfoque na inclusão social e no desenvolvimento regional, via geração de emprego e renda”, a partir de diferentes oleaginosas⁴⁸. As principais diretrizes do PNPB são: a) implantar um programa sustentável, promovendo inclusão social; b) garantir preços competitivos, qualidade e suprimento; c) produzir o biodiesel a partir de diferentes fontes oleaginosas e em regiões diversas. A elaboração, implementação e monitoramento do programa são de competência de uma Comissão Executiva Interministerial, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República e composta por 14 ministérios, ao passo que a gestão operacional e executiva fica a cargo de um Grupo Gestor, coordenado pelo MME, junto com os quatorze ministérios, a ANP, a Petrobrás, o BNDES e a Embrapa.

A Lei 11.097, de janeiro de 2005, introduziu o biodiesel na matriz energética brasileira. Ela define biodiesel como “biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil”. A Lei fixou um percentual mínimo obrigatório de 5% (chamado de B5) de biodiesel misturado ao diesel, num prazo de 8 anos após a publicação da Lei, e de 2% (chamado de B2), num prazo de três anos. Estes prazos podem ser alterados pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), que já decidiu elevar para 3% (B3) a adição a partir de 1º de julho de 2008. Esta Lei também atribui à ANP a competência de “regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios”.

Na produção do biodiesel, o programa permite a utilização de grande variedade de oleaginosas (mamona, soja, dendê, girassol, babaçu, amendoim, pinhão manso), além de gorduras animais, desde que o produto final atenda certas especificações técnicas (Resolução ANP nº 42/04). Além disso, o programa permite diferentes processos tecnológicos para a obtenção do biodiesel; o mais utilizado tem sido a transesterificação⁴⁹. Em

virtude deste formato flexível, o programa permite boa adaptação regional, e possibilita a participação de diferentes atores, estando assim aberta tanto ao agronegócio como aos agricultores familiares.

A Lei 11.116/05 define o produtor de biodiesel como pessoa jurídica, com sede no país, autorizado pela ANP para proceder a importação ou a produção de biodiesel. O produtor não pode comercializar o produto diretamente com o consumidor final, mas tem que vender o biodiesel (B100) para as distribuidoras ou refinarias que procederão a sua mistura ao diesel. A Petrobrás tem comprado mais de 90% da produção, o restante ficando com a Refap.

b) O aspecto social: geração de emprego e renda

O programa destaca as vantagens sociais da produção e uso do biodiesel, além das econômicas e ambientais. O biodiesel teria grande potencial de geração de empregos e renda especialmente na agricultura familiar e, particularmente, no Semi-árido nordestino e na região Norte do país. A cada ponto percentual de participação da agricultura familiar no mercado de biodiesel corresponderiam a criação de 45.000 novos postos de trabalho, a um custo de R\$ 4.900,00 cada. O documento destaca, neste contexto, que, na agricultura empresarial, emprega-se 1 trabalhador para cada 100 ha cultivados; na agricultura familiar 1 trabalhador para cada 10 ha cultivados. Ainda segundo o documento, cada R\$ 1,00 aplicado na agricultura familiar no segmento de biodiesel, geraria R\$ 2,13 adicional de renda bruta anual; ou seja, a renda familiar dobraria com a participação no mercado de biodiesel (MAPA, 2006, p. 81).

c) Selo “combustível social”

Para fomentar a participação da agricultura familiar na produção de biodiesel, o Programa prevê o selo “Combustível Social” (Decreto nº 5.297/04, alterado pelo Decreto nº 5.457/05) para projetos ou empresas produtoras de biodiesel. O Selo é concedido pelo MDA aos produtores de biodiesel que promovam a inclusão social e o desenvolvimento regional por meio de geração de emprego e renda para os agricultores familiares que se enquadram nos critérios do Pronaf, comprometendo-se a

- **adquirir a matéria-prima** para a produção do biodiesel junto aos agricultores familiares num percentual mínimo de 50% no Nordeste e Semi-árido, 30% nas regiões Sudeste e Sul, 10% no Norte e Centro-Oeste⁵⁰;
- **celebrar contratos** com os agricultores familiares, especificando as condições comerciais que garantam

47 Informações de www.biodiesel.gov.br e de FRITZ (2008).

48 Confira www.biodiesel.gov.br

49 Este tecnologia consiste em “uma reação química em meio alcalino, onde se fazem reagir óleos vegetais ou gorduras animais e um álcool (etanol ou metanol).

Através desta reação se tem como produto preponderante o biodiesel (éster de ácidos graxos). Como subproduto, tem-se a glicerina que é utilizada em diversas aplicações na indústria química” (Assis, et al. 2006, p. 16). Outros processos possíveis são o craqueamento e a esterificação.

50 Atualmente o governo cogita estabelecer uma porcentagem única de 30% para todo o país.

renda e prazos compatíveis com a atividade, ou seja, que conste, no mínimo, (a) o prazo contratual, (b) o valor de compra e critérios de reajuste do preço contratado, (c) as condições de entrega da matéria-prima, (d) identificação e concordância de uma representação dos agricultores que participou das negociações.

- assegurar **assistência e capacitação técnica** aos agricultores familiares.

O Selo garante ao produtor de biodiesel

- **desoneração parcial ou total de tributos** em função do tipo de produtor, região e oleaginosa⁵¹;
- participação nos **leilões públicos** de biodiesel organizados pela ANP e
- facilidades de acesso a **financiamento** junto ao BNDES e suas instituições financeiras credenciadas.

d) Fontes de financiamento

O PNPB conta com fontes de financiamentos em dois programas, operados pelo BNDES, Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.:

a) O *Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Biodiesel*, que prevê créditos para custeio, investimento e comercialização, financiando todas as fases da produção do biodiesel (agrícola, esmagamento e produção). Em 2006, o BNDES previa a aprovação de 2 bilhões de reais para projetos no setor, destinados exclusivamente às grandes usinas e agricultores⁵².

b) O *PRONAF* prevê uma linha de crédito para os agricultores familiares voltada ao custeio da produção de oleaginosas que, em 2005, foi da ordem de R\$ 100 milhões. O financiamento está condicionado a um contrato de compra a venda entre o agricultor familiar e o produtor de biodiesel.

f) A participação da Petrobrás

Segundo o diretor de Gás e Energia da Petrobrás, Ildo Sauer (2007), o biodiesel é uma das principais apostas da empresa. O investimento no biodiesel faz parte da estratégia da Petrobrás de mudar seu perfil de uma empresa petrolífera em uma empresa integrada de energia e liderar o mercado latino-americano de petróleo, gás natural, derivados, e biocombustíveis. Segundo o MDA, a Petrobrás tem um papel central na estruturação da cadeia de biodiesel, primeiro, por ser praticamente a única compradora atual do biodiesel

comercializado por meio de leilões, segundo, por instalar milhares de postos de biodiesel no país e, terceiro, por ter-se tornado também uma produtora (Wilkinson & Herrera, 2007. p.44).

A Petrobrás tem como objetivo estratégico liderar a produção nacional de biodiesel⁵³. Neste sentido a empresa planeja:

- a entrada em funcionamento, em 2008, de 3 usinas de produção de biodiesel no Nordeste e região Semi-árida, em Quixadá (CE), Candeias (BA) e Montes Claros (MG), com capacidade média de processamento de 57 milhões de litros de biodiesel cada, a partir da soja, mamona, pinhão manso e algodão. A empresa dará prioridade na compra de matérias-primas aos agricultores familiares, estimados, para estes três projetos, em 70.000 famílias. Ela estabeleceu como critério, entre outros, a organização dos agricultores em cooperativas, incentivo às organizações dos agricultores instalem suas próprias esmagadoras e incentivo ao plantio de oleaginosas consorciadas com a produção de alimentos, evitando o monocultivo. A empresa também analisa diversos projetos para a instalação de usinas em outras regiões. Em 2012, a empresa planeja produzir 938 milhões de litros de biodiesel por ano;
- o desenvolvimento tecnológico e a implantação do processo de produção de óleo diesel a partir de óleos vegetais na refinaria (HBio)⁵⁴. A meta da empresa para 2011 é processar com esta técnica 1,03 bilhão de litros de óleo vegetal. Em 2008, a empresa espera ter implementado o processo em 5 refinarias. A empresa vê este processo como complementar ao biodiesel do PNPB. A implementação deste programa foi acelerada por pressão do agronegócio da soja para absorver excedentes de produção, incidindo nos preços do mercado.
- a criação de uma empresa subsidiária para o segmento de biocombustíveis, restrita à área de produção.

g) Tendências e impactos

• *Expansão prevista*

A demanda brasileira anual de diesel é de aproximadamente 40 bilhões de litros. Para atender a demanda de 5% em 2014, a estimativa é que sejam

51 A carga tributária federal (PIS/PASEP, Cofins) para o biodiesel tem uma alíquota máxima de R\$ 217,96/m³ (equivalente a do diesel). Sobre esta alíquota, a Lei prevê três níveis diferentes de desoneração tributária:

a) 100% de redução para o biodiesel fabricado a partir de mamona e dendê produzida pela agricultura familiar nas regiões Norte, Nordeste e Semi-Árido;

b) 67,9% de redução para o biodiesel fabricado pela agricultura familiar, em qualquer região;

c) 30,5% de redução para o biodiesel fabricado pelo agronegócio a partir de mamona ou dendê nas regiões Norte, Nordeste e Semi-Árido.

A *carga tributária estadual* (ICMS) para o biodiesel é de 12%, em todos os estados (Convênio ICMS nº 113, de 6/10/2006).

52 Gazeta Mercantil. BNDES: Melhor para as grandes usinas de biodiesel. 31/08/2006.

53 O Plano Estratégico Petrobrás 2020 (2007), prevê para o segmento biocombustíveis: "Atuar, globalmente, na comercialização e logística de biocombustíveis, liderando a produção nacional de biodiesel e ampliando a participação no negócio do etanol". Ao contrário da área de etanol, em que a empresa planeja se concentrar na logística e na comercialização, no biodiesel, o foco é na liderança da produção para atender o mercado interno e atuar em oportunidades de mercados externos. Até 2012 a empresa planeja investir US\$ 1,5 bilhão em biocombustíveis (US\$ 435 milhões no biodiesel e US\$ 60 milhões no Hbio).

54 HBio é o nome do processo tecnológico desenvolvido pela Petrobrás para inserir o processamento da matéria-prima renovável (óleo vegetal ou gordura animal) no próprio esquema de refino do diesel de petróleo. Ou seja, o óleo vegetal é misturado ao diesel de petróleo e tratado a base de hidrogênio, processo utilizado nas refinarias para reduzir o teor de enxofre no diesel. Através deste processo, 100 litros de óleos vegetais resultam em 96 litros de diesel. Neste sentido, é um processo tecnológico distinto da transesterificação utilizada na produção do biodiesel.

necessários 2,4 bilhões de litros de biodiesel/ano (MAPA et al., 2005). Segundo o zoneamento realizado pela Embrapa, “as áreas destinadas a suprir os 5% de biodiesel são imensas: 600 mil hectares na região Sul; 1 milhão e 320 mil hectares na região Sudeste, 360 mil hectares na região Centro-Oeste; 600 mil hectares na região Nordeste e 35 mil hectares na região Norte” (Aleixo, 2008). Para o ano de 2035, o MAPA projetou, na primeira edição do PNAE (2005), para o mercado interno a produção de 50 bilhões de litros de biodiesel, sendo necessárias mais 900 usinas de biodiesel e a incorporação de 20 milhões de hectares de novas áreas para o plantio de oleaginosas, levando em conta aumentos de produtividade (de 600 kg/ha para 6tn/ha). Neste caso os estudos oficiais apontam para a existência de 90 milhões de áreas supostamente disponíveis (“livres”) no Cerrado, para a expansão das áreas cultivadas para cana, soja e mamona, e 70 milhões de hectares, na Amazônia, para cultivo de dendê (NAE, 2004, p. 38). Estudos tem alertado para os impactos desta expansão na região do Cerrado (Ortiz, 2007).

• *Variações na renda*

A renda que os produtores familiares podem alcançar no programa de Biodiesel variam consideravelmente segundo região e cultivo. Enquanto que as famílias produtores de palma africana (dendê) no norte do Brasil podem alcançar a render anuais de R\$ 31.900,00, os produtores de mamona nas áreas semi-áridas do nordeste só recebem R\$ 1.320,00. Os produtores familiares de soja no sul chegam a alcançar cerca de R\$ 44.000,00 por ano. Os dois fatores chaves que diferenciam as regiões são a produtividade e a quantidade da terra cultivada (Lima, 2007).

• *Concentração da produção do biodiesel*

Segundo a ANP (2008), em 09/04/2008 havia 51 unidades produtoras autorizadas, com uma capacidade estimada de produção de 3 bilhões de litros. No ano de 2007, segundo a ANP, foram produzidos 402,7 milhões de litros de biodiesel. Três empresas concentraram 80% da produção nacional de biodiesel: Brasil Ecodiesel, Granol e Caramuru. Os Estados de maior produção foram Goiás, Bahia, Ceará, Rio Grande do Sul, São Paulo e Piauí.

Segundo dados do MDA (MDA, 2008), em abril de 2008, havia 31 unidades industriais com o Selo, com uma capacidade instalada de 2,2 bilhões de litros de biodiesel. Os Estados com maior quantidade de usinas com selo eram Mato Grosso (7), São Paulo (5), Rio Grande do Sul (4), Goiás (3) e Bahia (2). As empresas com maior número de unidades são Ecodiesel (6, com capacidade instalada de 600 milhões de litros) e Granol (3 – com capacidade instalada de 310,1 milhões de litros).

Segundo informações do MDA, a meta do governo é que 80% do biodiesel seja produzido por empresas com selo social. Até o momento foram realizados 9

leilões públicos (o último leilão foi aberto também à participação de empresas sem o selo). Foram negociados 1,59 bilhão de litros de biodiesel. A empresa **Brasil Ecodiesel** foi a líder de vendas: do total negociado até o momento, 720 milhões de litros foram vendidos pelas seis usinas da empresa. Os dois leilões realizados em 2008 arrecadaram 330 milhões de litros, suficiente para assegurar o cumprimento da meta de mistura de 3% durante os meses de julho a setembro de 2008. O preço do biodiesel negociado nos leilões deste ano teve um aumento de 44%, fato que a ANP atribuiu ao aumento do preço da soja no mercado internacional (Junior, 2008).

• *Maior parte da matéria prima provém do agronegócio*

Apesar destes incentivos, o MDA calcula que, atualmente, apenas 24% do biodiesel negociado nos leilões provém da agricultura familiar. Isto significa que 76% são oriundos do agronegócio (Carmélio, 2007). Por consequência, a agricultura industrial é o principal beneficiário do programa de Biodiesel. Mesmo assim, o MDA estima que cerca de 100 mil produtores estão inseridos no Programa (MDA, 2007), e que este número poderia aumentar para 200 mil.

• *A soja é a oleaginosa mais utilizada.*

A soja tornou-se a principal oleaginosa utilizada na fabricação de biodiesel. Segundo a Secretaria de Produção e Agroenergia do MAPA, “atualmente, 90% da matéria-prima utilizada no biodiesel são provenientes de óleo de soja” (Mapa, 2008) e somente 10% vêm de outras oleaginosas, principalmente a mamona. Segundo informações de meios de comunicação, a empresa Brasil Ecodiesel, em 2006, utilizou na produção de biodiesel uma proporção de 97,2% de soja, 2,1% de mamona e 0,7% de algodão (Medina, 2006)⁵⁵. Apesar de existirem outros cultivos aproveitáveis na produção de óleo vegetal (inclusive com maior rendimento), os preços de mercado de óleo vegetal são um argumento chave para que a soja, também no futuro, seja a principal matéria prima no programa de Biodiesel. Primeiro, porque tem um preço mais moderado (ao menos por enquanto); segundo, porque servirá para absorver os excedentes de produção, especialmente quando o preço internacional do produto estiver muito baixo, funcionando como instrumento regulador. Outros óleos vegetais de alta qualidade, como da palma africana e mamona, alcançam um nível de preço no mercado internacional que sua utilização na produção de biodiesel, no momento, carecem de lógica econômica.

O Biodiesel, assim, tornou-se um mercado a mais para vender um subproduto da soja: o óleo de soja. Dessa forma, serve prioritariamente à utilização da capacidade de esmagamento ociosa de cerca de 10 milhões de

⁵⁵ Confira também: Brasil Ecodiesel quer reduzir uso de soja para 75 pct em 2007. Reuters, 13.4.2007.

toneladas do setor empresarial (Schlesinger & Noronha, 2006, p. 16). Em outras palavras, este modelo oferece um “mercado adicional para a maior e mais consolidada cadeia do agronegócio – a soja – controlada por gigantes corporações norte-americanas como Cargill, Archer Daniels Midland (ADM) e Monsanto” (Moreno & Mittal, 2008, p. 14).

O Brasil é o segundo maior produtor e o maior exportador de soja do mundo. A CONAB (2008) estima que o Brasil produzirá, na safra 2007/08, 59,9 milhões de toneladas de soja (2,7% superior à safra anterior), ocupando uma área plantada de 21,1 milhões de hectares (471,7 mil hectares superior à safra anterior). A área plantada de soja corresponde a 45% da área total plantada com grãos no Brasil, que na atual safra é de 46,7 milhões de hectares. O setor responde por apenas 5,5% dos empregos na agropecuária. A área de produção de soja cresceu, na atual safra, nas regiões Norte (20%), Nordeste (7,9%) e Centro-Oeste (4,9%), e teve redução no Sudeste (3,9%) e Sul (1,4%). No Mato Grosso, verifica-se uma expansão de 484,9 mil hectares (9,5%) em relação à safra anterior. Em 2007, o país exportou 38,5 milhões de toneladas de soja (23,7 milhões t./grão, 12,5 milhões de t./farelo de soja e 2,3 milhões de t./óleo de soja), constituindo o maior item de exportação entre os produtos agropecuários brasileiros⁵⁶, tendo como principais compradores a União Européia (46,1%) e a China (27,7%). O MAPA projeta, para 2017/18, uma safra de soja de 75,3 milhões de toneladas (sendo 35,2 milhões de toneladas destinadas à exportação), ocupando uma área plantada de 25,6 milhões de hectares.

A expansão da soja é incentivada por recursos públicos, concentrados no agronegócio, na forma de créditos vantajosos, investimentos em infra-estrutura, processamento e transporte, pesquisa agrícola, renegociação favoráveis de dívidas agrícolas, etc. A legislação brasileira favorece o exportador de soja em grão (Lei nº 87/1996) que “isenta as empresas exportadoras de produtos primários e semi-elaborados do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI, imposto federal) e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS, imposto estadual), o que barateia o preço final do grão, comparativamente ao do farelo e ao do óleo de soja” (Schlesinger & Noronha, 2006, p. 12). Além disso, “o cultivo da soja é financiado, hoje, em grande parte, por empresas multinacionais, bancos internacionais – públicos e privados – e por provedoras de fertilizantes e pesticidas que, ao mesmo tempo, fornecem seu pacote tecnológico” (Bickel, 2004). O setor da soja é concentrado por quatro multinacionais que movimentam dois terços da produção brasileira de soja: as norte-americanas ADM, Bunge e Cargill e a francesa Louys Dreyfus. Em 2005, elas negociaram cerca de 60% das exportações e esmagaram 60% dos grãos

destinados ao mercado interno (Schlesinger & Noronha, 2006, p. 104).

Os impactos sócio-ambientais da monocultura da soja no Brasil tem sido documentados por diversos estudos (confira Schlesinger & Noronha, 2006; Bickel, 2004;). De modo sintético, iremos destacar alguns destes impactos. Primeiro, a monocultura da soja contribui para o desmatamento na Amazônia e no Cerrado e a degradação do meio ambiente, a redução do nível do lençol freático, a redução da água de córregos e rios da região. Durante a visita da Missão ao Brasil, o Banco Mundial divulgou relatório (*Global Monitoring Report 2008*) apontando que os agropecuaristas brasileiros, entre 2000 e 2005, desmataram 31 mil quilômetros quadrados de florestas para a produção de soja, carne e madeira. Por outro lado, o Grupo de Trabalho da Soja, criado por empresas da soja e ONGs ambientalistas (como Greenpeace e WWF) para monitorar a implementação da moratória da soja⁵⁷, revelou que a safra de soja 2006/07 não se origina de novos desmatamentos na região amazônica. Porém, dados recentes do Inpe revelam uma aceleração no desmatamento na Amazônia a partir do segundo semestre de 2007, especialmente nas regiões produtoras de soja (no nordeste do Mato Grosso) e de gado (sudeste do Pará). Apesar de iniciativas recentes do governo federal para conter este avanço, os dados mensais do Inpe referentes aos primeiros meses de 2008 continuavam mostrando números elevados de desmatamentos na Amazônia.

Além disto, a aplicação de agrotóxicos, pulverizados freqüentemente por meio de aviões, contaminam o meio ambiente, com sérios prejuízos à saúde da população. Na soja, são utilizados em média de 5 a 10 litros de agrotóxicos por hectare. Ou seja, numa área de 21 milhões de ha de soja são despejados de 105 a 211 milhões de litros de pesticidas anualmente. Há suspeitas de que o herbicida glifosato aplicado na soja seja o responsável pelo grande número de nascimentos precoces e abortos em Chapadão do Céu e Mineiros, em Goiás, municípios de intenso cultivo de soja.

A expansão da monocultura da soja para o Cerrado e Amazônia, incentivada por recursos públicos, está historicamente associada à concentração de terras e de renda, por meio da expulsão dos camponeses e da marginalização da agricultura camponesa. Apesar do aumento da produção de grãos, “o número de propriedades rurais dedicadas ao grão caiu 42% em uma década. A taxa foi de 16,3% para as outras propriedades. Esse processo de expansão não têm sido pacífico: ele pode estar por trás de pelo menos quatro dos 16 conflitos agrários no Estado do Mato Grosso em 2007, de ao menos 18 dos 38 conflitos anotados no Paraná, e de pelo menos dois dos 105 conflitos apurados no Pará” (Repórter Brasil, 2008). Segundo dados da CPT,

56 As exportações de soja corresponderam a 19,5% das exportações da agropecuária brasileira, que ocupa lugar de destaque no conjunto das exportações brasileiras e na balança comercial: segundo o MAPA, em 2007, 36,4% dos R\$ 160 bilhões em exportações nacionais corresponderam ao setor agropecuário.

57 A moratória da soja foi um compromisso assumido em julho de 2006 pelas indústrias associadas a Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais (Abiove), Associação Nacional dos Exportadores de Cereais (Anec) de não adquirirem soja oriunda de novos desmatamentos do bioma Amazônia. Para mais informações confira: www.greenpeace.org

os conflitos de terra envolvendo territórios camponeses e reservas indígenas estão diretamente relacionados às áreas de expansão da soja e da pecuária. A apropriação ilegal de terras públicas tem sido uma forma recorrente de concentração de terras na Amazônia. A “CPI da Grilagem” (2001), criada para investigar a ocupação ilegal de terras públicas na Amazônia revelou que, entre outras finalidades, a grilagem visava a obtenção de financiamentos bancários para projetos agropecuários e bônus pelo seqüestro de carbono. Um estudo do INCRA/FAO, coordenado por Alberto Di Sabatto, conclui que 1.438 imóveis rurais cadastrados e com área superior a 10 mil hectares (ou seja, uma área de cerca de 46 milhões de hectares) são suspeitas de ocupação ilegal de terras públicas. (Mello, 2006, p. 44ss).

Os produtores familiares da soja tradicionalmente se encontram no sul do Brasil. Porém, estes produtores estão crescentemente pressionados pela concorrência com o cultivo industrial. Muitos deles não conseguem sobreviver economicamente nestas condições e se vêem obrigados a vender suas terras. Desta maneira, cresce a concentração da terra (Schlesinger, 2006).

Além disto, a sojicultura brasileira gera apenas 5,5% dos empregos do setor agropecuário brasileiro (Schlesinger & Noronha, 2006, p. 108), e também está associada a prática de trabalho escravo. Segundo estudo recente da ONG Repórter Brasil (2008): „Apesar da intensa mecanização do setor, trabalho escravo tem sido encontrado em fazendas de soja na etapa de limpeza do solo para a implantação de lavouras. Dados da “lista suja” do trabalho escravo, cadastro público de empregadores que utilizaram esse tipo de mão-de-obra mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de 2007 mostram que 5,2% dos casos ocorreram com o grão. Empresas e instituições financeiras têm implementado instrumentos de combate ao trabalho escravo, incentivadas pelo Pacto Brasileiro pela Erradicação do Trabalho Escravo. Mas ainda há falhas e soja colhida por produtores da “lista suja” ainda entram no mercado”.

3.4. PROGRAMAS SOCIAIS

3.4.1. Programa Nacional de Reforma Agrária

Em novembro de 2003 o governo de Luiz Inácio Lula da Silva apresentou seu Plano Nacional de Reforma Agrária (MDA, 2003). O plano utiliza os dados sobre pobreza rural e concentração de terra mencionados acima e identifica um universo de beneficiários que chega a 50 milhões de pessoas. Ademais, dos beneficiários diretos da reforma agrária, pode-se incluir como destinatários do plano: os agricultores familiares, as comunidades rurais tradicionais, as populações ribeirinhas, os atingidos por barragens e outras obras de infra-estrutura, os ocupantes de áreas indígenas, as trabalhadoras rurais e a juventude rural.

O plano previa explicitamente as seguintes metas concretas:

1. Assentar 400.000 novas famílias. No ano de 2003 se assentariam 30 mil, em 2004 e 2005 115 mil respectivamente e em 2006 140 mil famílias.
2. Regularizar a posse da terra de 500 mil famílias.
3. Beneficiar 130 mil famílias através de Crédito Fundiário.
4. Recuperar a capacidade produtiva e a viabilidade econômica dos assentamentos atuais.
5. Criar 2.075.000 novos postos permanentes de trabalho no setor reformado.
6. Criação de cadastro georeferenciado do território nacional e regularização de 2,2 milhões de imóveis rurais
7. Reconhecer, demarcar e titular áreas de comunidades quilombolas.
8. Garantir o reassentamento dos ocupantes não índios de áreas indígenas.
9. Promover a igualdade de gênero na Reforma Agrária.
10. Garantir assistência técnica e extensão rural, capacitação, crédito e políticas de comercialização a todas as famílias das áreas reformadas
11. Universalizar o direito à educação, à cultura e à segurança social nas áreas reformadas.

Para cumprir essas metas, o Plano contempla a implementação de *novos assentamentos* com o objetivo de democratizar o acesso à terra, promover a integração produtiva e criar um novo modelo de desenvolvimento rural. O instrumento central de democratização do acesso à terra será a *desapropriação por interesse social dos latifúndios improdutos*, combinada com outros instrumentos como a compra-venda de terras, a utilização de terras públicas, a regularização da posse da terra e o *crédito fundiário*. O *Crédito Fundiário* aparece como um instrumento de caráter complementar ao da desapropriação e consiste em propiciar o acesso à terra por meio do financiamento subsidiado para a aquisição de imóvel rural e de investimentos básicos. Além disto, o *cadastro e regularização de terras* objetiva fazer frente às situações de apropriação ilegal de terras devolutas e de irregularidades no cadastro de terras. O Plano estabelece como uma de suas prioridades a constituição do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais. As metas desse programa são as seguintes: Elaboração do Cadastro georeferenciado de 2,2 milhões de imóveis rurais em 4 anos e de 4,8 milhões em 8 anos. Elaboração do Mapa Fundiário e do Cadastro de Terras do Brasil, em 8 anos. Regularização de 500 mil posses de boa fé de até 100 ha em 4 anos e 1 milhão em 8 anos. Arrecadação de terras devolutas, em conjunto com os estados, e sua destinação para o assentamento de 45 mil famílias em 4 anos e 105 mil em 8 anos. Constituição de uma

base de dados qualificadas para a cobrança do Imposto Territorial Rural. Por fim, a *promoção da igualdade de gênero na reforma agrária* prevê a ampliação do acesso ao crédito para as mulheres trabalhadoras rurais e na titulação das terras no nome da mulher e do homem, independente da condição civil.

Em janeiro de 2007, o MDA publicou um *balanço* sobre o período de 2003 a 2006, afirmando que foram assentados 381.419 famílias, em 2.343 projetos de assentamento, numa área de 31,6 milhões de hectares (Milani & Richard, 2007). Neste período, foram assentados anualmente, em média, 95.355 famílias. Para a obtenção de terras foram gastos R\$ 4,1 bilhões. Estes dados, contudo, vêm sendo questionados pelos movimentos sociais, por especialistas e setores da imprensa. Os movimentos e organizações de luta pela reforma agrária MPA, MST, MAB, MMC, CPT e ABRA realizaram um balanço (MPA, 2006) das ações do governo durante o período de 2002 a 2006 que apresentaram um conjunto de conclusões que evidenciam a inoperância do governo na realização da reforma agrária e do apoio decidido ao desenvolvimento da agricultura camponesa. Segundo Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2007), apenas 92.000 famílias foram assentadas em novos assentamentos oriundos de desapropriações, compras de terras e de terras públicas. As 289 mil restantes foram projetos de regularização fundiária, projetos de reassentamento de famílias atingidas por barragens e reordenação fundiária. Na verdade, o MDA inclui na primeira meta o total dos resultados obtidos em todas as outras metas.

Análises do INESC (2006), relativas a 2003-2005, apontam que o governo reduziu a utilização do instrumento da desapropriação na obtenção de terras, e passou a recorrer mais aos instrumentos de compra, arrecadação e de reconhecimento de terras. Aponta também que a falta de atualização dos índices de produtividade, ao impedir a realização de desapropriação em áreas estratégicas para o desenvolvimento da agricultura camponesa, promove a concentração de assentamentos na Amazônia legal (estimada em 66% do total). Assentamentos nesta região representam um risco à sustentabilidade ambiental e têm sido “funcionais à expansão do agronegócio na fronteira agrícola, oferecendo mão-de-obra barata para uma trajetória de ocupação desordenada e predatória”.

Se acordo com o economista José Juliano de Carvalho Filho (2007) há um evidente esvaziamento da concepção e proposta de reforma agrária sob Lula. Uma análise comparativa dos documentos do governo sobre a reforma agrária evidenciam a passagem de um modelo de viés estrutural para compensatório: “Já não são estabelecidas metas de assentamentos nem se considera a área reformada como estratégia de implantação da reforma. Diante disso, os assentamentos continuam a ser implementados de forma fragmentada. Não consideram mais a desapropriação para fins de reforma agrária como instrumento principal de implantação da política agrária. Ao contrário, permanece a ênfase para os programas de crédito fundiário (aos moldes do Banco da Terra). Não

há clareza quanto a impedir a escandalosa regularização da grilagem na região Norte, o que se mostra funcional ao “agronegócio”.

Também o INESC (2007), ao analisar a Reforma Agrária no PPA 2008/2011, identifica um “progressivo abandono da questão fundiária via reforma agrária e desapropriação”. Já em 2007, verificou-se que o governo tem reduzido a utilização do instrumento da desapropriação de terras e priorizado o da compra de terras. Em 2007, foram desapropriados apenas 204,5 mil hectares (a média anual entre 2003 e 2006 foi de 682,5 mil hectares). Representou uma queda de 62% em relação a 2006 (quando foram 538,6 mil). Por outro lado, houve um aumento expressivo nos gastos do governo com compra de terras. Em 2007, o MDA gastou 1,4 bilhão com compra de terras, ou seja, 1 bilhão a mais do que em 2006. Segundo o INESC, no orçamento federal para 2008 houve uma redução de R\$ 265 milhões nos recursos destinados ao programa de reforma agrária.

O coordenador da CPT, em Pernambuco, Plácido Júnior (2008, p. 5) destaca que, apesar de dados do próprio Incra apontarem que o Brasil tem aproximadamente 130 milhões de hectares de terras improdutivas (e mais 200 milhões de hectares de terras devolutas), o governo abriu mão do principal instrumento utilizado para a realização da reforma agrária, que é a desapropriação de terras, ignorando o descumprimento da função social da propriedade. Segundo ele, “o problema é que estas terras estão sendo disputadas pelo agro-hidronegócio, agora com a demanda adicional das empresas de agrocombustíveis”. Dom Tomás Balduino, bispo conselheiro da CPT, levanta a questão: “A omissão da garantia da função social da propriedade pelo exercício da desapropriação viola abertamente a Carta Magna em questão fundamental. Esta quebra da função social não tipifica crime de responsabilidade do Estado?”

O Incra tem destacado que sua prioridade não é a quantidade, mas a qualidade dos assentamentos de reforma agrária. O governo tem dedicado volumes crescentes de recursos para os assentamentos nos últimos anos. Porém, também os assentamentos de reforma agrária não estão imunes aos efeitos da expansão dos cultivos de cana. Em Pernambuco e na Paraíba, as usinas estão exercendo forte pressão, com incentivos do Incra e do Banco do Nordeste, para introduzir o monocultivo de cana-de-açúcar nos assentamentos de reforma agrária, ameaçando as lavouras de feijão e mandioca (Mendonça & Gomes, 2008, p. 5). Estudos feitos na região do Triângulo Mineiro (MG) e no Oeste de São Paulo também apontaram que a expansão da cana tem ilhado assentamentos, os usineiros tem oferecido vantagens aos assentados para o cultivo da cana, ameaçando os cultivos alimentares, e também encarecido a produção de hortaliças e frutíferas, pois os agricultores se viram obrigados a utilizar uma série de agrotóxicos para combater as pragas que vieram com as plantações de cana na região (Ortiz et al, 2006, p. 7).

Desta forma, a expansão da agricultura empresarial,

impulsionada pelos agrocombustíveis, parece estar na raiz do esvaziamento da política governamental de reforma agrária. Por um lado, nas regiões de expansão se verifica uma verdadeira contra-reforma agrária, pois o modelo monocultor promove concentração de terra e de renda. Por outro, esse processo fortalece politicamente os setores ligados à agropecuária empresarial, o que pode também explicar a diminuição do recurso à desapropriação e a adoção de outras medidas para agilizar os programas de assentamento de reforma agrária. Em outras palavras: explica a falta de vontade política de realizar a reforma agrária. E, por fim, a expansão das monoculturas de cana-de-açúcar, de soja e de eucalipto, na medida em que aquece o mercado de terras, encarece cada vez mais a reforma agrária via compra de terras. O que, por sua vez, também é um bom negócio para os proprietários de terras. O próprio presidente do INCRA Rolf Hackbart reconheceu que o aumento da procura e compra de terras (também por estrangeiros) no interior do Brasil está criando dificuldades ao governo na aquisição de propriedades para a reforma agrária (Quadros, 2007).

3.4.2. Política Indigenista

A Constituição Federal de 1988 representou um avanço na concepção política e jurídica do Estado brasileiro sobre os povos indígenas. O novo texto constitucional acolhe o conceito de diversidade e a especificidade cultural dos povos indígenas, reconhecendo seu direito de organização social, seus costumes, línguas e tradições. Desse modo, supera o enfoque de tutela e incapacidade dos indígenas, base da política de integrar o índio à cultura do país, negando sua diversidade e autonomia, presente na legislação anterior. Segundo a CF de 1988, cabe ao Estado proteger os direitos dos povos indígenas. As mudanças do Código Civil, em 2002, também representam uma adequação à nova visão. Porém, a única legislação específica sobre os povos indígenas, o Estatuto do Índio, ainda não foi adequada à nova compreensão constitucional. Desta forma há um descompasso entre o texto constitucional que reconhece a capacidade plena dos índios, e o Estatuto do Índio, que mantém o índio sob a tutela da FUNAI (Melo, 2007, p. 111-128). Na prática, no Estatuto do Índio prevalece ainda o enfoque de tutela e incapacidade dos indígenas. Atualmente tramita no Congresso Nacional, o projeto de Lei nº 2.057/91, que trata do Estatuto dos Povos Indígenas, que visa adequar a lei ordinária ao texto constitucional

A FUNAI tem a atribuição de executar o processo de demarcação das terras indígenas, proceder a retirada de não-índios que ocuparem terras indígenas e o controle da entrada de terceiros em áreas onde for constatada presença de índios isolados. Nos últimos anos, o orçamento da FUNAI tem recebido mais recursos, o órgão tem aumentado os processos de demarcação de terras indígenas e os programas sociais voltados às comunidades indígenas. Segundo dados da FUNAI existem atualmente 611 terras indígenas no Brasil, com uma área total de 105 milhões de hectares de terra

(12,41% do território brasileiro). Destas, 398 estão regularizadas, num total de 92 milhões de hectares, 90 áreas estão na fase delimitação, declaração ou homologação e 123 estão em estudo. Segundo o IBGE, existem atualmente 740 mil indígenas no Brasil, dos quais a metade vive fora das terras indígenas. Segundo a FUNAI, nas aldeias vivem 450 mil indígenas, em 225 povos diferentes, e 180 línguas diferentes. O maior grupo é o povo Guarani Kaiowá, com 35 mil integrantes.

A sociedade civil brasileira “reconhece a ação do governo federal na demarcação de áreas, mas a considera ainda insuficiente. Ademais ainda é insuficiente também a promoção de medidas para a proteção das comunidades indígenas da ingerência de agentes econômicos e para o seu desenvolvimento próprio em áreas demarcadas” (Plataforma DhEsca, 2007). E recomendações são feitas no sentido de que a política indigenista construa “medidas sistemáticas e permanentes capazes de fazer frente às constantes violações dos direitos dos povos indígenas, superando a atuação socorrista”.

Outros setores da sociedade brasileira, especialmente ligadas aos interesses dos madeireiros, dos mineradores e do agronegócio, buscam obstaculizar o processo de demarcação, alegando que as terras indígenas limitam o desenvolvimento do país e inviabilizam a expansão da agropecuária brasileira. Um exemplo eloquente desta atitude é a reação hostil e a postura de desobediência à lei em resposta à homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (RR), por meio do Decreto de 15 de abril de 2005, numa área de 1,7 milhão de hectares. A reação também se fez sentir no plano legislativo, por meio de uma série de projetos de Decreto Legislativo em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, com o objetivo de suspender a aplicação do Decreto. Alguns agropecuaristas, por meio de resistência armada, se recusam a desocupar a terra indígena, no que tem encontrado apoio de setores da oligarquia rural, militares e políticos.

As políticas de incentivo aos agrocombustíveis do Estado brasileiro, em muitos aspectos, contribuem para dificultar a demarcação e a sobrevivência digna dos indígenas nas áreas. Os líderes indígenas temem que o avanço da cana-de-açúcar proteja ainda mais a demarcação das áreas. Segundo o CIMI, “o incentivo à produção de agrocombustíveis, especialmente o etanol, tem deflagrado uma corrida pela compra de terras, o que vem bloqueando ainda mais as possibilidades de demarcação dos territórios indígenas e tem potencializado situações de conflito já existentes” (Cimi, 2007)

3.4.3. Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

Depois de ignorar o problema do trabalho escravo no país durante muitos anos, o governo brasileiro começou a ocupar-se efetivamente com o assunto a partir de 1995, quando foi criado o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado. O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva deu passos significativos no combate ao trabalho escravo. Em primeiro lugar, adotou um Plano

Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, criou a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e reconheceu internacionalmente a responsabilidade do Estado Brasileiro na violação a direitos humanos, como no caso do trabalhador paraense José Pereira. O caso foi apresentado ante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pela CPT, CEJIL e Human Rights Watch (CIDH, 2003).

O Plano contém uma série de medidas que vão desde ações gerais⁵⁸, passando por melhoria nas estruturas administrativas do Grupo de Fiscalização Móvel, da ação policial (Polícia Judiciária e Polícia Federal), do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. Além disso, se incluem ações específicas de promoção da cidadania, de combate à impunidade⁵⁹, de conscientização e de sensibilização.

Em 2004, o governo criou o cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo (também conhecido como “lista suja”), disponibilizado na página do Ministério do Trabalho e Emprego. No dia 13 de março de 2008, a lista apresentava 183 fazendas e empresas envolvidas na prática de trabalho escravo (MTE, 2008).

O problema também tem mobilizado empresas e instituições brasileiras. Em 2005, foi criado o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, iniciativa da OIT em parceria com aproximadamente 100 empresas e instituições, em que assumem o compromisso com várias medidas de erradicação do trabalho escravo, entre elas a definição de restrições comerciais às empresas identificadas na cadeia produtiva que recorrem ao trabalho escravo.

Diversas organizações e observadores destacam que as ações de repressão contra o crime do trabalho escravo aumentaram sua eficiência e ressaltam a atuação positiva do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria Geral da República, do Superior Tribunal da Justiça, do Ministério Público Federal e das ações coordenadas entre esses órgãos e a Polícia Federal. Segundo dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (2008, p. 16), ligada ao MTE, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel realizou, de 1995 a 2007, 625 ações de fiscalização em todo o país, envolvendo 1.880 fazendas, que resultaram na libertação de 27.731 trabalhadores em situação análoga à de escravos. Somente em 2007 foram 114 ações de

fiscalização envolvendo 203 fazendas, sendo libertados 5.963 trabalhadores. Verifica-se que, a partir de 2003, o governo brasileiro vem intensificando as medidas de repressão ao trabalho escravo.

Os mecanismos criados pelo Estado brasileiro para erradicar o trabalho escravo vêm sendo sistematicamente combatidos pelas entidades e políticos ligados ao setor agropecuário. A mais recente ofensiva ocorreu em 2007, precisamente depois que a fiscalização do Grupo Especial de Fiscalização Móvel libertou 1.108 cortadores de cana submetidos à condição análoga a de escravos pela usina Pará Pastoril e Agrícola S.A. (Pagrisa), em Ulianópolis, no Pará (Plassat, 2007). A Pagrisa, além de receber recursos do BNDES, por meio do banco HSBC, mantém operações com o Banco do Brasil, Bradesco e Banco da Amazônia, “venda álcool à BR Distribuidora, empresa subsidiária da Petrobrás, que anunciou a suspensão da compra após a denúncia de trabalho escravo” (Sansón, 2007). A ação de senadores e deputados federais ligados à prática de trabalho escravo ou que receberam apoio financeiro de empresas envolvidas nestes crimes contribui para reduzir a eficiência das ações de repressão e dificultar a implementação do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Figueira, 2007).

3.4.4. Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

O PETI, criado em 2001 e integrado ao Programa Bolsa Família desde 2005, tem por objetivo geral erradicar o trabalho infantil no Brasil e como objetivos específicos garantir o acesso e a permanência das crianças na escola, implementar atividades complementares à escola (jornada ampliada), conceder uma complementação de renda às famílias. As ações do Programa estão focadas na família, que deve ser protegida e incluída socialmente, por meio de ações sócio-educativas e de geração de emprego e de renda. A inclusão da família no programa de transferência de renda está condicionada à retirada da criança das atividades laborais e a participação em atividades sócio-educativas, assim como à frequência mínima da criança em atividades de ensino regular e da jornada ampliada. Até dezembro de 2007, as ações de fiscalização tiraram do trabalho 7.999 crianças/adolescentes; foram fiscalizados 357.788 estabelecimentos e constatado trabalho infantil em 673 deles (SIT, 2008, p. 29).

Em 2004, foi elaborado o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (MTE, 2004), com o objetivo de recuperar a infância de 3,5 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos, bem como garantir proteção legal para outros 2,5 milhões de adolescentes entre 16 e 17 anos de idade, assegurando-lhes condições decentes de trabalho. O Plano tem dez dimensões estratégicas que ordenam prioridades e ações.

58 Dentro dessas destacam-se: declarar a erradicação e a repressão ao trabalho escravo como prioridade do Estado brasileiro; inserir no Programa Fome Zero municípios dos Estados identificados como focos de recrutamento da mão-de-obra escrava, incluir os crimes de sujeição a condição análoga à de escravo na Lei dos Crimes Hediondos e aumentar as respectivas penas; aprovar a Proposta de Emenda Constitucional PEC 438/2001 que dispõe sobre a expropriação de terras onde forem encontrados trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo, aprovar o Projeto de Lei Nº 2.022/1996 que dispõe sobre as vedações à formalização de contratos com órgãos da administração pública para empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo, impedir a obtenção e manutenção de crédito rural e de incentivos fiscais nos contratos de agências de financiamento quando comprovada a existência do trabalho escravo ou degradante, etc. (Cf. Presidência da República. 2003, p. 11-16).

59 Entre essas ações se incluem: implementar políticas de reinserção social preventiva como assistência à saúde, educação profissionalizante, geração de emprego e renda, reforma agrária, emissão de documentação civil, seguro-desemprego e benefícios sociais temporários, assistência jurídica, etc. (Cf. Presidência da República. 2003, p. 29-32).

4. Casos Visitados

4.1. CULTIVOS DE CANA-DE-AÇÚCAR EM SÃO PAULO

"A Cana é uma necessidade de sobrevivência, mas está trazendo a morte. Nós não sabemos o que fazer para garantir a vida." Trabalhadora de Engenheiro Coelho

Um grupo da Missão visitou o estado de São Paulo para constatar as denúncias sobre os impactos sociais e ambientais que o setor canavieiro causa e que põem em perigo o desfrute de seus direitos humanos, principalmente dos trabalhadores rurais ocupados no corte da cana.

O estado de São Paulo é um dos estados economicamente mais desenvolvidos do Brasil. Apesar disso, de acordo com o IPEA (2005), em 2004, 15,6% da população do estado estava em situação de pobreza, ou seja, 5,9 milhões de pessoas; 29,7% da população rural está em situação de pobreza. O estado apresenta um dos menores índices de informalidade no trabalho: 36,3% em 2005, segundo o IBGE (2006). Neste mesmo ano, a taxa de analfabetismo no estado era de 5,4 (menor que a média nacional, que era de 11%). 94,2% da população vive na área urbana. O rendimento médio mensal dos trabalhadores era de R\$ 1.060,00; por hora a média é de R\$ 6,60. Os 10% mais ricos recebiam uma renda 13,6 vezes superior a dos 40% mais pobres. Ou seja, os 10% mais ricos recebiam em média mensalmente R\$ 4.550,00, os 40% mais pobres, R\$ 333,77⁶⁰. No estado somente 5,5% da população ocupada trabalha na agricultura.

O índice de concentração fundiário em São Paulo era de 0,754, no ano 2000 (MDA, 2001). No estado, em 2007, segundo dados da CPT (2008) ocorreram 75 conflitos no campo, envolvendo 8.641 famílias, numa área de 60.285 ha de terra. Foram registrados 3 casos de trabalhadores escravizados, com 61 trabalhadores libertados. Municípios como Ribeirão Preto registram uma riqueza muito concentrada: maiores vendas de BMWs e Mercedes, maior movimentos de helicópteros depôs de São Paulo e Rio de Janeiro. A região é considerada a "Califórnia brasileira" pelo elevado desenvolvimento tecnológico do setor canavieiro. Há 30 anos, essa cidade produzia todos os alimentos, tinha campesinato no interior e, de fato, era uma região rica e com distribuição eqüitativa de renda. Agora é um imenso canavial, com 30 usinas que controlam toda a terra. Na cidade há 100.000 pessoas que vivem em favelas (dos 540.000 habitantes do município). A população carcerária é de 3.813 pessoas (só adultos) ao passo que a população que vive da agricultura e tem trabalho ali é de somente

⁶⁰ É interessante fazermos uma comparação entre a renda dos 10% mais ricos de São Paulo (entre os quais se encontram certamente os prósperos usineiros do estado), com a renda dos 40% mais pobres do Piauí (entre os quais e encontram certamente os migrantes que vem cortar cana nos canaviais paulistas), para termos uma idéia do abismo que separa o capital e o trabalho no país. Os 10% mais ricos de São Paulo tem um rendimento 65,3 vezes maior do que 40% mais pobres do estado do Piauí (que tem rendimento mensal médio de R\$ 69,60).

2.412 pessoas contando as crianças⁶¹.

O estado de São Paulo é o estado líder em produção sucroalcooleira. A produção de etanol no Brasil na safra 2006/2007 foi de 21,30 bilhões de litros, ou seja, 21,90% maior que a anterior. Desse total a região Centro-Sul do país participa com 90,71% e a Norte e Nordeste com 9,29%. A área ocupada com cana-de-açúcar no Brasil na safra 2007/2008 é de 6,92 milhões de hectares, superior em 12,30 % à safra anterior. Do total de cana-de-açúcar que está sendo esmagada pelo setor sucroalcooleiro, as usinas do Estado de São Paulo esmagarão 59%; as do Paraná 8,9%; as de Minas Gerais 7,7%; as de Alagoas 5,5%; as de Goiás 4,2% e as de Pernambuco 3,7% (conforme dados da CONAB, 2008; Carvalho, 2008). Outros dados indicam que a região Sudeste, principalmente o estado de São Paulo, é responsável por 88% do volume de cana-de-açúcar, 89% do de álcool e 90% do de açúcar produzido no Brasil (Noronha & Ortiz, 2006). Segundo a UNICA, até a safra 2012/2013, o Estado de São Paulo tem garantida a construção de mais 31 novas usinas, alcançando o total de 179 unidades.

No setor de cana-de-açúcar, verificou-se redução de 23% do número de empregados entre 1992 e 2005, a despeito do crescimento da produção de 54,6%; do total de 519.917 empregados, 27,1% são informais. Calcula-se que em São Paulo aproximadamente 35% da colheita é mecanizada. Portanto, a colheita, que em média representa 30% do custo de produção da cana-de-açúcar, ainda utiliza um grande contingente de homens e máquinas (guinchos, caminhões). Dos 414.668 empregos formais que se calcula no corte de cana em todo Brasil, 220.517 se encontram no estado de São Paulo (Moraes & Ferraz, 2007). Estima-se que em São Paulo o número de migrantes, vindos principalmente do Nordeste para cortar cana, chegue a cento e vinte mil (Ramos, 2007).

Visita ao Sindicato dos Empregados Rurais de Cosmópolis

"Mesmo cumprindo a lei, os trabalhadores estão morrendo" Trabalhadora de Engenheiro Coelho

O grupo da Missão que visitou o estado de São Paulo teve a oportunidade de conversar com trabalhadores dedicados ao corte de cana, no Sindicato dos Empregados Rurais de Cosmópolis, no município de Engenheiro Coelho. O sindicato conta com cerca de 4.000 membros, dos quais cerca de 1.300 trabalham no corte da cana. Cerca de 25% dos afiliados são mulheres que, por sua vez, constituem 10% dos cortadores de cana. Em geral, as usinas se recusam a contratar mulheres porque seu rendimento é menor que o dos homens. A maioria dos trabalhadores do sindicato trabalha na Usina Ester, do Grupo Coutinho Nogueira.

Os trabalhadores relataram a Missão que não têm outras opções de vida e se vêem obrigados a trabalhar no setor

⁶¹ Dados proporcionados por Edivar Lavrati, dirigente estadual do MST.

da cana em condições penosas. Um dia de trabalho começa às 04:00 horas, quando acordam e cozinham o almoço; às 05:30 pegam o ônibus da usina; às 06:00 começam o trabalho na lavoura de cana; das 10:00-11, almoçam; das 13:30-14:00 é o intervalo para o café e às 16:30 pegam o ônibus de regresso. Eles destacaram que o principal problema é que quem trabalha por produção ganha mais (atualmente os (as) trabalhadores (as) de Cosmópolis têm um piso salarial de R\$ 500,00 e quem trabalha por produção recebe R\$ 2,80 por tonelada cortada). Isto faz com que os (as) trabalhadores (as) queiram trabalhar o máximo possível, inclusive renunciando a fazer pausas para descansar, tomar água ou comer, com o objetivo de ganhar o máximo possível e cumprir com a meta mínima de corte. A falta de alimentação adequada, a hidratação insuficiente e o calor excessivo ao trabalhar sob sol intenso soma-se à jornada excessiva de trabalho e produz em muitos casos aos (às) trabalhadores (as) câimbras seguidas de tontura, vômito, dor de cabeça e desmaios devido à perda de potássio e falta de reposição de sais. A jornada excessiva de trabalho é tamanha que os (as) cortadores (as) sofrem frequentemente de doenças como hérnia de disco, tendinites, problemas de coluna, descolamento de articulações. Assim, a vida útil do (a) cortador (a) é de 15 a 20 anos. A Missão conversou com uma trabalhadora⁶² que, desde janeiro deste ano, havia sido dispensada do trabalho por apresentar sérias doenças como artrites, tendinites e dores, porque se lhe encolheram os nervos do braço. A trabalhadora começou a cortar cana com a idade de 14 anos e trabalhou, até o mês de janeiro passado, 21 anos para a usina Ester. Desde 1995 está sentindo dores e, a partir de 2006, a trabalhadora começou a perder velocidade no corte da cana e seu rendimento foi caindo até que, ao final, foi dispensada. Agora nem sequer pode trabalhar nos trabalhos domésticos (lavar pratos, carregar bolsas de mercado) porque não pode fechar as mãos nem levantar os braços. O médico da usina emitiu uma Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) para solicitar ao INSS um auxílio de doença por acidente de trabalho. No entanto, é óbvio que não se trata de um acidente de trabalho, mas de uma doença ocupacional por esforço repetitivo. Por este motivo, a trabalhadora está pedindo uma perícia judicial para revisar o CAT emitido. Esta revisão é importante porque lhe permitirá pedir posteriormente aposentadoria por invalidez. Com 35 anos e dois filhos menores para cuidar, a trabalhadora terá que viver do programa Bolsa Família enquanto realiza todos estes trâmites junto ao INSS.

Por outro lado, os (as) trabalhadores (as) relataram à Missão que os equipamentos protetores que têm para o corte de cana não são apropriados. A luva arrebenta a mão do trabalhador; os óculos protetores produzem dor de cabeça, porque embaçam com o suor, forçando a vista, ou seja, não foram feitos para o corte da cana. Além disto, a fuligem causada pela queima da cana provoca muita coceira. Segundo os (as) trabalhadores

(as), a Universidade de Piracicaba colheu amostras de urina durante a safra e detectou células cancerígenas, por agrotóxicos.

O sindicato foi fundado em 1989 e, desde então, os trabalhadores conquistaram pequenos avanços nas condições de trabalho através de greves. Assim, por exemplo, a usina dá uma cesta básica a cada trabalhador em produto (arroz, feijão, óleo, açúcar, café, macarrão), incondicionalmente da meta de produção. A prática generalizada das usinas é dar cestas básicas sob a condição de se cortar certa quantidade de cana. O Sindicato controla a qualidade da cesta, que vale cerca de R\$ 50,00. A cesta é muito valorizada, sobretudo agora que o preço dos alimentos subiu muito. No entanto, os (as) trabalhadores (as) não dispõem de frutas e leite que seriam tão importantes para repor as grandes quantidades de potássio e sais que perdem trabalhando. Outra conquista muito importante do Sindicato de Cosmópolis é o sistema de corte de “quadra fechada” que permite um cálculo exato da produção de cada trabalhador (a). Um dos grandes problemas do setor canavieiro, segundo o relato dos (as) trabalhadores (as), é que eles (as) não controlam a pesagem do corte. Em geral, as usinas utilizam um sistema muito complicado e pouco transparente de cálculo por metro linear e em seguida convertido em toneladas. Os (as) trabalhadores (as) do Sindicato de Cosmópolis constataram que com seu sistema de quadra fechada, os (as) cortadores (as) não cortam 10-12 toneladas de cana, como se diz que é a média, mas 18-20 toneladas por dia.

Do igual modo, o sindicato conseguiu que a usina se comprometesse a acabar com a terceirização dos (as) cortadores (as) de cana até 2010 (em 2006 tinha 1.000 trabalhadores terceirizados, em 2007 só 400). A usina tem que contratar diretamente os (as) cortadores (as) porque a lei não permite terceirização dos trabalhadores que produzem o produto principal de uma empresa.

O processo de luta e organização não tem sido fácil. A presidente do sindicato Carlita da Costa relatou que já sofreu dois processos e foi condenada a um ano de reclusão, um por “estelionato por cheque sem fundo”, o outro foi por “cárcere privado”. Um empreiteiro da usina pagou um pistoleiro para seguir Sra da Costa e atirar nela; além disto, sua casa foi invadida. Sua situação de segurança melhorou com a atuação do Ministério Público do Trabalho.

Finalmente, os (as) trabalhadores (as) do Sindicato de Cosmópolis expressaram sua grande preocupação com o desemprego que advirá da mecanização do setor, apresentado como uma resposta às denúncias sobre o dano ambiental provocado pela queima da cana e às denúncias de superexploração do trabalho. A presidenta do sindicato manifestou: “Se a usina continuar pondo máquina, vamos ocupar a usina para termos onde viver”. Os (as) trabalhadores (as) também se mostraram céticos sobre sistemas de “certificação” da cana dizendo que não acreditam que isto funcione no Brasil. De fato, dizem que conhecem o caso da usina VEO, que tinha certificado da Abrinq “usina amiga das crianças”, mas

62

A trabalhadora pediu à Missão que não revelasse seu nome.

tinha trabalhadores em regime de 7 dias de trabalho x 1 de descanso, e não havia liberdade alguma.

Visita à Pastoral do Migrante

“Este é um açúcar branco ou é vermelho? É importante que haja pressão internacional por uma maior qualidade humana no setor” Padre Antônio Garcia

A Missão entrevistou o Padre Antônio Garcia, membro da equipe da Pastoral do Migrante, no município de Guariba. A Pastoral do Migrante é um serviço eclesial voltado para a acolhida, orientação e inserção sócio-religiosa dos migrantes sob a animação das Congregações dos missionários Escalabrinianos. A Pastoral do Migrante do setor rural temporário desenvolve suas atividades sócio-pastorais em duas frentes: regiões de origem e de destino dos migrantes. A Pastoral trabalha na macro-região de Ribeirão Preto onde se concentra o maior número de usinas e destilarias do Estado de São Paulo desde 1985 porque é o maior foco de atração da mão-de-obra agrícola migrante.

Quando a Missão visitou Guariba, a safra ainda não havia começado. Por outro lado, várias usinas da região haviam levado seus trabalhadores com experiência para plantar cana no centro-oeste do país e eles apenas voltam em maio para a safra da cana em São Paulo. Estas circunstâncias impediram, assim, à Missão de entrevistar pessoalmente os (as) trabalhadores (as) em Guariba.

O Padre Garcia relatou à Missão histórias de vida dos migrantes do Nordeste que vêm ao estado de São Paulo para trabalhar. O Padre Garcia assinalou que não há registros ou estatísticas exatas do número de trabalhadores e de sua procedência. Destacou que as condições de vida no Nordeste se deterioraram tanto que entre os cortadores de cana se encontram até professores de escola primária que preferem o trabalho penoso de cortar cana. Relatou como os trabalhadores são aliciados pelo “gato”, que é o intermediário que contrata os trabalhadores para as usinas. Os trabalhadores vêm “amarrados” ao gato, o que significa que eles não têm como comparar as condições de trabalho e pagamento entre as usinas; não há poder de negociação. O gato é visto como “um mal necessário”, porque sem intermediário o migrante não tem como chegar à região. Os gatos atuam sob a fachada de “agência de turismo” no Nordeste. A dependência do gato se mantém depois da contratação porque é ele que empresta dinheiro e outro tipo de serviços aos trabalhadores, e cobra caro. Na avaliação do Padre Garcia, a vinda de migrantes desmobiliza toda a organização sindical na região; é uma exército de reposição de mão-de-obra. Por isto as usinas não investem na mão-de-obra. Os migrantes não questionam a moradia, a saúde, o ritmo de trabalho, o pagamento. Eles dizem: “Padre, o pouquinho aqui é muito lá, eu vim aqui pra trabalhar, não vim para brigar”.

Em São Paulo e também em Minas Gerais, os usineiros dão preferência aos trabalhadores migrantes contratados

por intermediários em suas regiões de origem (Piauí, Maranhão), preterindo trabalhadores locais. Esta opção dos usineiros decorre da constatação de que esses trabalhadores, por serem migrantes, estariam numa condição mais vulnerável e seriam, assim, suscetíveis de suportar, sem reclamar, níveis intensos de exploração e salários baixos. Esta segmentação segundo procedência geográfica encobre também uma divisão étnica do trabalho, visto que a maioria dos migrantes é constituída por negros e pardos (Silva, 2007, p. 67). Os migrantes, em geral expulsos de suas regiões de origem onde praticam a agricultura de subsistência, chegam às regiões canavieiras endividados e controlados pelos empreiteiros. Esta situação cria as condições para a intensificação desmedida da exploração do trabalho e para a prática do trabalho escravo⁶³.

Sobre as condições de moradia dos trabalhadores, o Padre Garcia destacou que a maioria das pessoas mora em barracos, que são quartos ou residências nas cidades onde os migrantes pagam aluguel (por pessoa R\$ 50,00!) nas periferias. As condições sanitárias dos barracos são miseráveis. A Pastoral e o Ministério Público cobraram das usinas e das prefeituras que controlassem a qualidade dos barracos. No entanto, os donos de barracos ganham muito dinheiro com aluguel às custas dos trabalhadores. Como os proprietários dos barracos votam, os migrantes não votam, as prefeituras tendem a ser negligentes com suas obrigações para com os migrantes.

Outros trabalhadores moram em alojamentos das usinas. Há 15 anos os alojamentos eram como campos de concentração. O trabalho de denúncia das terríveis condições de vida nos alojamentos e a dificuldade que as empresas têm em lidar com grandes grupos de pessoas vivendo num alojamento, fez com que hoje restem somente 5 alojamentos, alojam de 200 – 400 homens, quartos de 4 beliches. Os trabalhadores se queixam das condições de vida nos alojamentos e de que estão longe da cidade. Ainda que tenha havido uma melhora na alimentação oferecida por estes alojamentos, eles seguem sendo um “barril de pólvora”.

Quanto à alimentação dos trabalhadores, o Padre Garcia indicou que ela é muito ruim. Devido às péssimas condições de moradia, os trabalhadores comem mal por falta de equipamento (não têm armário, não têm geladeira para guardar os alimentos) e condições higiênicas que lhes permitam preparar e armazenar adequadamente os alimentos. Por outro lado, o ritmo de trabalho e a falta de apoio familiar induzem a má alimentação. Além disto, compram fiado no comércio local e por isto pagam mais caro.

Particular atenção da Pastoral tem sido dedicado ao tema das mortes de trabalhadores do corte de cana por exaustão. Desde 2004, a Pastoral tem acompanhado 20 casos de mortes de trabalhadores migrantes empregados

⁶³ Em São Paulo, foi assinado em 2006 um protocolo de intenções entre a UNICA e a Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (Feraesp) que prevê a eliminação dos intermediários até 2011.

nas usinas do interior paulista. Através de contatos com familiares dos mortos, coleta de informações nas regiões de origem dos migrantes e da imprensa, a Pastoral encaminhou tais casos ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para serem investigados, dadas as circunstâncias em que ocorrem as mortes. No quadro abaixo se pode ver a lista completa dos 20 trabalhadores que faleceram.

BREVE HISTÓRICO DE CORTADORES DE CANA MORTOS NO SETOR CANAVIEIRO PAULISTA

Por Ir. Inês Facioli, mscs - Pe. Antonio Garcia Peres, cs
14 de Fevereiro de 2008

CASOS DE 2004:

- 1) **José Everaldo Galvão**, 38 anos, natural de Araçuaí-MG, falecido em abril de 2004, no hospital de Macatuba-SP. Causa da morte: parada cardiorespiratória. Sepultado em Araçuaí – MG.
- 2) **Moises Alves dos Santos**, 33 anos, natural de Araçuaí-MG, falecido em abril de 2004, no hospital de Valparaíso-SP. Causa da morte: parada cardiorespiratória. Sepultado em Araçuaí – MG.
- 3) **Manoel Neto Pina**, 34 anos, natural de Caturama - BA, falecido em maio de 2004 no hospital de Catanduva-SP. Causa da morte, parada cardiorespiratória. Sepultado em Palmares Paulista-SP.

CASOS DE 2005

- 4) **Lindomar Rodrigues Pinto**, 27 anos, natural de Mutans – BA, falecido em março de 2005, em Terra Roxa - SP. Causa da morte: parada respiratória. Sepultado em Mutans-BA
- 5) **Ivanilde Veríssimo dos Santos**, 33 anos, natural de Timbiras-MA., falecida em julho de 2005, em Pradópolis. Causa da morte: pancreatite Sepultada em Pradópolis-SP
- 6) **Valdecy de Paiva Lima**, 38 anos, natural de Codó-MA. Faleceu no Hospital São Francisco de Ribeirão Preto, em julho de 2005. Causa da morte: acidente cerebral hemorrágico. Sepultado em Codó-MA
- 7) **José Natalino Gomes Sales**, 50 anos, natural de Berilo – MG falecido em agosto de 2005, no hospital de Batatais-SP. Causa da morte: parada cardiorespiratória. Sepultado em Francisco Badaró – MG
- 8) **Domício Diniz**, 55 anos, natural de Santana dos Garrotes – PE, falecido em setembro de 2005, em trânsito para hospital de Borborema – SP. Causa da morte: desconhecida. Sepultado em Borborema – SP.
- 9) **Valdir Alves de Souza**, 43 anos, falecido em outubro de 2005 Valparaíso-SP. O corpo foi submetido a necropsia em Araçatuba. (Notícia veiculada na Folha de São Paulo em 23 /10/2005)

10) **José Mario Alves Gomes**, 45 anos, natural de Araçuaí-MG. Faleceu Rio das Pedras, em outubro de 2005. Causa da morte: ignorada. Foi sepultado em Araçuaí-MG

11) **Antonio Ribeiro Lopes**, 55 anos, natural de Berilo-MG. Novembro de 2005 em Guariba – SP. Causa da morte: hemorrágico pulmonar e cardiopatia dilatada descompensada. Foi sepultado em Guariba- SP

CASOS DE 2006

- 12) **Josefa Maria Barbosa Vasconcelos**, 42 anos, havia sido internada no dia 12 de abril de 2006 no Hospital Regional de Teodoro Sampaio com falta de ar e dores pelo corpo. No dia 13 veio a falecer e a família registrou BO por negligência médica, porque a causa da morte não foi bem definida. (Notícia veiculada pela Agência Estado)
- 13) **Juraci Santana**, 37 anos, natural de Elesbão Veloso – PI.. Faleceu em junho de 2006, em Jaborandi – SP. Causa da morte: motivos desconhecidos. Foi sepultado em Elesbão Veloso - PI
- 14) **Maria Neusa Borges**, 54 anos, residente em Monte Alto. Faleceu em julho de 2006. Causa da morte dada como desconhecida. Foi sepultada em Monte Alto.
- 15) **Celso Gonçalves**, 41 anos, faleceu em julho de 2006 em Taiacu – SP. Causa da morte: desconhecida. Foi sepultado em Monte Alto - SP
- 16) **Oscar Almeida**, 48 anos, faleceu em setembro de 2006 em Itapira – SP. Foi sepultado em Conchal –SP. Sentiu fortes dores no peito e desmaiou durante a jornada de trabalho. Foi sepultado em Conchal.

CASOS DE 2007

- 17) **José Pereira Martins**, 51 anos, natural de Araçuaí –MG, residente em Guariba – SP, faleceu em março de 2007. Foi sepultado em Guariba. Causa da morte: enfarto do miocárdio.
- 18) **Lourenço Paulino de Souza**, 20 anos, natural de Axixá do Tocantins – TO e morava em Colina – SP. Faleceu em abril de 2007. Causa da morte: desconhecida. Foi sepultado em Vila Tocantins – GO.
- 19) **José Dionísio de Souza**, 33 anos, natural de Salinas - MG e morava na cidade de Ipaussu – SP. Faleceu em junho de 2007. Causa da morte: desconhecida. Seu corpo foi levado para o povoado de Fruta de Leite – MG.
- 20) **Edilson Jesus de Andrade**, 28 anos, natural de Tapiramutá-BA, faleceu em setembro de 2007, em Guariba. O atestado de óbito do hospital aponta como causa da morte uma doença auto-imune, chamada púrpura trombocitopênica idiopática. Foi sepultado em Guariba.

Com base nestas denúncias, o Padre Garcia constata que houve uma relativa melhora nas condições de trabalho; as empresas estão fazendo muita propaganda sobre as supostas melhoras. O MPT está fiscalizando melhor e autuando as empresas; é um pessoal muito engajado. Onde há sindicatos combativos há melhoria relativa nas condições, mas somente existem acordos locais, não existe um acordo estadual. Estas atuações colocaram em alerta as empresas, que estão prestando mais atenção. O que elas mais temem é virarem notícia. Devemos muito à imprensa engajada, uma geração nova de repórteres está atuando, houve muitas reportagens nesta região questionando o sistema. De igual forma, a Relatoria Nacional para o Direito Humanos ao Trabalho (Costa & Neves, 2006) fez em 2005 uma audiência pública na região, a qual seguiram outras 14 audiências feitas pelo MPT e Assembléia Legislativa! Conquistou-se: pausa no trabalho, café com pão, barraca contra o sol para fazer o almoço. O Padre Garcia foi enfático em manifestar que as causas estruturais da superexploração da mão-de-obra ainda existem.

O Padre Garcia também falou dos dilemas que se colocam para acabar com a queima da cana por motivos ambientais ou de saúde. Destacou que para os trabalhadores se não houver a queima, virá então a mecanização e o desemprego. Para o trabalhador a queima é necessária. Uma máquina desemprega 80 pessoas. O trabalhador quer a cana limpa e quer conservar o seu trabalho. A mecanização traz o problema de compactação do solo. Uma cana com corte manual dá 4 a 5 colheitas. Com mecanização somente 3 colheitas, devido a compactação e dano às raízes. A cana rebrota com falhas. Além disto, o pneu da máquina é muito largo, necessita fazer um redesenho do alinhamento do plantio da cana. A mecanização está ocorrendo aceleradamente. A usina São Martinho é líder na região.

Finalmente, o Padre se referiu às mudanças na produção agrícola que o estado de São Paulo está sofrendo. Por exemplo, a expansão da cana levou muitas pequenas e médias propriedades de laranja a arrendarem suas terras. Os grandes são sócios das agroindústrias de laranja e não vendem. Em outras regiões mais ocidentais de São Paulo, os pecuaristas arrendam suas terras para as usinas, e alugam ou compram novas terras no Centro-Oeste. A usina só arrenda por 5 anos no mínimo. Houve pequenos e médios produtores de laranja que arrancaram seus pomares de 8 anos, em produção, para cultivar cana, no embalo das promessas de que a cana/etanol eram a salvação. Mas o preço da cana era R\$ 68,00 por tonelada e baixou para R\$ 28,00 por tonelada. O arrendamento da terra depende do preço da cana, não é preço fixo. Quem quer rescindir este contrato tem que esperar 9 anos: 5 até cumprir o contrato de arrendamento, 4 para o novo pé de laranja começar a produzir. O preço da carne aumentou. Na região de Assis, os produtores que arrendaram terras de soja e milho para cana, agora viram os preços destes produtores explodirem. A produção de feijão praticamente acabou no estado de São Paulo. O preço subiu enormemente e o saco está em R\$ 145,00.

Visita à Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP)

“A competitividade do álcool brasileiro no mercado interno e externo só é possível pelos grandes subsídios que os trabalhadores, o meio ambiente e a sociedade dão ao setor”. Elio Neves, presidente de FERAESP.

A Missão entrevistou Elio Neves, presidente da FERAESP, e Geni Vieira de Oliveira, assessora, na sede do sindicato, no município de Araraquara. A Federação conta com 70 sindicatos afiliados e representa cerca de 300.000 trabalhadores dos quais cerca de 180.000 trabalhadores na cana. A FERAESP foi fundada em abril de 1989, e somente em 2001 teve reconhecimento legal, para o que necessitou de uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Na entrevista com a Missão, o dirigente sindical resumiu os principais problemas dos cortadores de cana da seguinte maneira:

Em primeiro lugar, o Sr. Neves questionou o tipo de relação que o modelo de produção sucroalcooleiro estabelece com a sociedade e com os trabalhadores. Manifestou que, desde que a cana chegou ao Brasil, houveram conquistas tecnológicas e produtivas, mas a relação de trabalho continua arcaica. É um modelo de produção que concentra a renda e promove a exclusão social, que estabelece uma relação predatória com o meio ambiente, e de subordinação da ação política ou do interesse patronal/privado.

Em decorrência disto, a relação com os trabalhadores é extremamente perversa. Conseguem-se algum tipo de mudança tímida quando os escândalos chegam na mídia. Os grandes problemas não vêm à tona. A mídia encobre, o governo fiscaliza muito pouco, as políticas públicas apóiam, sem nenhuma contrapartida social, grandes investimentos para o setor. Baixa remuneração, falta de controle da pesagem da cana pelos trabalhadores, longa jornada, moradia ruim, alimentação péssima, segurança no trabalho deficiente, saúde idem, um conjunto de normas é pouco cumprida. Descumprimento é regra, cumprimento é exceção. Muitos empresários devem à previdência social e não pagam, a expansão ocorre com base na não-cobrança das dívidas, e abertura de novos créditos. Qual é o tipo de pacto social? O que a sociedade e os trabalhadores recebem? Não é nem conquista, se trata de garantir o que a lei já garante. Exemplos: quanto à jornada de trabalho, a Constituição Federal define jornada de 8 horas e máximo de 44 horas. Trabalhadores fazem 12 + horas por dia, e trabalham mais de 50 – 60 horas por semana. Alguns setores dentro da indústria chegam a 14 horas por dia. O ritmo imposto à organização do trabalho braçal rural atende à necessidade estabelecida no processo industrial. A associação de produtividade máquina – homem, onde o homem que não equilibra a produtividade da máquina fica excluído. O setor admite trabalhadores jovens e fortes que são descartados em 5 safras. Ocorrem grandes problemas de saúde, e os trabalhadores ficam a mercê do sistema público de saúde e previdência.

A Lei Nº 4.870/1965 define que as empresas deveriam investir em assistência social dos trabalhadores 1% sobre o valor oficial da tonelada de cana entregue às usinas pelos fornecedores ou lavradores, 1% sobre o preço oficial de saco do açúcar de 60 quilos, ou 2% do sobre o valor oficial do litro de álcool. Os usineiros dizem que a lei não vale mais, acumularam desde 2001 na planilha o lucro e o governo não cobra o cumprimento dessas obrigações. Recentemente, a FERAESP, com apoio do Ministério Público, conseguiu que a Justiça Federal, em sentença de 29/2/2008, da Vara Federal de Araraquara, ordenasse 8 usinas a cumprirem com o Plano de Assistência Social exigido pela lei.

As usinas acumularam dívidas enormes com a seguridade social. O montante da dívida não está calculado, a informação é sigilosa. A usina Maringá, por exemplo, tem dívida de R\$ 400 milhões em execução na Justiça, enquanto que a usina mesma vale só R\$ 200 milhões. O pagamento por produção de cana cortada transfere para o trabalhador o risco da atividade. Qualquer mecanismo que induza o trabalhador a um trabalho forçado, mesmo sendo legal, é imoral.

Há um descumprimento em massa da legislação ambiental, por exemplo, no que toca a manter Áreas de Preservação Permanente (APP), a preservar 20% das propriedades com florestas (reserva legal). As usinas fazem poços profundos e usam água para lavar a cana e poluem as águas superficiais. Não há nenhum estudo de impacto ambiental sobre o Aquífero Guarani, uma das maiores reservas do mundo, que está sendo superexplorado pelo setor sucroalcooleiro. Você degrada o planeta e diz que o álcool conserva o meio ambiente?

Alta dos preços do arroz, feijão e outros alimentos. O quilo do feijão está a R\$ 10,00. Na região canaveira não subsiste outro cultivo, por causa dos agrotóxicos aplicados com avião. As terras, antes dedicadas à produção de alimentos, estão passando para a produção de combustíveis. Os trabalhadores dos assentamentos de reforma agrária estão arrendando terras para as usinas plantarem cana.

O líder sindical destacou que a FERAESP, no curto prazo, trabalha por uma melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores do setor da cana. No entanto, a FERAESP tem sérias dúvidas de que o corte da cana possa um dia chegar a ser um trabalho digno já que as condições em que se desenvolve esta atividade são muito penosas para o trabalhador. Neste sentido, a médio e longo prazo, a FERAESP considera estratégico trabalhar por uma reforma agrária que dê aos (as) trabalhadores (as), a suas famílias e comunidades uma perspectiva de vida digna integral. De fato, graças aos assentamentos conquistados pela FERAESP, a população rural de Araraquara tem crescido. No total, existem cerca de 3.000 famílias ligadas à FERAESP em assentamentos em municípios como Bela Vista, Mutuca, Pradópolis, Jaboticabal, Pitangueiras, Bebedouro, São Simão, Boa Esperança do Sul e Bauru. A FERAESP está muito preocupada com as pressões dos usineiros

para conseguir o arrendamento das terras das famílias assentadas que, por falta de apoio adequado para a produção, cedem às ofertas dos usineiros.

Finalmente, o Sr. Neves relatou à Missão que seu sindicato tem sido vítima de ações ilegais de intimidação. Em fevereiro de 2007, a sede da FERAESP foi cercada pela Polícia Federal, os computadores foram apreendidos, as contas embargadas e o Sr. Neves foi preso. Mas não houve denúncia, não há acusação ou processo. O Sr. Neves destacou que a luta pela liberdade de organização é bastante árdua.

Visita ao assentamento Sepé Tiaraju

“O que conspira contra a democracia nesta região é o poderio do setor sucroalcooleiro, que concentra terra, promove a dominação cultural veiculando a idéia de que o desenvolvimento depende do setor sucroalcooleiro”.
Dr. Marcelo Goulart, Promotor de Justiça, Ribeirão Preto

Para informar-se sobre o estado de implementação da reforma agrária, a delegação visitou, no município de Serrana, o assentamento Sepé Tiaraju, do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). O assentamento é composto por 4 grupos de 20 famílias distribuídos em 700 ha de terra.

O MST chegou à região em 1999 e começou a levantar a questão da função social da propriedade, a questionar o latifúndio, o modo de produção baseado na monocultura de cana, industrializado, com uso intensivo de agrotóxicos, ao mesmo tempo que havia desemprego nas cidades e praticamente o campo estava se esvaziando de camponeses. As terras em Ribeirão Preto são produtivas, mas muitas delas são passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária, devido a passivos ambientais e trabalhistas. Assim, o MST começou a ocupar terras de usinas que haviam acumulado grandes dívidas previdenciárias com o INSS. As primeiras ocupações de terra foram feitas com cortadores de cana e pessoal das periferias urbanas, mas, por falta de experiência para recuperar a área e por conflitos internos, as experiências não deram certo.

Em 2000, 300 famílias organizadas pelo MST ocuparam as terras da fazenda Santa Clara que hoje forma o assentamento Sepé Tiaraju. Por causa de dívidas decorrentes de impostos previdenciários, as terras da fazenda Santa Clara já haviam sido integradas ao patrimônio do estado de São Paulo em 1992, mas os fazendeiros continuaram com a posse da terra. O acampamento foi despejado 11 vezes com uso da tropa de choque até que as famílias descobriram que dentro da fazenda havia uma área de terras públicas que pertenciam à ferrovia da RFFSA e ali acamparam até que se tornou efetivo todo o processo de desapropriação das terras e o assentamento foi formalizado em 2003. O assentamento foi titulado como PDS (Projeto de Desenvolvimento Sustentável) para garantir a posse coletiva da terra. No estado de São Paulo, o MST tem 5 assentamentos regularizados como PDS. 50% das terras

são de uso individual e os outros 50% de uso coletivo.

As famílias assentadas fizeram um trabalho enorme de recuperação ambiental das terras. Em primeiro lugar, estão recuperando as nascentes de água. Na área havia mais de 20 nascentes de água nos anos de 1960, mas por causa do uso de maquinaria pesada e do afã de cultivar cada centímetro da terra com cana, as nascentes foram soterradas em sua maioria. Atualmente somente existem 3 nascentes e se está trabalhando para recuperar as outras. Além disto, as famílias estão recuperando a reserva legal e reflorestando com espécies nativas as beiras dos rios. De fato, as famílias têm um acordo com a Embrapa para deixar 45-50% das terras do assentamento com florestas, ou seja, 25% a mais do que exige a lei. Os solos também estão sendo recuperados com técnicas agroecológicas. Toda a produção é feita com sementes crioulas e de modo agroecológico.

O assentamento garante o alimento para todos. Produzem milho, mandioca, hortaliças e frutas, criam porcos e tem granja, e um excedente de 15 toneladas de mandioca por semana vendidos à CONAB pelo PAA (Programa de Aquisição de Alimentos); comercializam para as feiras; vendem cestas orgânicas a cidade; estão tentando viabilizar as feiras orgânicas para população de baixa renda; vendem também na beira da estrada. As famílias do assentamento se opõem à integração produtiva com a agroindústria e apostam num projeto autônomo e independente de agricultura familiar camponesa para a produção de alimentos e a proteção do meio ambiente. O assentamento conta com serviços de educação, em Serra Azul (12 km), com transporte escolar. O atendimento de saúde ocorre em Serrana a 12 km. Dispõe de eletricidade e água potável (sem encanamento).

Devido ao fato de que o assentamento está rodeado de canais, enfrentam o sério problema de que a fumigação dos canais afeta seus cultivos. Por outro lado, muitos jovens não vêem na agricultura uma opção de vida. O assentamento quer fazer o processamento de produtos, gerar maior renda pela transformação, e ver outras opções de vida para aqueles que não quiserem ser agricultores.

Visita aos acampamentos Mario Lago e Antonio Gramsci

A Missão visitou, no município de Ribeirão Preto, os acampamentos Mario Lago, composto por 300 famílias, e o acampamento Antônio Gramsci, com 18 famílias. Ambos acampamentos se encontram nas terras da fazenda da Barra 1 e Barra 2. A fazenda da Barra já tinha ação judicial por ter desmatado reserva legal e por outros danos ambientais. Com base nos laudos periciais do Ministério Público e do Ibama, o Incra requereu a desapropriação, mas houveram várias tentativas de obstrução do processo. A fazenda pertencia à família Junqueira, uma das famílias latifundiárias mais tradicionais do estado. O MST se inteirou do processo administrativo de desapropriação que estava emperrado, e ocupou, em abril de 2003, com mais de 500 famílias,

o imóvel vizinho para pressionar. Houveram várias reintegrações de posse e novas ocupações. Com a mudança do governo federal, o processo se acelera. O Movimento articulou as forças democráticas de Ribeirão em torno da bandeira da reforma agrária. Cria-se um debate na cidade, que envolveu vários setores da sociedade civil no debate. A questão ambiental (água, queima, área de recarga do aquífero guarani) preocupa a sociedade civil, o aumento do desemprego é visível em virtude da mecanização e pelo aumento das periferias e exigem uma resposta das autoridades.

Os acampamentos estão em processo de estabelecer-se como assentamentos, embora já estejam produzindo alimentos. O plano das famílias é deixar 45% da área para reserva legal, cada família receberá áreas de uso individual e haverá áreas coletivas. Como as áreas de assentamento são muito disputadas para arrendar para cana, os assentados fizeram acordo com a justiça (TAC), de que ninguém irá arrendar; no Mario Lago fizeram acordo de que os lotes não podem ser transferidos individualmente sem acordo com a comunidade. Segundo Edivar Lavratti, coordenador estadual do MST, atualmente há cerca de 1.400 famílias em 20 acampamentos em todo o estado de São Paulo. No eixo metropolitano, 10 assentamentos estão em processo de constituição.

4.2. POVO INDÍGENA GUARANI KAIOWÁ, DOURADOS (MS).

Uma equipe da Missão visitou, durante os dias 5 a 8 de abril de 2008, o Estado de Mato Grosso do Sul, para verificar os impactos da expansão da produção de cana-de-açúcar para a produção de etanol sobre o direito à alimentação, à terra e os direitos trabalhistas das comunidades indígenas Guarani Kaiowá, no município de Dourados.

a) Introdução

No Mato Grosso do Sul, o cultivo da cana começa a ter espaço a partir do final da década de 1970, com incentivos de programas de governo como o Proálcool. Já no início dos anos 80 foram instaladas as primeiras usinas destinadas à produção de açúcar e álcool. Conforme dados da Secretaria de Estado da Produção e do Turismo (SEPROTUR), publicados no jornal Campo Grande News, no dia 14 de maio de 2007, na primeira safra de cana no MS, em 1984/1985, o total colhido teria sido cerca de 2 milhões de toneladas. Hoje, segundo os mesmos dados, em 2006 e 2007, já com 11 usinas instaladas, foram colhidos 11, 6 milhões toneladas de cana em uma área de 170 mil hectares. Esta colheita possibilitou a produção de 575.536 toneladas de açúcar e 640.843 m³ de álcool, gerando 25.500 empregos diretos e 102 mil indiretos. Porém, a perspectiva da expansão da cultura da cana no MS é impressionante, conforme os dados publicados, um total de 68 usinas estariam buscando aquele Estado, sendo que 29 já estão em processo de instalação e 28 ainda estão em negociação. Segundo a Secretária de Estado, Tereza

Cristina, cada usina gera empregos para 600 pessoas. Segundo as previsões da Secretaria, as usinas gerariam cerca de 180 mil empregos diretos e 800 mil indiretos. Atualmente 60% da produção está destinada ao álcool e 40% em açúcar. Hoje, a produção do MS representa 3% da produção nacional. Esta expansão da cana demandará a disposição de 200 mil hectares. Vale ressaltar que o Governo do Estado incentiva fortemente, com isenção total do ICMS ao longo de 15 anos, as usinas que se instalarão no Estado usando argumentos de que estas irão gerar empregos.

No que se refere a situação indígena, a partir da década de 80, a mão de obra indígena passa a ser utilizada no cultivo da cana e, desta forma, a questão da indústria alcooleira passou a ser manchete nos jornais devido a denúncias de trabalho escravo e de exploração de trabalho indígenas. Um Relatório da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de 1983, já relata a presença de várias crianças em idade escolar e mulheres trabalhando no corte da cana. Desde então, nos meses de fevereiro a novembro ficam apenas as mulheres e as crianças na aldeias pois os homens estão trabalhando com o cultivo da cana. Apenas no ano de 2.000 passou-se a exigir que fosse assinada a carteira de trabalho dos trabalhadores indígenas. Em 2003 criou-se a Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições do Trabalho Escravo no MS. Esta Comissão, composta por 30 representantes governamentais e não governamentais, tem acompanhado regularmente o trabalho nas usinas. Porém, as denúncias de trabalhos análogos a escravidão ou degradantes continuam.

Muitos indígenas ante a falta de alimento e outras fontes de renda alternativas se vêem obrigados a trabalhar no corte de cana⁶⁴. O Jornal Campo Grande News, do dia 14 de maio de 2007, noticiou que 409 trabalhadores foram resgatados de uma destilaria após terem sido encontrados em situação degradante. Destes 150 eram indígenas

Os Guarani Kaiowás do Estado do Mato Grosso do Sul, que totalizam uma população de 27.500 indígenas, estão sendo vítimas de violação do Direito Humano à Alimentação Adequada. Nos últimos três anos mais de 35 crianças indígenas morreram por desnutrição, vários indígenas foram assassinados e outros cometeram suicídio, e muitos tornaram-se vítimas do alcoolismo.

Na raiz desta situação está a falta de terra e acesso a alimentos, que é consequência do roubo e da destruição dos territórios tradicionais dos povos indígenas. Ao longo da história houve um processo de violência contra a forma de vida das populações indígenas Guarani Kaiowá, o que faz com os indígenas não possam mais viver conforme sua cultura. Esta situação será agravada com a implantação de todas as usinas de cana de açúcar previstas para aquele Estado nos próximos três anos. Certamente o processo de identificação das terras indígenas será atrasado pelo interesse dos proprietários

64 Há 10.000 trabalhadores indígenas nas usinas de Mato Grosso do Sul e 1.500 na aldeia de Dourados, a qual foi visitada pela delegação.

de terras, já que uma área de 200 mil hectares está sendo prevista para a produção de cana.

Além dessas mortes causadas pela fome, estima-se que no Mato Grosso do Sul a desnutrição afeta pelo menos 600 crianças decorrentes da insuficiência na alimentação e a falta de território o qual possibilita a preservação da cultura alimentar Guarani-kaiowa. Estes fatores ocorrem pela omissão do Governo Brasileiro que não garante que a FUNAI realize o trabalho de identificação e demarcação das terras indígenas e na ineficiência deste de elaborar políticas públicas voltadas para esta população.

b) Situação da posse das terras do povo Guarani Kaiowá. Contexto histórico e atual

A erva mate se converteu no produto mais importante de exportação econômica depois da guerra do Paraguai. Grande parte do território correspondente ao povo guarani foi arrendado a uma empresa de erva mate (Mate Larangeira) de capital argentino, que tem o monopólio da exploração entre 1892-1940. A empresa não tem a propriedade mas o direito de exploração.

A população Kaiowá é utilizada para a exploração da erva mate. Neste momento se demarcam pequenas áreas de terra para o usufruto de população indígena entre 1915-1928 (18.125 ha).

Entre 1928 e 1980, existe uma clara preocupação do governo para conseguir com que estes indígenas, então dispersos, entrem nestas pequenas áreas demarcadas para, deste modo, facilitar o processo de colonização. Durante este período, muitas porções deste território habitado pelo povo Guarani são compradas por fazendeiros, porque o governo nacional lhes concede essas pequenas terras, as titula. Estes fazendeiros desmatam e formam fazendas, incorporando a população guarani, que é muito valiosa como mão-de-obra. Esta incorporação do indígena à fazenda se mantém até a década de 70. Porém, em 1970, chega a soja e a mecanização e a necessidade de mão-de-obra começa a reduzir-se. Neste período, há uma grande pressão para que as aldeias tradicionais sejam despovoadas e, deste modo, aumenta em grande medida a população das terras das reservas, comprometendo o meio ambiente e iniciando uma etapa de problemas gerados pela aglomeração populacional.

Nas décadas de 1970 e 1980 começa a atuar na região o CIMI (Conselho Indigenista Missionário). Esta organização tem o objetivo de acompanhar e organizar os grupos que habitam nas áreas das fazendas para que eles comecem a reclamar suas terras. Em 1973 o governo declara o Estatuto do Índio (confira acima 3.4.2). Trata-se de uma Lei Federal que ordena o governo a demarcar as terras pertencentes aos povos originários, nos 5 anos seguintes. Esta lei permite a recuperação de 22 mil ha de terra, que estavam titulados em nome de terceiros (fazendeiros) (1980-90). As organizações sociais contribuíram, em grande medida, para este processo. Apesar de não existir mais um conflito em relação a estes 22 mil ha, o problema da aglomeração populacional e

a escassez de terra não foi resolvido. Ainda atualmente, a maioria da população se encontra localizada nos 18 mil ha demarcados antes de 1928. Neste momento, restam aproximadamente 165 mil ha identificados para esta demarcação. Nas regiões do Estado mais próximas da fronteira com o Paraguai, grupos indígenas ocupam terras, convertendo-se estas regiões em áreas de conflito aberto.

Segundo o relato das organizações sociais e de acadêmicos, existe um processo de valorização da terra com a instalação de novas usinas para a produção de álcool. Estas informações são confirmadas pelo Instituto FNP, consultoria especializada em agronegócio. Em 2007, o Instituto apontava que, no período de 12 meses, o preço da terra para plantio de cana de açúcar subiu 67,4% em Chapadão do Sul e 61,5% em Três Lagoas, ambos municípios de Mato Grosso do Sul (Valor Econômico, 2007). Nos informaram também que grande parte dos proprietários das terras que cercam as aldeias pertencem à classe política de Mato Grosso do Sul, o que demonstra uma importante concentração do poder político e econômico. A produção de cana também está baseada em grande medida no arrendamento da terra dos proprietários locais às usinas recém-chegadas. Além disto, fomos informados sobre um processo de estrangeirização da propriedade da terra, que está acontecendo não apenas no Estado do Mato Grosso do Sul, mas em todo o país, relacionada à expansão do setor sucroalcooleiro (confira página...). A compra massiva de terras por estrangeiros faz com que o Estado do Mato Grosso do Sul tenha hoje um dos hectare de terra mais valorizados do país. O presidente do Incra reconhece que, além do país não ter controle sobre a compra desenfreada de terras por estrangeiros (veja página...), esta situação ainda cria dificuldades para o governo comprar terras para realizar a reforma agrária. Ele inclusive cita um exemplo no Mato Grosso do Sul: na cidade de Naviraí, dois produtores desistiram de vender suas terras para o Incra pois receberam melhores ofertas de compradores estrangeiros (confira Quadros, 2007).

O tema da demarcação destas terras, em teoria está entre as prioridades do Estado, no entanto, até o momento não se obteve resultados. A prioridade das organizações sociais tem sido pressionar o Estado para que garanta, agilize e concretize o processo de demarcação das terras que correspondem ao povo Guarani Kaiowá. Neste sentido, podemos dizer que a economia regional se voltou predominantemente para a produção de cana-de-açúcar destinadas aos combustíveis e que isto é um fator de pressão que tem dificultado o processo de demarcação. O organismo a cargo deste processo é a FUNAI⁶⁵.

65 A Fundação Nacional do Índio é o órgão do governo brasileiro que estabelece e executa a Política Indigenista no Brasil, dando cumprimento ao que determina a Constituição de 1988. Na prática, significa que compete à FUNAI promover a identificação e demarcação de terras indígenas, a educação básica aos índios, demarcar, assegurar e proteger as terras por eles tradicionalmente ocupadas, estimular o desenvolvimento de estudos e levantamentos sobre os grupos indígenas. A Fundação tem, ainda, a responsabilidade de defender as Comunidades Indígenas, de despertar o interesse da sociedade nacional pelos índios e suas causas, gerir o seu patrimônio e fiscalizar as suas terras, impedindo as ações predatórias de garimpeiros, posseiros, madeireiros e quaisquer outras que ocorram dentro de seus

Segundo a coordenadora deste organismo, ainda restam 35 áreas em discussão. Para fins de março de 2008 estava previsto o início dos estudos para a homologação das terras, mas este processo está atrasado e iniciaria somente em meados de abril. A FUNAI acompanha a situação em 38 aldeias e 18 acampamentos. Trabalha também com a demarcação de 6 rios que os indígenas reconhecem como parte de seu território.

Terra e agrocombustíveis

A produção de cana-de-açúcar aparece claramente pressionando o processo legal e político de demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul e, portanto, limita o acesso à terra e aos recursos naturais da população Guarani Kaiowá.

A primeira colheita de cana-de-açúcar realizou-se na temporada de 1984/85, com duas mil toneladas. No entanto, há cerca de dois anos está ocorrendo um novo boom da cana, que vem avançando sobre a terra fértil do povo Guarani Kaiowá, introduzindo também a tensão entre um cultivo energético e a produção de alimentos desta população condenada a viver num espaço de terra insuficiente para alimentar a todos os seus habitantes.

Acampamento Kurussú Ambá

O acampamento fica no município Coronel Sapucaia, a lado do Território “aldeia de Taquaperi”, que já foi demarcado em 1940. No acampamento vivem 46 famílias que reivindicam o reconhecimento da terra indígena de Kurussú Ambá, atual Fazenda Madama (Soja). As famílias saíram do território demarcado, por causa de um conflito com um outro grupo familiar. Agora, como não conseguiram ocupar a terra tradicional e tampouco podem voltar ao território demarcado por causa do conflito, somente lhes resta o acampamento na beira da estrada. Querem fazer outra tentativa de entrar na terra tradicional, arriscando suas vidas, porque não vêem outra possibilidade.

Trabalho e emprego

Até a década de 1970, indígenas trabalhavam nas fazendas vizinhas. As usinas começaram a chegar nos fins dos anos oitenta, e a mão-de-obra dos Guarani Kaiowá começa a ser direcionada às usinas de açúcar. A forma de trabalho nas usinas tem sido tradicionalmente escravizante. Em geral, o trabalhador permanece uns 50 a 60 dias consecutivos nas usinas, produzindo uma importante ausência dos homens nas aldeias, fator que foi identificado por várias pessoas com quem conversamos como causador do aumento da violência. No entanto, o trabalho nas usinas se converteu numa fonte alternativa de renda para os guaranis.

Existe uma vinculação histórica entre a usina e o trabalho escravo. Há uma incapacidade característica

limites e que representem um risco à vida e à preservação desses povos.

das usinas em superar a superexploração da mão-de-obra na forma de trabalho escravo, semi-escravo, ou outras formas modernas de escravidão. No entanto, na atualidade há uma maior visibilidade destas violações aos direitos trabalhistas, como resultado de uma história de denúncias constantes desde 1980.

Neste momento estão sendo construídas novas usinas no Mato Grosso do Sul. Atualmente há 11 usinas em funcionamento e 43 em construção ou autorizadas para serem construídas antes de 2010. Em geral, elas estão localizadas próximas das aldeias. A modernização tecnológica tem produzindo um lento retrocesso nas ausências prolongadas dos trabalhadores de seus locais de moradia.

Um tema polêmico é a obrigação de mecanização das usinas a partir de 2012. Neste sentido, a dependência que se criou a respeito da renda obtida do trabalho na cana, pode produzir graves problemas de subsistência entre a população Guarani Kaiowá, uma vez que a mão-de-obra será substituída pelas máquinas. A mecanização está reduzindo, em algumas aldeias, a mão de obra em 50 por cento. A pergunta é: para onde vai esta mão-de-obra?

Segundo o professor Antônio Brandt, professor da Universidade Católica Dom Bosco e responsável da pesquisa "Território e tradição nos processos históricos dos Kaiowá-Guarani no Mato Grosso do Sul", o dinheiro que ingressa nas aldeias, proveniente das usinas, não se traduz necessariamente (por questões culturais) na realização de um cálculo planejado do gasto, portanto a situação alimentar tampouco está garantida pelo trabalho assalariado na cana-de-açúcar. Segundo os historiadores "o problema da desnutrição não é porque o guarani não ganha dinheiro. Em muitas aldeias a média de rendimentos monetários da família é de R\$ 300,00 mensais, o dinheiro entra: uma parte vai para alimento e o resto vai para muitas outras coisas" (Antônio Brandt)

Em relação à argumentação sobre a geração de emprego na indústria de álcool, estima-se que dos 1.100 postos de trabalho em uma usina 800 são sazonais, e somente 200 são postos fixos.

Quanto ao trabalho escravo, a Procuradoria Estadual do Trabalho atua em cinco áreas prioritárias: erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho de adolescentes, combate ao trabalho escravo e regularização do trabalho indígena, combate a todas as formas de discriminação no trabalho, preservação da saúde e segurança do trabalhador e regularização dos contratos do trabalho.

Também tem uma importância muito grande para a "Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho" no estado de Mato Grosso do Sul. Trata-se de um fórum da sociedade civil organizada (sindicatos, universidades, igrejas) e de entidades governamentais que surgiu no contexto do elevado número de denúncias de trabalho escravo.

Em fevereiro de 2008, criou-se na Procuradoria um

núcleo de trabalho para usinas sucroalcooleiras. A Procuradoria conta com 5 procuradores responsáveis para acompanhar todas as usinas do Estado. O instrumento mais importante com que contam é o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que é um acordo entre o ministério e a empresa afetada, para evitar uma ação judicial. O TAC fixa um prazo para que a empresa elimine o problema, e se não o faz, ela é multada. Todas as denúncias contra usinas estão protocoladas na Procuradoria.

A "Lista Suja" (confira em 3.4.3) é uma lista em que a usina entra somente quando o trabalho escravo está comprovada. No Mato Grosso do Sul, a maioria das usinas não está na "lista suja". A usina mais problemática na região é a Usina Debrasa, onde foram libertados 1.011 trabalhadores escravos no fim de dezembro de 2007. A empresa pertence ao Grupo José Pessoa, que também tem usinas em Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo.

Entre as denúncias mais frequentes que a Procuradora recebe se encontram: a jornada exaustiva, alojamento insalubre, o trabalho infantil indígena e a falsificação de documentos. Com o boom da cana, alguns problemas de trabalho se agudizam como por exemplo uma nova incidência de trabalho infantil indígena, a falsificação de documentos para empregar menores de idade e o surgimento de mulheres indígenas no corte da cana. Segundo o CIMI, em 2007, foram libertados 1.011 trabalhadores escravos indígenas nas usinas de Mato Grosso do Sul. Também recrudescer a violência e a prostituição com a chegada de trabalhadores migrantes procedentes do norte do país. Da mesma maneira, a pressão sobre a mão-de-obra na cana produziu uma extensão do período da safra de 6 a 8 meses.

"Apesar de ser ilegal, o aliciamento de menores indígenas – com documentos falsificados – para o trabalho no corte da cana é comum no Mato Grosso do Sul. A procura pela mão de obra é grande, por seu bom desempenho e baixo custo. Com a grande demanda os adolescentes são freqüentemente aliciados" atesta o ex-procurador chefe do Ministério Público do Trabalho (MPT), Cícero Rufino".

Em março de 2007, a usina Dcoil foi flagrada por uma diligência do Grupo Móvel de Fiscalização do MPT em que 498 trabalhadores foram libertados, destes 150 eram indígenas. Todos os 150 estavam alojados em um barracão sem janelas que comportava, no máximo, 90 pessoas. Faltavam equipamentos de trabalho adequados e havia pagamentos atrasados. Após a diligência a Dcoil teve de pagar multa e assinou um termo de ajustamento de conduta onde se compromete a melhorar a situação dos trabalhadores" (citações de Navarro, 2008, p. 5)

A forma de pagamento nas usinas é por produção. Os representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Brillhante afirmam que estabelecer um salário fixo seria impossível, devido a uma tradição de pagamento

por empreitada e concorrência por quem corta mais cana. Desta modo, nos últimos anos, além de produzir-se uma extensão no período da safra, se acrescentou notavelmente a produtividade diária por trabalhador. As estruturas sindicais nas usinas é, então, realmente débil, devido ao pagamento por produtividades e ao fato de que a maioria dos trabalhadores no Mato Grosso do Sul são migrantes provenientes do Nordeste do país.

Nas conversações com os habitantes das comunidades indígenas vizinhas às usinas nos informaram que a renda mensal média dos trabalhadores indígenas nas usinas é de R\$ 600,00, dos quais devem cerca de R\$ 200,00 na cantina da usina pela comida, levando para a família somente cerca de R\$ 400,00 mensais.

Ainda que a política parece estar orientada para uma mecanização do trabalho da cana, o certo é que a quantidade de usinas que se encontram em construção irá demandar, num futuro próximo, muita mão-de-obra, que será suprida em grande medida pelos trabalhadores indígenas. O IBGE indica que um aumento de 30% previsto de cultivo de cana-de-açúcar para 2008 (de 199.700 ha em 2007 para 260.000 ha em 2008), no Mato Grosso do Sul.

Em outro dos paradoxos desta situação, o CIMI verificou que, no Estado, 205.000 ha de terra estão sendo utilizados pelo crime organizado, para lavagem de dinheiro, o que constitui cinco vezes mais terra do que os Guarani Kaiowá têm no momento (40.000 ha).

Impactos culturais e sociais da escassez de terra

Desde 1980 é evidente um aumento constante da quantidade de suicídios dentro das aldeias e acampamentos Guarani Kaiowá que se encontram relacionados, segundo as pessoas com que conversamos, com a pressão sobre a terra, a fome e os problemas de abastecimento de água. Hoje em dia ocorrem entre 40 e 50 casos de suicídio por ano entre a população Guarani Kaiowá. Também surgem problemas que não existiam no passado como a violência contra as mulheres e as crianças.

Segundo os antropólogos, a falta de terra torna muito frágeis as formas de controle social tradicionais. As causas do aumento da criminalidade e da violência se encontram estreitamente vinculadas com a falta de terra e os recursos naturais e simbólicos que formam parte de seu "território". Estes elementos se complementam de forma desfavorável com situações de desemprego, de exploração trabalhista, falta de perspectiva de futuro para os jovens e a violência direta que os indígenas sofrem por parte dos fazendeiros e políticos locais.

Neste sentido, a demarcação, homologação, delimitação e devolução das terras deve estar acompanhada por formação técnica, políticas integrais de reorganização sócio-cultural, reforma agrária, investimento na produção agrícola e acesso ao Programa para Aquisição de Alimentos (PAA). Este programa ainda apresenta critérios de admissão que excluem a muitos indígenas (ser reconhecido como pequeno produtor mediante uma

validação técnica, possuir documento de identidade, ter uma conta bancária, identificar a quantidade de hectares que trabalha).

O povo Guarani Kaiowá, no entanto, vem efetuando um processo de resistência cultural a esta opressão sobre seu território e sua cultura. Parte deste processo é a nova valorização das línguas tradicionais, as autoridades religiosas, rituais e as formas de integração e organização social tradicionais. O fato de que na Universidade Católica Dom Bosco de Mato Grosso do Sul exista cada vez um número maior de acadêmicos indígenas (cerca de 500 no total, 7 mestrados, e 1 doutorando) está produzindo um aumento qualitativo nas demandas desta população como forma de enfrentar as problemáticas internas e de dialogar com as instituições estatais. O direito e o acesso à educação é, por este motivo, uma das questões demandadas por estas comunidades.

Situação alimentar, saúde e moradia

O ano de 2004 constitui um ponto de inflexão na realidade do povo Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul. Neste ano se produz um notório auge da desnutrição e da mortalidade infantil. A partir de 2005 toda a população das aldeias começa a receber a "cesta básica" do programa de assistência alimentar. Esta programa era proporcionado pelo governo do Estado e pelo governo nacional. Em 2005 o governo estadual se retira do programa produzindo um ponto alto de mortalidade infantil. Entre 2002 e 2007 se verifica uma diminuição na desnutrição infantil devido a um aumento de cobertura e seguimento da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Esta instituição identificou o ressurgimento de enfermidades já erradicadas e que estão vinculadas a problemas de alimentação como a diabete e a tuberculose. A FUNASA, no entanto, tem cada vez mais escassez de pessoal: antes uma pessoa fazia o acompanhamento de 60 famílias, atualmente uma pessoa acompanha entre 120 e 140 famílias, reduzindo em grande medida a capacidade de prevenção.

Nas entrevistas realizadas nas aldeias pôde-se verificar que a cesta básica constitui a base principal da alimentação da população. Os alimentos provenientes dos cultivos próprios constitui uma porcentagem muito limitada (mandioca, milho, feijão) ou mesmo não cultivam nada já que não dispõem de suficiente espaço.

Tradicionalmente a população Guarani Kaiowá produzia, além da mandioca, também milho, batatas, bananas e pescado. Esta atividades se mantêm em algumas aldeias mais isoladas, por exemplo no município de Yporá, mas não nas que se encontram próximas das usinas. Nestas, praticamente não existe a produção de alimentos. Vive-se aí uma situação de grande dependência do programa "cesta básica" (agora provida exclusivamente pelo governo federal), que é um programa de assistência para situações de emergência, mas que se converteu em um programa permanente e, portanto, seu conteúdo é inapropriado e escasso (originalmente 36 kg e atualmente somente 22 kg; para uma família nuclear

de aproximadamente 5 membros, a cesta básica não dura mais de 15 dias). Além disto, criou-se uma situação de dependência do programa (“sem cesta básica, há fome”), o que, muitas vezes, desestimula a produção de alimentos. Quando o programa é interrompido por alguma circunstância, produz-se um caos nas aldeias. Esta assistência, portanto, não contribui para a segurança alimentar da população. Por outro lado, o programa tem um custo muito elevado para o governo.

- **Água:** a água que bebem e usam para cozinhar é água filtrada proveniente do rio. Em geral, é água contaminada pelo uso de agrotóxicos, o que produz com frequência doenças intestinais e de pele. O excesso populacional também contamina e leva a problemas sanitários. Em teoria, cada família deve ter água potável. Na prática, porém, há muitos problemas. As instalações duram pouco e deixam outras famílias sem água. Os gestores de políticas públicas não conseguem adequar e negociar com as diferenças culturais. Esta situação se reflete no planejamento das aldeias, do fornecimento de água e da moradia e reproduzem o problema; há um enorme investimento, mas há também uma grande ineficácia.
- **Renda Monetária:** as pessoas que podem vender alimentos na cidade não ganham mais de R\$ 30,00 ao mês por família. Em geral, utilizam o dinheiro para comprar sal, óleo de cozinha, roupa, erva mate e carne.
- **Moradia:** nos acampamentos a moradia é ainda mais precária: vivem em barracas de lona plástica (será muito problemático na época de chuva, além disso a temperatura baixa até cinco graus). Na maioria dos acampamentos, as crianças não freqüentam a escola.
- **Segurança:** a população das aldeias Guarani Kaiowá é permanentemente vítima da violência por parte dos pistoleiros contratados pelos donos das fazendas vizinhas. Sofrem ataques físicos e ameaças quando têm que aproximar-se das fazendas para buscas lenha para cozinhas ou para construir casas. A segurança destas aldeias se encontra ameaçada permanentemente, especialmente desde que, em abril de 2006, dois policiais civis foram assassinados por indígenas, porque entraram na comunidade Passo Piraju sem identificar-se. O fato gerou um clima crescente de hostilidade e discriminação contra a comunidade de Passo Piraju.

O programa “cesta básica” é insuficiente e não leva em conta a cultura alimentar do povo Guarani Kaiowá. Eles não querem depender do assistencialismo do governo, mas querem ter as condições necessárias para produzir seu próprio alimento. Necessitam apoio para recuperar suas terras. Neste sentido, é fundamental a concretização do processo de homologação da terra e que se criem as condições para produzirem alimentos

e terem o acesso à água potável, além de disporem de serviços de saúde, distribuição de alimentos compatíveis com a cultura alimentar dos Guarani, e um programa a médio e longo prazo para a recuperação ambiental das terras degradadas.

O fator da expansão da produção de cana-de-açúcar com 39 novas empresas previstas para a produção de biocombustível pode causar maior atraso nos processos de reconhecimento e demarcação das terras indígenas e agravar o estado de fome, especialmente entre a população Guarani Kaiowá.

4.3. PRODUÇÃO DE BIODIESEL NA FAZENDA STA CLARA, MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, NO PIAUÍ

Uma equipe da delegação da missão visitou o Estado do Piauí, no Nordeste do Brasil, para analisar os impactos da produção de Biodiesel no âmbito do Programa Nacional de Biodiesel (confira acima 3.3). A equipe visitou a Fazenda Santa Clara, projeto de produção de mamona da empresa Brasil Ecodiesel.

4.3.1 Contexto

a) Situação de pobreza, distribuição da terra e reforma agrária no Piauí

O estado do Piauí apresenta alguns dos piores indicadores sociais do Brasil. O estado tem um dos índices mais elevados de pobreza do país, logo atrás de Alagoas e Maranhão. Segundo o IPEA (2005), em 2004, 56,9% da população do estado estava em situação de pobreza, ou seja, 1,68 milhão de pessoas. A pobreza atingia 59,8% dos negros no Piauí e 47,8% dos brancos. Além disto, 73% da população rural do Piauí estava nesta situação. Segundo o IBGE (2006), o estado apresentava a maior desigualdade de renda do país: os 10% mais ricos ganham 30,6 vezes mais do que os 40% mais pobres (a média nacional é de 15,8 vezes). Os 10% mais ricos recebiam então R\$ 2.136,66; os 40% mais pobres uma renda média mensal de R\$ 69,87 (0,23 salário mínimo, em 2005). O rendimento médio mensal era de R\$ 412,00 (por hora, 2,90). Exatamente 50% da população ocupada trabalhava na agricultura. Este estado também apresenta o maior índice de informalidade no trabalho, que chega a 80,4% da população ocupada. Em 2005, o analfabetismo atingia 27,4% da população do estado. O Piauí é também um dos maiores exportadores de mão-de-obra, inclusive escrava, para os Estados do Pará, Mato Grosso do Sul e São Paulo. Muitos destes trabalhadores rurais migram para São Paulo para trabalharem no corte da cana no período da safra.

No Piauí, existem cerca de 10 milhões de hectares de terras estaduais griladas. O índice de concentração fundiária no estado era de 0,751, no ano de 2000 (MDA, 2001). Nos limites do Piauí com os Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia e Tocantins, encontram-se os grandes latifúndios, onde constantemente estão surgindo grandes conflitos de terra. Segundo informações de movimentos sociais,

no Piauí, existem entre 150.000 e 200.000 famílias sem terra, ou seja, famílias privadas das condições de produzirem os alimentos básicos necessários para viver sem fome.

Segundo relatório da secretaria nacional da CPT (2008), ocorreram, em 2007, no Estado do Piauí, 27 conflitos violentos pela ocupação e posse da terra, envolvendo 2.310 famílias num área total de 137.299 ha. Neste mesmo ano, foram denunciados 4 casos de trabalho escravo envolvendo 241 trabalhadores; nas ações de fiscalização, foram libertados efetivamente 171 trabalhadores encontrados em condições infra-humanas e superexploradas de trabalho. Cabe mencionar que o Estado do Piauí, em função da situação de pobreza de sua população, é um dos Estados do qual provém o maior número de mão-de-obra escrava para as fazendas em outros estados, como Mato Grosso e Pará, majoritariamente para lavouras agrícolas.

b) Projeto Fazenda Santa Clara da empresa Brasil Ecodiesel

O projeto de produção de mamona na Fazenda Sta. Clara, da empresa Brasil Ecodiesel, no Piauí, fica no município de Canto do Buriti, a 330 km ao sul de Teresina, capital estadual. O terreno de aproximadamente 39.000 hectares foi repassado à empresa, em 2004, pelo Governo Estadual, num contrato de uso por 10 anos. A doação da terra pelo Instituto de Terras do Piauí (ITERPI) constitui um subsídio porque a empresa não paga aluguel.

O contrato entre a empresa e o ITERPI prevê a instalação de um projeto de produção de mamona por pequenos produtores familiares, para ser transformada pela empresa em biodiesel com selo social do PNPB do Governo Federal, que concede subsídios tributários àquelas empresas que comprarem uma determinada porcentagem da matéria prima oleaginosa oriunda da agricultura familiar⁶⁶. Com esta finalidade, a empresa instalou 20 “agrovilas” de 35 casas e assentou 700 famílias no ano de 2005.

Entre os assentados se encontra um grupo que se originou de uma ocupação realizada em 1995 numa parte da antiga fazenda. A maioria das 200 famílias que ocuparam a terra, com acompanhamento do Movimento dos Sem Terra (MST) e da Federação Estadual de Trabalhadores na Agricultura do Piauí (FETAG-PI), entrou no projeto da empresa. A maioria dos demais integrantes do projeto não eram agricultores anteriormente, mas moravam nos povoados e pequenas cidades vizinhas em condições predominantemente precárias. Atualmente são cerca de 610 famílias assentadas, visto que algumas abandonaram o projeto.

A empresa construiu um centro de serviços para as agrovilas onde dispõe de serviços sociais voluntários,

como uma escola para 800 crianças com 25 professores e um posto de saúde com atenção médica gratuita. No centro estão localizados também os serviços técnicos da empresa (maquinaria, técnicos), bem como a administração e o lugar de entrega do produto. Nas agrovilas cada família tem uma casa com instalações de água, sanitários e luz, que a empresa lhes entregou. Cada família conta, além disto, com uma área de 5 hectares de terra dedicada à produção de mamona, 3 hectares destinados para produtos de subsistência e 0,8 ha de quintal.

A mamona está sendo processada numa usina de biodiesel da empresa Brasil Ecodiesel, em Floriano, a qual foi inaugurada em agosto de 2005 na presença do presidente Lula e vários ministros do Governo. Nesta ocasião, a fazenda Santa Clara foi caracterizada como projeto piloto para envolver à agricultura familiar na produção do biodiesel, criar empregos e combater a pobreza num dos Estados mais pobres do país.

4.3.2 Observações

Apesar do caráter social do projeto, a Missão de investigação identificou os seguintes problemas principais, relacionados à produção de matéria prima para Biodiesel e às condições trabalhistas e sociais na Fazenda Santa Clara:

a) Situação econômica e renda

Os produtores da fazenda Santa Clara se encontram submetidos a um sistema rígido de pagamentos pela produção de mamona. O contrato da empresa com os produtores estabelece que a empresa entregue os terrenos – 5 ha de mamona e 2 ha de feijão – já preparados com máquina e semeados aos produtores, ao passo que eles têm que capinar, colher e entregar ao menos 3.000 quilos de sementes de mamona por safra anual. O preço pelo quilo de semente de mamona a ser pago pela empresa foi fixado inicialmente em R\$ 0,50/kg e, na última safra, em R\$ 0,60/ kg. Calculando com a meta de 3.000 kg, a renda anual pelo cultivo da mamona chegaria a R\$ 1.800,00. A forma de pagamento é por adiantamento mensal de R\$ 150,00, que, quando multiplicado por 12 meses, corresponde a R\$ 1.800,00 anuais. Não obstante, segundo informações dos produtores, nenhuma família está conseguindo alcançar esta meta, visto que a produtividade média alcançada pelos produtores foi de 800 até no máximo 1.000 quilos colhidos nos 5 hectares por família. Isto se deve, em grande parte, a fatores fora do alcance dos produtores, como a estiagem e a falta de chuvas, assim como ao fato de que não houve orientação técnica adequada e a empresa não preparou e entregou todos os terrenos preparados com mamona e feijão no tempo adequado.

Conforme um vídeo de fiscalização de 2006, realizada pelo Ministério Público, com representantes de sindicatos e organizações da sociedade civil, no início, a empresa prometeu aos produtores, rendimentos anuais de R\$ 12.000,00 a R\$ 13.000,00 líquidos pela venda

⁶⁶ No Nordeste e o semi-árido, este porcentagem chega a 50%; na região Sudeste e Sul, a 30%; no Norte e Centro-Oeste, 10%. Para mais informações, confira acima em item 3.3, ou em www.biodiesel.gov.br.

da mamona, contando com uma produtividade média de 4.000 kg por safra, alcançada em sistemas ideais da EMBRAPA. A empresa prometeu que cada família receberia mensalmente, ao menos, um salário mínimo e mais R\$ 10,00, o que – no início do projeto, em 2004 – correspondiam a R\$ 240,00 + R\$ 10,00 = R\$ 250,00 mensais. Contudo, quando a empresa constatou que os produtores não alcançaram a alta meta nos primeiros 6 meses, ela os obrigou a firmarem novos contratos pelos quais se reduzia o salário para R\$ 150,00, e ainda pressionou àqueles que não aceitassem as novas condições a deixarem o projeto – essas condições piores foram impostas apesar do Governo brasileiro logo ter aumentado o salário mínimo para R\$ 350,00! Os produtores – que, na sua maioria, têm um nível baixo de escolaridade, havendo inclusive casos de analfabetismo – afirmam que não receberam orientação quando firmaram os contratos e que não foram informados sobre o conteúdo das cláusulas.

A empresa reduz o valor dos pagamentos quando os produtores não alcançam a meta de 3.000 kg/ano estabelecida no contrato. Por conseqüência, as famílias sofrem a redução de seus rendimentos caso a empresa, através de visitas por um fiscal técnico, constate que o baixo rendimento foi causado por um manejo inadequado do cultivo. Se a empresa não pode atribuir a responsabilidade pelo baixo rendimento aos produtores, eles são obrigados a entregar a quantidade restante na safra seguinte, adicionalmente aos 3.000 kg da nova safra, gerando desta forma acúmulo de dívidas com a empresa.

Além disto, a pressão financeira exercida pela empresa para alcançar as metas tem levado varias famílias a envolver seus filhos na colheita, razão pela qual a ONG Funáguas realizou, em 2006, uma denúncia ao Ministério Público por trabalho infantil e escravo. Num vídeo, de julho de 2006, várias crianças de 9 a 14 anos confirmam que ajudam seus pais nas lavouras da mamona. Cabe mencionar que uma das condições para a família poder entrar no projeto era a presença de ao menos três adultos por família. Isto significa que a empresa calculou com uma grande necessidade de mão-de-obra para o cultivo sem oferecer um pagamento adequado.

Ademais, segundo informação da FETAG-PI, a empresa obriga os produtores a realizarem uma entrega adicional de mamona de 30% sem pagamento. Esta entrega sem pagamento não consta nos contratos de compra entre a empresa e os produtores que foram vistos pela Missão. Com esta prática, a infra-estrutura oferecida pela empresa (casa, água, luz, estradas) é – ao menos parcialmente – re-financiada pelos mesmos produtores.

b) Terra

A Missão verificou que existe uma confusão profunda a respeito da futura entrega das terras aos produtores familiares. A empresa assinala na sua página web⁶⁷ (data

de 15 de abril 2008) que a terra e a infra-estrutura se converterão em propriedade dos produtores rurais:

“Conforme os contratos de parceria agrícola estabelecidos, a propriedade dos terrenos e imóveis do Núcleo Santa Clara será transferida para nossos parceiros rurais após dez anos da primeira colheita, sendo que os contratos foram celebrados em 2003 e 2004.” Representantes da empresa⁶⁸ confirmaram à Missão que cada família receberá a quantidade de 8,9 ha (8 ha de terras para cultivo e 0.9 ha de quintal para a casa e a horta), além de 10 ha de terra agrícola mais distantes do lote familiar, tudo com a titulação definitiva depois de 10 anos de duração do projeto. Porém, nas entrevistas realizadas pela Missão, os mesmos produtores constataram que só têm conhecimento da entrega de 3 ha depois dos 10 anos, no ano 2014. Obviamente eles não puderam apresentar nenhum documento legal que lhes garanta a entrega futura da terra. Em entrevista, por ocasião da visita da fiscalização, no dia 26 de julho de 2006, alguns assentados expressaram temor diante da insegurança deles virem a perder a terra, porque – pela pressão econômica exercida pela empresa – alguns nem agüentariam permanecer até o final dos 10 anos.

O Instituto de Terras do Piauí (ITERPI), a entidade estadual que administra a terra estatal, constatou numa entrevista que somente existe um contrato de uso com a empresa Brasil Ecodiesel com uma duração de 10 anos⁶⁹. Depois destes 10 anos a terra volta às mãos do Governo estadual. Segundo o conhecimento dos entrevistados do ITERPI, o contrato entre a empresa e o INTERPI não prevê nenhuma transferência de terra aos produtores. Ainda mais grave, a venda da terra do Estado só seria possível com autorização da Assembléia Estadual de Piauí. Os representantes do ITERPI mencionaram a opção possível de que os assentados poderiam comprar a terra depois dos 10 anos através do programa Crédito Fundiário, o mecanismo de acesso à terra mediante o mercado (confira página...). Isto significa que eles teriam que endividar-se ainda mais.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por seu lado, confirmou que existe um acordo sobre a transferência da terra aos assentados, entre eles e a empresa⁷⁰. Contudo, até a conclusão do presente relatório nenhuma instituição envolvida forneceu estes contratos à Missão. Com base na informação acessível, a Missão constata que não existe nenhuma garantia de que os assentados receberão qualquer lote de terra após os 10 anos.

Também existe dúvida quanto à sustentabilidade do uso da terra, feito pela Empresa Brasil Ecodiesel na parte da fazenda que não está ocupada pelo projeto de cultivo

68 Brígida Lima, engenheira agrônoma; Hugo Alexandre, supervisão de administração, empresa Brasil Ecodiesel).

69 Entrevista da Missão com Regina Lourdes, Coordenadora Fundiária, e Tadeo Maia, Chefe da Procuradoria, Instituto de Terras do Piauí (ITERPI), Teresina, 8.4.2008.

70 Entrevista da Missão com Arnaldo Anacleto de Campos, Diretor de Geração de Renda e Agregação de Valor, Ministério Federal de Desenvolvimento Agrário (MDA), Brasília, 9.4.2008.

67 Confira em <http://www.brasilecodiesel.com.br/>

de mamona. Da superfície total da fazenda de 39.000 ha, o projeto de mamona atualmente ocupa um máximo de 7.000 ha (8,9 ha por capacidade máxima de 700 famílias, além das áreas comunitárias nos centros das agrovilas). Isto significa que quase a metade da fazenda pode ser utilizada para outros fins. Cerca de 35% da fazenda deve permanecer como reserva legal (ecozona de transição entre Cerrado e Caatinga). Porém, segundo informações de representantes entrevistados de diferentes organizações sociais, todo o restante já foi praticamente desmatado para a produção de carvão vegetal. Até – pelo menos – 2006 funcionaram dentro da fazenda cinco fornos industriais para a produção de carvão, com tecnologia moderna e controlados por computadores. Depois de uma denúncia feita aos órgãos respectivos do Estado pela ONG FUNÁGUAS, a empresa abandonou esta prática na fazenda Santa Clara, transportando a lenha retirada da mata nativa para a fazenda vizinha Canto do Buriti, aonde atualmente está sendo produzido carvão. Surpreendentemente, o superintendente do IBAMA no Piauí, Romildo Mafra, disse que, apesar da existência dos fornos e dos fatos ocorridos, a fazenda Santa Clara não pode produzir carvão porque eles não têm o Documento de Origem Florestal (DOF) (Martins, 2008).

c) Organização e participação

Existem informações controversas sobre os direitos trabalhistas dos produtores, seu poder de negociação e sua possibilidade de organizar-se em sindicatos. Representantes da empresa alegam que têm boas relações com o sindicato local e estadual. No entanto, os trabalhadores relatam que a empresa os está intimidando em seus esforços de organização. A FETAG relatou que, em 2006 e 2007, fez mais de 50 visitas à fazenda para organizar os assentados em associações, mas que os trabalhadores rurais têm medo de se organizar. Isto se deve às intimidações que os produtores sofreram depois de uma manifestação de aproximadamente 800 trabalhadores em junho de 2006. A empresa castigou os manifestantes, que havia identificado por meio de filmagens, e deixou de pagar-lhes seu adiantamento e entregar-lhes sua cesta básica, chegando ao ponto de ameaçar os manifestantes com o abandono do projeto. No vídeo de fiscalização de julho de 2007, alguns assentados expressam preocupação pela presença de guardas armados que vigiavam a escola no núcleo do assentamento, medida que intimidava – pelo menos – as crianças.

A Missão constatou que, quanto à negociação dos preços, falta uma participação real dos produtores familiares. O preço economicamente insuficiente foi negociado sem participação do sindicato local. O Programa Biodiesel condiciona a outorga do selo social à participação de representantes dos produtores na negociação dos contratos⁷¹. Segundo as informações obtidas por parte

dos sindicatos, os contratos foram negociados entre a empresa, o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e a Federação Estadual de Trabalhadores na Agricultura do Piauí (FETAG-PI), em Brasília. Porém, devido à dificuldade mencionada acima quanto à organização dentro da Fazenda Santa Clara, praticamente não existe nenhuma relação e comunicação entre os sindicatos a nível estadual e federal, por um lado, e os assentados, por outro.

Os assentados não têm outra opção do que aceitar os preços que são negociados no nível federal e as condições que a empresa impõe. Sua dependência da empresa é total: a Brasil Ecodiesel lhes coloca à disposição a casa, a água, a luz, a educação e os serviços de saúde, prepara os cultivos de mamona e feijão, fornece as sementes, os insumos agrícolas e a assistência técnica. Ao final, recebe a safra e efetua o pagamento. Técnicos da empresa controlam os cultivos para constatar seu manejo adequado pelos produtores. Além disso, as famílias assentadas recebem uma “cesta básica” da empresa, uma medida de ajuda alimentar que pretende aumentar o nível de segurança alimentar nas famílias assentadas. Segundo as informações obtidas de diferentes entrevistados, a empresa aproveita desta dependência para impor seus interesses.

Em função da dependência apontada, a relação entre os assentados e a empresa tem muito mais a característica de uma relação trabalhista assalariada do que de uma relação entre empresa e produtor independente. Segundo a FETAG, a empresa se negou a atender suas demandas argumentando que só tem contratos de comodato com produtores independentes, não com trabalhadores assalariados. Contudo, a única característica de um produtor independente que os da fazenda Santa Clara têm é o risco de perderem a colheita e desta maneira seus rendimentos.

cooperativas agropecuárias de quem adquira matérias-primas.

§ 1º As negociações contratuais terão participação de pelo menos uma representação dos agricultores familiares, que poderá ser feita por:

I. Sindicatos de Trabalhadores Rurais, ou de Trabalhadores na Agricultura Familiar, ou Federações filiadas à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag;

II. Sindicatos de Trabalhadores Rurais, ou de Trabalhadores na Agricultura Familiar, ou Federações filiadas à Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – Fetraf;

III. Sindicatos de Trabalhadores Rurais ou de Agricultores Familiares ligados à Associação Nacional dos Pequenos Agricultores – ANPA; e

IV. outras instituições credenciadas pelo MDA.

§ 2º Os contratos celebrados entre as partes deverão conter minimamente:

I. o prazo contratual;

II. o valor de compra da matéria-prima;

III. os critérios de reajustes do preço contratado;

IV. as condições de entrega da matéria-prima;

V. as salvaguardas previstas para cada parte; e

VI. a identificação e concordância com os termos contratuais da representação do agricultor familiar que participou das negociações comerciais.

⁷¹ Programa Nacional de Biodiesel: Dos contratos com a agricultura familiar Art. 6º Para concessão de uso do selo combustível social, o produtor de biodiesel deverá celebrar previamente contratos com todos os agricultores familiares ou suas

5. Conclusões

À luz dos relatos recolhidos, que foram cotejados e corroborados com uma série de estudos provenientes de diferentes fontes e em entrevistas com estudiosos e especialistas no tema, assim como com autoridades oficiais, a Missão chega a conclusão de que ocorrem violações sistemáticas e múltiplas dos direitos humanos dos (as) trabalhadores (as), dos povos indígenas e dos agricultores familiares, que estão direta ou indiretamente vinculadas às políticas públicas de incentivo à produção de agrocombustíveis. Estas violações ocorrem nos diversos planos das obrigações do Estado brasileiro: no respeito, na proteção e na garantia. Em seguida, analisaremos com base nos padrões do direito internacional de direitos humanos as principais violações constatadas.

5.1. VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NOS CULTIVOS DE CANA-DE-AÇÚCAR DESTINADOS À PRODUÇÃO DE ETANOL

Quanto ao direito humano ao trabalho com impactos sobre o direito à alimentação, à moradia e à saúde

As condições de trabalho que os (as) cortadores (as) de cana relataram à Missão são degradantes e desumanizadoras e, portanto, não são compatíveis com a dignidade humana. Nas condições atuais, e ante o número significativo de trabalhadores (as) mortos por exaustão, é claro que o trabalho no corte da cana atenta contra a integridade física dos (as) trabalhadores (as), e, por esta razão, não pode ser considerado um trabalho digno. A Missão destaca que não está se referindo aos casos de trabalho escravo e forçado que se apresentam também neste setor (confira acima em 3.2; CPT, 2008), mas às condições generalizadas dos (as) cortadores de cana. Como as investigações e denúncias que, desde 2005, a Relatoria do Trabalho da Plataforma Dhesca vem fazendo, assim como os estudos do instituto de pesquisa científica e tecnológica relacionada à segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério de Trabalho e Emprego do Brasil, Fundacentro (1997), e os estudos dos professores Francisco José da Costa Alves, Pedro Ramos, Maria Aparecida de Moraes Silva demonstram, os testemunhos recolhidos pela Missão não constituem casos isolados, mas refletem uma situação comum no setor que ocorre inclusive no estado de São Paulo, o estado com maior grau de formalização das relações de trabalho, e atinge também trabalhadores rurais indígenas no estado do Mato Grosso do Sul. O Estado brasileiro não está cumprindo com sua *obrigação de proteger* os (as) trabalhadores (as) da cana de condições de trabalho indignas impostas pelos patrões do setor sucroalcooleiro. O Estado brasileiro tinha também amplo conhecimento das condições de trabalho existentes no setor sucroalcooleiro quando decidiu adotar as políticas de expansão do setor, e não tomou as medidas necessárias para enfrentar esta situação e, muito menos, tomou as medidas para evitar seu agravamento decorrente da intensificação da

exploração do trabalho no contexto da atual movimento de expansão. Constatamos também que os problemas trabalhistas existentes no setor não decorrem da falta de legislação trabalhista; o Brasil inclusive incorporou várias diretrizes da OIT à sua legislação trabalhista. O problema decorre da aplicação, ou seja, das limitações do Estado brasileiro na fiscalização diante da dimensão do problema e do próprio modelo agrário brasileiro. Com o descumprimento desta obrigação, o Estado brasileiro viola por omissão vários dos tratados internacionais de direitos humanos ao trabalho, bem como da legislação vigente. O descumprimento desta obrigação se dá em vários níveis como mostraremos a seguir.

Fiscalização ainda insuficiente das condições de alojamento e alimentação dos (as) trabalhadores (as) de cana.

Como descrevemos acima, os (as) cortadores (as) de cana estão submetidos a péssimas condições de alojamento e alimentação. Aplicando um enfoque de interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, a Missão destaca que estas condições de vida afetam seriamente os direitos à alimentação e à moradia adequada dos (as) cortadores (as) de cana. Ainda que os salários que um (a) cortador (a) de cana recebe em média se encontrem acima do salário mínimo no Brasil, precisa ser levado em conta que estes rendimentos não garantem automaticamente que os (as) trabalhadores (as) tenham acesso a uma alimentação e moradia adequados. Como descrevemos acima, as condições degradantes de moradia, as condições de isolamento familiar e social dos trabalhadores migrantes, e a jornada excessiva de trabalho são todos fatores que impedem os (as) trabalhadores (as) de alimentar-se adequadamente. A Fundacentro chama a atenção que a fome afeta duas vezes mais aos bóias-frias do que aos sem terra, e que um estudo chegou a estabelecer que o horário de maior incidência de acidentes dos (as) cortadores (as) de cana é entre 8 e 11 horas porque os (as) trabalhadores (as) começam a trabalhar sem terem comido adequadamente (Gonzaga et al, 1997; Gonzaga, 2008). Por outro lado, nos casos em que as usinas provêem alimentação, esta alimentação é, na maioria dos casos, de má qualidade, e se provê de maneira irregular.

Segundo constatou a Missão, o Ministério Público e a Secretaria de Inspeção do Trabalho fizeram grandes esforços para melhorar a fiscalização e conseguiram importantes avanços como, por lo menos no Estado de São Paulo, no campo da erradicação do trabalho infantil e no veto do transporte de trabalhadores em caminhões. No entanto, a fiscalização ainda é insuficiente como declararam as pessoas entrevistadas pela Missão. Neste contexto, é preocupante a notícia de que a Secretaria de Inspeção do Trabalho poderia sofrer um corte orçamentário de 20% no ano em curso (Adoue, 2008).

Prevalência de condições de trabalho insalubres

Os relatos recolhidos pela Missão mostram que as atuais condições de trabalho dos (as) cortadores (as) de cana

atentam contra a integridade física dos (as) trabalhadores (as), acarretam sérias enfermidades ocupacionais e, em outros casos, levaram inclusive à morte dos (as) trabalhadores (as). Segundo Fundacentro (Gonzaga, 2008), os principais fatores que afetam a saúde dos (as) trabalhadores (as) são os seguintes:

- Químicos: os (as) trabalhadores (as) estão expostos aos agrotóxicos, herbicidas, e maturadores aplicados à cana. Na Nicarágua, há indícios de que a morte de 1.383 trabalhadores por insuficiência renal crônica foi causada pelos maturadores.
- Físicos: excesso de calor, estresse pelo calor, umidade, radiação solar.
- Mecânicos: atrito, pressão, vibração, fricção, Equipamentos de Proteção Individual inadequados, que machucam e ferem ou causam lesões aos (às) trabalhadores (as).
- Biológicos: bactérias, fungos e vírus, animais peçonhentos.
- Organizacionais: forma de pagamento por produção que induz os (as) cortadores (as) a trabalhar em excesso, metas de produção individuais e coletivas, vinculadas a formas de pagamento, causando conflitos entre trabalhadores. Os profissionais de recursos humanos das usinas estão preocupados em exigir mais produção dos trabalhadores, com punições (multas, suspensões e ameaças de demissão) e prêmios (cestas básicas semanais até televisores e aparelhos de som anuais). Longas jornadas de trabalho, falta de pausas. Normas rígidas de produção definidas pelos procedimentos da ISO 9002 - rotinas operacionais rígidas que desconsideram o trabalho real, atrapalham a execução do trabalho e condicionam posturas que podem gerar problemas de saúde, por exemplo: corte rente ao chão, organização da cana cortada na 3ª rua etc.
- Operacionais: postura, força, movimento repetitivo (aprox. 1 golpe de facão por segundo).

Violações dos direitos humanos trabalhistas

A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho (Costa & Neves, 2005), em missão de investigação nas lavouras de cana-de-açúcar na região de Ribeirão Preto, em 2005, concluiu que o conjunto de condições a que os trabalhadores estão submetidos (superexploração dos trabalhadores, deficiências na fiscalização das relações de trabalho e práticas anti-sindicais) tem levado à mutilações e mortes de trabalhadores no canaviais. A Relatoria apontou naquela ocasião que a forma de remuneração empregada pelo setor sucroalcooleiro viola o artigo 7º do PIDESEC, a jornada excessiva de trabalho infringe disposições da CLT, identificou inúmeras situações que violavam a NR 31 e concluiu que "a precarização das relações de trabalho viola todos os princípios legais referentes ao trabalho, resignando os trabalhadores à submissão a condições desfavoráveis a si mesmos". (...) "A forma como é utilizada a mão-de-obra pelas empresas monocultoras no interior de São Paulo, condiciona os trabalhadores à alienação pelo trabalho, dependência e exploração, convertendo o que seria um direito humano obrigatoriamente garantido pelo Estado, num esforço penoso, aprisionador dos seres humanos". Também a CPT (2008), ao analisar as informações sobre os casos de superexploração e de desrespeito aos direitos trabalhistas do ano de 2007, que ocorreram principalmente relacionadas aos cultivos de cana em São Paulo e no Mato Grosso, conclui que "o desrespeito às Normas Trabalhistas, especialmente a NR31, representa uma regressão dos direitos humanos, os quais dizem respeito à constituição moral dos indivíduos, à redução de seus corpos ao labor e também à negação do ser social, enquanto dotado do princípio universal de liberdade e dignidade". A Relatoria apontava também a "deficiência na intermediação e fiscalização das condições de trabalho", expressa na permanência de condições insalubres e perigosas de trabalho e no desrespeito à legislação nacional e aos tratados internacionais de direitos humanos. Isidoro Revers, coordenador da CPT do projeto Hidro e Agronegócios, aponta onde reside a questão: "No Brasil existe legislação adequada para regular as relações trabalhistas e a proteção ambiental. Porém, nem mesmo os órgãos do governo têm capacidade de monitorar todo o setor, pois as violações às leis são massivas."

Omissão estatal para garantir uma adequada assistência social dos (as) trabalhadores (as)

Como se desprende de um estudo de Fundacentro de 1997, a „Comunicação Acidente de trabalho (CAT) não fornece informações suficientes que permitam a completa compreensão da relação causal dos acidentes e doenças do trabalho, bem como da situação dos agravos decorrentes destas patologias“ [...]. „O problema dos acidentes de trabalho que não são registrados foi detectado no relatório preliminar da Fundação Sistemas Estadual de Análise de Dados (SEADE) sobre condições de vida na região metropolitana de São Paulo, demonstrando que das pessoas que referiram

ter sofrido acidente de trabalho, 75,2% ficaram sem notificação, ou seja não houve preenchimento de CAT. Podemos considerar, portanto, o presente estudo a ponta do iceberg da questão acidentária na Região de Catanduva, tendo em vista a subnotificação de casos e ausência de registro em carteira de trabalho, ou ainda como se refere Damásio, a CAT é apenas a ponta do iceberg da questão acidentária, já que a notificação de acidente de trabalho através da CAT só é obrigatória para os empregados regidos pela CLT” (Gonzaga et al., 1997, p. 42, 46,47). Na entrevista que os delegados da Missão tiveram com pesquisadores da FUNDACENTRO, recebemos a notícia de que estas insuficiências não foram corrigidas.

Sem a emissão de CAT, o trabalhador é afastado por doença comum (B 31) e pode ser demitido assim que tiver alta médica sem garantia de receber o fundo de garantia. O professor Francisco José da Costa Alves, em entrevista a Missão afirmou que o setor sucroalcooleiro é o setor que mais trabalhadores tem “encostados” no sistema de previdência, assim estão externalizando para a sociedade os custos do setor. De fato, depois de que se aboliu o Instituto do Açúcar e Alcool (IAA), organismo público que regulava o setor sucroalcooleiro, no início dos anos 1990, e com a introdução de um regime de universalidade para as contribuições sociais, as usinas deixaram de investir na assistência social dos trabalhadores. Como mencionamos acima, recentemente a Vara Federal de Araraquara em sentença de 29/2/2008, ordena a 8 usinas cumprir com o Plano de Assistência Social (PAS) previsto na Lei 4.870/65, estabelecendo que “ [...] bem sopesados os princípios constitucionais em aparente conflito, tenho por mim que a garantia dos direitos sociais e da assistência social a quem ela necessitar deve se sobrepor à aventada liberdade econômica dos usineiros e produtores do álcool”. Desta maneira, a sentença ordena a União Federal que promova a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos do PAS pelas empresas co-rés, bem como para que estas promovam a elaboração do Plano de Assistência Social relativo a presente e as futuras safras no setor sucroalcooleiro, apresentando-o ao Ministério da Agricultura, bem como à Secretaria de Inspeção do trabalho – SIT. No mesmo sentido, deverão as usinas-rés aplicar as quantias ao PAS em assistência farmacêutica e odontológica, assistência social, educacional recreativa específica para os recursos do referido PAS e conta bancária exclusiva para este fim, tudo nos termos da lei.

Terceirização, precarização e vulnerabilização do trabalhador da cana

Diante deste quadro causa muita preocupação que o governo federal tenha editado, em 29 de dezembro de 2007, a Medida Provisória 410, aprovada pela Câmara de Deputados, no dia 10 de abril de 2008, e agora a ser considerada no Senado Federal. Esta MP acaba com a exigência de registro em carteira para a contratação de trabalhador rural para trabalhos de até dois meses em um período de um ano (trabalhadores por safra). Para

os sindicatos como a FERAESP, esta medida vai precarizar ainda mais as condições de trabalho na medida em que suspende a exigência de assinatura da carteira de trabalho para os assalariados rurais por até dois meses com o qual milhões de trabalhadores safristas não terão direito ao registro em carteira e os benefícios decorrentes do contrato de trabalho, bem como, a Previdência Social. Segundo a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), esta Medida Provisória estabelece uma discriminação dos trabalhadores rurais em relação aos urbanos (ferindo assim o princípio constitucional da isonomia), cria dificuldades à fiscalização do Ministério do Trabalho e favorece a informalidade das relações de trabalho no campo.

Verificamos o descumprimento da legislação vigente sobre a impossibilidade de terceirizar trabalhadores no corte da cana por intermédio dos “gatos” e omissão do Estado em assegurar acesso ao emprego mediante estabelecimento de redes de informação sobre o mercado de trabalho nos planos locais, regionais e nacional. A prática espúria e ilegal de intermediar a contratação de trabalhadores aumenta a vulnerabilidade dos trabalhadores, especialmente dos migrantes, apesar de que muitos deles consideram a intermediação a única forma de poder aceder ao trabalho no setor canavieiro. Neste contexto, é importante destacar que, de acordo com a OG 18, parágrafo 12, relativa ao PIDESC, o Estado tem a obrigação de garantir a acessibilidade ao mercado de trabalho mediante estabelecimento de redes de informação sobre o mercado de trabalho nos planos local, regional e nacional que permita aos (as) trabalhadores (as) rurais aumentar o grau de liberdade para escolher as melhores condições de trabalho.

Os casos de intimidação e perseguição dos (as) dirigentes (as) sindicais relatados à Missão constituem ameaças ao exercício das liberdades sindicais, e são motivo de preocupação.

Trabalho escravo e trabalho infantil no setor sucroalcooleiro

A Missão recebeu informações sobre os casos de trabalho escravo existentes no setor sucroalcooleiro. Em 2007 este setor concentrou o maior número de trabalhadores libertados de situações de trabalho escravo pelas equipes do Estado brasileiro. Segundo o MTE, isto decorre da própria intensificação das fiscalizações junto a este setor, o que consideramos uma medida correta por parte do Estado brasileiro, e que condiz com os compromissos assumidos nos tratados de direitos humanos. Contudo, em virtude da gravidade e da recorrência do problema no país, as medidas de repressão precisam ser intensificadas ainda mais.

Além disto, ainda são insuficientes as políticas do Estado brasileiro para enfrentar esta situação de modo mais abrangente, especialmente programas de apoio a agricultura camponesa, reforma agrária e de emprego e geração de renda nas regiões de origem destes trabalhadores. A maioria dos trabalhadores escravos são trabalhadores migrantes, homens, analfabetos,

desempregados, sem qualificação profissional, sem terra ou com pouca terra, mas sem recursos para cultivá-la; provêm principalmente dos estados mais pobres do Brasil (Maranhão, Piauí, Tocantins) e pressionados pela falta de emprego e de terra se sujeitam a condições de super-exploração ou escravidão ante a promessa de um trabalho⁷².

Falta de fiscalização efetiva diante das violações ao meio ambiente e à saúde causadas pelos monocultivos da cana

A Missão também pôde corroborar os relatos recebidos sobre os nocivos efeitos ambientais da monocultura extensiva da cana através de várias fontes (confira Hirsch et al, 2002; Guarnieri & Jannuzzi, 1992). Entre estes efeitos se destacam a perda da biodiversidade devido ao uso de agroquímicos, a possível contaminação do Aquífero Guarani, o uso intensivo de água para irrigar a cana, o derramamento de vinhaça nas lavouras para efeitos de fertiirrigação produzindo contaminação dos solos e lençóis freáticos, queima da cana que polui o ar e afeta as vias respiratórias de milhares de pessoas. Desrespeito às leis ambientais.

Devido a pressão social contra as queimadas e o processo de modernização do setor, a mecanização da colheita de cana crua se intensificou. Para a máquina funcionar bem, e terra tem que ser plana, sem buraco, pedras e tocos. Em 1998, no “Acordo dos Bandeirantes”, do governador Mario Covas, os usineiros concordaram com o fim das queimadas em 2006. A Assembléia Legislativa transformou o acordo em lei. Mas estenderam o fim da queima até 2034, com o desemprego como justificativa. No entanto, num acordo de cavalheiros do atual governo estadual, anuncia-se o fim das queimadas até 2018. As perspectivas de mecanização fazem os trabalhadores temerem por seus postos de trabalho. No momento, o custo da força de trabalho é tão baixo que o setor não tem muito incentivo para mecanizar. De qualquer forma, o Estado brasileiro está obrigado a velar por novas oportunidades de emprego na hipótese dos (as) cortadores (as) de cana ficarem desempregados.

Falta de proteção efetiva aos povos indígenas e demarcação das terras

A pressão exercida pela expansão dos cultivos de cana de açúcar no Mato Grosso do Sul tem adiado a demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul, agravando ainda mais o quadro das violações do direito à terra e à alimentação a que estão submetidos os povos indígenas, em especial o povo Guarani Kaiowá. Constatamos que Estado brasileiro tem falhado com suas obrigações de proteção e garantia dos direitos dos povos indígenas Guarani Kaiowá, desrespeitando diretrizes da Convenção 169 da OIT, do PIDESC e da Declaração dos Povos Indígenas. Verificamos que a falta de agilidade na busca de soluções definitivas e medidas

emergenciais insuficientes vulnerabilizam ainda mais a precária situação destes povos, desestruturando seu modo de vida e expondo-os à violência sistemática em vários níveis. Em 2007, de acordo com relatório do CIMI, ocorreu um aumento de 99% no número de assassinatos de indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul, região de expansão dos cultivos de cana-de-açúcar: passaram de 27, em 2006, para 53. De acordo com a antropóloga Lúcia Rangel, organizadora do relatório, “os dados mostram que um verdadeiro genocídio continua em curso no Mato Grosso do Sul: maior número de vítimas de assassinatos, tentativas de assassinato, suicídios; índices ainda altos de desnutrição, mortalidade infantil, alcoolismo e toda sorte de agressões e ameaças. Morrem atropelados, mendigam nas cidades, sofrem violências sexuais, são presos e vivem em meio a grandes plantações (cana, soja, milho) e pecuária extensiva que contaminam com agrotóxicos as fontes de água, provocam doenças e não deixam espaço para a agricultura familiar”. Por causa das áreas reduzidas de terras em que vivem, os indígenas se vêem obrigados a trabalhar em usinas de cana-de-açúcar, em condições degradantes e trabalho escravo. A Missão também verificou que o governo estadual se omite em sua obrigação de garantir o direito à alimentação adequada do povo indígena Guarani Kaiowá; o governo federal fornece cestas básicas em quantidade insuficiente e não adequadas à cultura alimentar dos indígenas. Além disto, as autoridades não têm atuado no sentido de proteger os territórios indígenas contra ações predatórias dos recursos naturais, nem implementado políticas para recuperar os recursos naturais destas áreas. A proliferação desordenada e descontrolada de usinas no Mato Grosso do Sul, muitas delas de capital estrangeiro, impõe respostas imediatas e definitivas do Estado brasileiro no sentido da proteção e da garantia dos direitos dos povos indígenas.

Proteção insuficiente ao direito à alimentação e ao meio ambiente das populações tradicionais do Cerrado e da Amazônia

A Missão também recebeu estudos e ouviu relatos dos impactos da expansão dos cultivos da cana de açúcar (e da soja) nas regiões do Cerrado e da Amazônia e também dos deslocamentos da pecuária e da soja para a Amazônia, em função do avanço da cana no Centro-Sul, estudos que esboçamos sinteticamente acima (confira 3.2). Acreditamos que os estudos apresentados indicam ameaças sérias aos direitos das populações tradicionais ao meio ambiente e, por conseqüência, ao direito à alimentação em função deste avanço e explicitam lacunas e distorções nas ações do governo no sentido de proteger os direitos das populações tradicionais destas regiões. Segundo o PIDESC, o Estado tem a obrigação de proteger o acesso das comunidades à terra e aos recursos naturais contra a destruição provocada por terceiros. Os dados da CPT tem mostrado um aumento preocupante do recurso à violência privada contra os trabalhadores, por meio de expulsões da terra e dos assassinatos, exatamente nas regiões de expansão da fronteira agrícola. 41% dos casos de violência no

⁷² Para mais detalhes sobre as características do trabalhador escravo, cf. Sydow (2003, p. 109-114).

campo, em 2007, atingiram as populações tradicionais, que vivem em grande medida na região amazônica. Segundo a CPT, o processo de deslocamento da soja e do gado para a Amazônia tem duas “consequências principais: o aumento da devastação da floresta amazônica e o prejuízo a povos tradicionais, como os índios, ribeirinhos, quilombolas e pescadores que vivem há séculos na região e perdem suas terras.” (Platonow, 2007). Ou seja, o Estado está falhando com sua obrigação de proteção das populações tradicionais e de seu acesso à terra e aos recursos naturais. Além disso, a destruição do meio ambiente e da biodiversidade, por meio do desmatamento da Amazônia, continua ocorrendo e voltou a se intensificar desde meados de 2007, apesar das medidas adotadas pelo governo para inibi-lo. Por fim, a política do governo para a expansão dos cultivos de cana e de soja no Cerrado, de modo desordenado, representa um sério risco a este importante bioma, à sua biodiversidade. Esta situação é agravada pela falta de um sistema de vigilância como o que existe em relação à Amazônia. Mas não somente isto. Sabemos que o Cerrado, à exemplo da Amazônia, não é uma área vazia e desabitada, disponível para a expansão dos cultivos agroenergéticos, como deixam entender os documentos governamentais sobre agroenergia. A desconsideração das populações do Cerrado e a ocupação desordenada e descontrolada pelos monocultivos de cana representam uma séria ameaça aos direitos das comunidades camponesas e populações tradicionais desta região.

Falta de regulação do setor

Embora a fiscalização e a aplicação contundente das leis trabalhistas e ambientais sejam importantes para superar a situação de violações massivas e sistemáticas dos direitos humanos de amplos setores da população que se vêem afetados pela monocultura da cana, requerem-se mudanças profundas do setor e do modo de produção para que possa ser efetivamente garantido o direito dos (as) trabalhadores (as) do setor sucroalcooleiro a um trabalho digno, assim como o direito à alimentação, à moradia e ao meio ambiente. Como manifestaram à Missão os professores Pedro Ramos e Francisco José da Costa Alves, o setor foi amplamente desregulamentado. Enquanto representantes do setor sucroalcooleiro têm ampla representação de seus interesses em diferentes organismos do Estado (Ministério do Desenvolvimento, Câmara Setorial, Ministério da Agricultura, Conselho Nacional do Petróleo) com a desapareção do IAA não existe órgão que fiscalize o setor. A suposta eficiência econômica e alta competitividade do álcool brasileiro na realidade se baseia na superexploração dos (as) trabalhadores (as) graças ao sistema de pagamento por produção⁷³, as vantagens tributárias, nas gigantescas dívidas acumuladas com a seguridade social e na externalização dos custos sociais e ambientais em que incorre a produção sucroalcooleira. Por outro lado, não

73 Em 20 anos dobrou a produtividade de um cortador de cana de 6 a 12 toneladas por dia sem inovações tecnológicas ou maquinária., enquanto a sua remuneração (piso salarial) baixou de 2,5 a 1,2 salário mínimo (Confira Ramos, 2007 e Alves, 2008).

há normas que impeçam a integração vertical do setor, como ocorre na Austrália e nos EUA, onde é proibido aos proprietários das usinas serem também donos das plantações de cana. Esta situação em São Paulo atinge a média anual de 75% da cana moída (Ramos, 2007). Isto indica que o poder de negociação dos fornecedores de cana é reduzido, criando-se estruturas de monopólio com tendências de oligopólio que concentram altamente a renda nas mãos de poucos. Da mesma forma, a Missão pôde estabelecer, em entrevista com o Instituto de Terra do estado de São Paulo (ITESP), que o estado não conta com um plano de uso de terras agrícolas, de modo que impera no estado a liberdade de semear o que quiser, onde quiser. No entanto, a Constituição de 1988 permite fazer um plano de zoneamento da terra rural em nível municipal, mas até agora praticamente não se aplica⁷⁴. Além disso, a legislação não estabelece limites à expansão territorial ou à concentração de terras. Pelos motivos aqui expostos, cabe afirmar que o Estado brasileiro está descumprindo por omissão sua obrigação de proteger direitos humanos sociais dos (as) trabalhadores (as) da cana e dos direitos ambientais ao não estabelecer uma regulação efetiva e integral do setor.

Deslocamento dos cultivos de alimentos

Para a Missão constitui motivo de grande preocupação os efeitos indiretos produzidos pela expansão do cultivo de cana. De acordo com os relatos recolhidos pela Missão, a expansão da área plantada com cana em São Paulo, onde o cultivo já ocupa 3,4 milhões de hectares, pressiona as demais lavouras e áreas de pastagens para novas fronteiras. As pessoas entrevistadas pela Missão expressaram preocupação pela perda da autonomia alimentar do estado de São Paulo, sobretudo o feijão, o milho, o leite e a carne. Em Araraquara, o plantio de grãos e a criação de gado vão sendo substituídos pela cana, fazendo o preço da terra subir 70% em apenas 12 meses. O espaço que a cana-de-açúcar ocupa na região de Araraquara dobrou entre 2001 e 2007, chegando a algo em torno de 480 mil hectares, entre áreas novas e em produção (Carvalho, 2007). As regiões preferenciais são o Triângulo Mineiro, o sul de Goiás e o leste do Mato Grosso do Sul. Além delas, apresentam-se como áreas de grande expansão o Paraná, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Piauí, Pará e Bahia, como descrevemos acima (confira 3.2)

74 Segundo informações ministradas à Missão por Sérgio Schlesinger, na ausência de qualquer planejamento territorial ou estudo de impactos por parte do governo federal, alguns municípios situados nas áreas de expansão da cana-de-açúcar vêm produzindo legislação própria, de modo a regulamentar e restringir os impactos negativos desta expansão. O governo de Rio Verde, município de Goiás, determinou que somente dez por cento de sua área agricultável poderão ser ocupados pela cana-de-açúcar. A preocupação é de manter no município cultivos já existentes, como o milho, o algodão e a soja, cuja razão movimenta o complexo industrial da Perdigão, gerando mais empregos e impostos na região. Em Sacramento, no Triângulo Mineiro, legislação aprovada em 2006 pela Câmara de Vereadores limita a área plantada com cana a 20% da superfície total do município. Estabelece também distância mínima dos mananciais, normas de licenciamento, além de proibir queimadas a menos de dez quilômetros da cidade e a menos de cinco quilômetros dos povoados, dentre outros dispositivos. Os Estados de Goiás e do Paraná também pretendem aumentar os controles sobre a expansão de cana-de-açúcar. No caso do Paraná, o governo anunciou que criará uma zona agrícola para a cana, para impedir a sua expansão sobre áreas de outras culturas e de florestas.

Preocupante também é o fato do deslocamento da agricultura familiar camponesa, e o despovoamento das zonas rurais em municípios como Ribeirão Preto. Levando em conta que a agricultura familiar camponesa de pequena escala é a principal produtora de alimentos no Brasil, é grave a paulatina desaparecimento deste setor no estado.

Aumento do preço dos alimentos – impacto maior sobre os mais pobres

O impacto deste processo sobre a população em geral, especialmente as mais pobres também já se fez sentir em 2007, quando a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) registrou altas históricas nos preços dos alimentos em São Paulo, entre eles, o feijão (149,50%), o leite em pó (43,77%), a batata (40,30%), a carne bovina (18,88%), etc. Os preços dos alimentos registraram alta de 12,73% no ano, quase três vezes superior ao índice geral de inflação (Oliveira, 2008). Estes aumentos afetam especialmente as famílias mais pobres. Segundo levantamento do DIEESE, em 2007, o custo de vida no município de São Paulo teve uma elevação de 4,8% (puxado pela alta dos preços dos alimentos que chegou a 12,48%), sendo que este aumento foi mais acentuado para as famílias mais pobres (renda média de R\$ 277,00) que tiveram uma taxa de 5,55% (Oliveira, 2008). Especialistas e o próprio Ministério da Agricultura admitem que a crescente demanda mundial pela produção de agrocombustíveis é o principal motivo para o aumento dos preços dos alimentos (Gomes, 2008, p. 4). Suspeitamos que esta situação, na medida em que penaliza exatamente os mais pobres, limita as conquistas ocorridas no campo de direito à alimentação e diminuição da pobreza ocorridos por meio da recuperação do valor do salário mínimo, da maior geração de empregos, da previdência e dos programas sociais.

5.2. VIOLAÇÕES AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO PNPB

5.2.1 Violações no caso da fazenda Santa Clara

Vulnerabilidade Alimentar

A Missão de Investigação constatou que os rendimentos por família no projeto da fazenda Santa Clara da empresa Brasil Ecodiesel – parte do Programa Nacional de Biodiesel do Brasil – não são suficientes para cobrir as necessidades básicas das famílias que formam parte do projeto. A comparação do total dos pagamentos acertados no contrato entre produtores e a empresa (contrato de 2007) de R\$ 150,00 por mês (R\$ 1.800,00 anuais) com o salário mínimo mensal de R\$ 415,00, mostra que estes rendimentos devem ser considerados como muito baixos, mesmo levando em conta a produção de feijão para o consumo próprio e a entrega da cesta básica para complementar a alimentação. Considerando, além disto, que o baixo rendimento dos cultivos de mamona no projeto e, por conseguinte, a

redução dos pagamentos aos produtores induzem-nos ao endividamento, esta prática resulta numa alta vulnerabilidade alimentar das famílias assentadas. O contrato do projeto prevê a presença de, pelo menos, três pessoas adultas por família como força-de-trabalho ativa no projeto e impede, desse modo, praticamente a busca de outras fontes de renda fora da fazenda Santa Clara. Desse modo, em virtude desta situação de vulnerabilidade e de dependência, qualquer redução de pagamentos ou da entrega da cesta básica tem um efeito negativo direto na quantidade e qualidade da alimentação e pode, portanto, ser considerada como uma ameaça a o direito à alimentação dos assentados.

Insegurança quanto à terra

Com base nas informações obtidas, a Missão conclui que os assentados atualmente não tem em mãos nenhuma garantia de que a terra, depois dos 10 anos de vigência do contrato entre a empresa Brasil Ecodiesel e o Estado do Piauí, será transferida à sua propriedade. Nenhuma das partes envolvidas pôde mostrar à Missão que existem acordos claros, fixados em contratos, sobre a quantidade da terra e de que forma será transferida. Quando o projeto terminar, esta insegurança sobre a posse e propriedade da terra e o risco de perder a terra total- ou parcialmente, ou de ter que comprá-la, se converterá numa ameaça à capacidade dos assentados de alimentar-se de modo suficiente e adequado.

Intimidações à livre associação e organização

A Missão concluiu que a empresa Brasil Ecodiesel impede a livre associação e organização dos assentados através de intimidações e sanções a pessoas individuais. La falta de protección de los/as trabajadores/as por parte del Estado contra a prática da empresa de cancelar os pagamentos mensais e a entrega da cestas básicas aos assentados devido a sua participação em atividades de organização, não somente representa uma violação do direito à livre associação, mais também afecta o direito à alimentação das famílias afetadas. A falta de organização dos assentados resulta numa debilidade quanto ao poder de negociação do preço de venda da mamona. Isto reduz a possibilidade de alcançar melhores preços para o produto ou impede a busca de mercados alternativos.

5.2.2 Contradições do Programa Nacional de Biodiesel do governo brasileiro com implicações para a segurança alimentar

Dependência dos pequenos produtores integrados

O modelo de produção integrado, em que os agricultores familiares ficam atrelados às empresas produtoras, tem sofrido questionamentos: “Experiências como a plantação da mamona por pequenos agricultores no Nordeste demonstraram o risco de dependência a

grandes empresas agrícolas, que controlam os preços, o processamento e a distribuição da produção. Os camponeses são utilizados para dar legitimidade ao agronegócio, através da distribuição de certificados de “combustível social.” (Pinto et al, 2007). O modelo de integração dos agricultores familiares às grandes empresas gera dependência, endividamento e descapitalização. Além disso, o pequeno agricultor geralmente fica com um rendimento ínfimo de toda a cadeia produtiva do biodiesel. Quem realmente lucra são as grandes esmagadoras (empresas que extraem o óleo vendido às usinas processadoras). Neste modelo, controlado pelas grandes empresas, a pressão sobre os pequenos produtores leva à sua inviabilização e, conseqüente, venda e concentração de terras. Assim, a exemplo do Próalcool, este programa ao invés de gerar empregos, geraria bóias-frias. Uma alternativa apontada seria o estímulo à criação de mini-usinas de processamento do biodiesel controladas pelos pequenos produtores (Campos, 2006).

Uma debilidade fundamental do PNPB do governo brasileiro está relacionada ao comportamento dos preços de mercado do óleo vegetal. Apesar do aumento dos preços pagos ao produtor de mamona no âmbito do PNPB (de R\$ 0,50 a R\$ 0,75/kg em 2008), continua existindo uma grande diferença em comparação com o preço que os produtores poderiam conseguir se pudessem vender o produto a outros compradores. Existe uma demanda por óleo vegetal da mamona no mercado internacional, sobretudo por parte da indústria química e farmacêutica. Segundo informações do MDA, os produtores podem conseguir preços acima de R\$ 1,00/kg se vendessem o produto livremente. Como foi possível observar no caso da fazenda Santa Clara, o programa pode criar uma dependência dos produtores deixando-os amarrados a um preço muito menor do que o preço que poderiam conseguir com outros compradores. O programa de Biodiesel não pode sobreviver nestas condições sem subsídios da parte do Governo. Em conseqüência disto, o PNPB pode ser qualificado como programa de assistência social que não contribui necessariamente para a criação de produtores independentes e seu desenvolvimento econômico dentro do programa. A médio e longo prazo esta dependência aumenta a vulnerabilidade alimentar dos produtores, podendo piorar ainda mais quando o programa terminar ou se, por uma razão qualquer, as empresas produtoras de Biodiesel – como a Brasil Ecodiesel – se retirarem.

Falta de complementaridade com a produção para a subsistência e aumento do preço do óleo de soja

Um aspecto importante do Programa de Biodiesel é a complementaridade dos rendimentos advindos do cultivo da mamona com a produção para a subsistência. Assim, a produção da matéria prima para óleo vegetal não deveria prejudicar a produção de alimentos para o consumo próprio. No entanto, o Governo tem o

interesse de que se aumente a produção para atingir as metas de mistura e porque calcula que uma oferta maior reduz o preço de óleo vegetal no mercado, aumentando a rentabilidade do Programa Biodiesel. Este interesse se traduz ao nível dos produtores numa pressão para aumentar a quantidade de cultivo da matéria prima para óleo vegetal. Como se pôde observar no caso da fazenda Santa Clara, esta dinâmica provoca uma contradição entre cultivar para a produção de agrocombustível e cultivar para a subsistência. Os produtores da fazenda Santa Clara têm exprimido seu interesse de aumentar a produção de cultivos como arroz e mandioca para seu consumo próprio. Porém, em virtude da quantidade de produção de mamona que devem assumir, falta-lhes, em primeiro lugar, a capacidade de trabalho para dedicar mais tempo a cultivos de subsistência. Desta maneira, eles produzem menos alimentos e, ao mesmo tempo, não atingem, por meio da produção da mamona, os preços suficientes que lhes permitiria cobrir as necessidades alimentares. Nesta situação, um produtor independente decidiria tentar vender a produção em condições mais favoráveis, deixá-la ou reduzi-la se isto não for possível e aumentar a produção de alimentos. Esta decisão, porém, os assentados da fazenda Santa Clara não podem tomar, aumentando desta maneira sua vulnerabilidade alimentar.

Por último, deve-se sublinhar que a suposição do governo brasileiro quanto à redução dos preços do óleo vegetal pelo estímulo da oferta no mercado não tem se confirmado. Pelo contrário, parece mais lógico que a crescente demanda por óleo vegetal provocada pelo Programa Biodiesel contribui para a alta dos preços de mercado - também de óleos vegetais utilizados na produção de alimentos. Desta maneira o Programa Biodiesel é mais um fator na dinâmica global de alta dos preços dos alimentos. O ministro do MDA, Guilherme Cassel, não vê o risco de concorrência entre a produção de biodiesel e a produção de alimentos, para ele, a “plantação de oleaginosas para a produção de biocombustíveis não vai substituir, em nenhuma hipótese, a produção de alimentos na agricultura familiar”, sendo antes uma “possibilidade de agregação de renda” (MDA, 2007).

Estudos já comprovaram como as políticas públicas favoráveis ao agronegócio impulsionaram a produção de soja, ao passo que provocaram a estagnação ou diminuição da produção de gêneros alimentícios básicos para consumo humano, gerando insegurança alimentar e violando o direito humano à alimentação adequada (Bickel, 2004; confira também acima 3.3).

Apesar do Brasil ser um grande exportador de soja, o aumento expressivo no uso do *óleo de soja* para a produção de biodiesel, além de afetar o preço, dificultando o acesso das camadas mais vulneráveis da população, pode representar também risco ao abastecimento do mercado interno brasileiro. Segundo a Abiove (2008), o Brasil produziu na safra 2007/08, 5,3 milhões de toneladas de óleo de soja, 2,1 milhões de toneladas destinados à exportação e 3,2 destinadas

ao consumo interno. O preço do óleo de soja tem aumentado rapidamente no mercado internacional: em 2001, estava em U\$ 306,00/ton; em março de 2008, já atingia U\$ 1.343,00 (Bolsa de Chicago). Com um aumento do preço no mercado internacional e sua crescente utilização para produção de biodiesel, o preço do óleo de soja disparou também no mercado interno. Segundo a Fipe, nos últimos 12 meses, o preço do óleo de soja aumentou 56% para o consumidor brasileiro.

Neste sentido, a Missão entende que insistir na produção de biodiesel prioritariamente a partir de óleo de soja, está em contradição com os componentes de inclusão social do programa, além de representar uma temeridade no atual contexto mundial de escassez de alimentos e de insumos agrícolas, representando uma ameaça adicional para o direito à alimentação.

6. Recomendações

Diante dos inúmeros problemas verificados, a Missão toma a liberdade de fazer as seguintes recomendações ao Estado brasileiro e à comunidade internacional:

A curto prazo:

a) Quanto aos direitos humanos ao trabalho dos trabalhadores assalariados rurais, inclusive os trabalhadores rurais indígenas, do setor da cana-de-açúcar:

- A Missão reconhece o trabalho importantíssimo que a Secretaria de Inspeção do Trabalho, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, vem desenvolvendo para fiscalizar e garantir a implementação das leis trabalhistas no setor canavieiro. A Missão recomenda continuar e fortalecer o trabalho destas instituições provendo-as de recursos e capacidade suficiente para que possam garantir inspeções periódicas com especial atenção para a emissão de Carteira Assinada de Trabalho (CAT), para as condições adequadas de alojamento e alimentação, para a melhoria e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para acabar com a terceirização da mão-de-obra, para erradicar o trabalho escravo, o trabalho infantil, o trabalho análogo ao de escravo e outras formas degradantes e desumanas de trabalho, dando prioridade às áreas em expansão da agricultura voltada à produção de agrocombustíveis.
- Aprovação urgente da Proposta de Emenda à Constituição nº 438, de 2001 (que altera o artigo 243 de CF), que prevê a expropriação de propriedades rurais e urbanas em que for verificada a exploração de trabalho escravo, e a destinação das terras para programa de reforma agrária ou de habitação popular.
- Investigar os casos de morte de trabalhadores (as) do setor sucroalcooleiro por exaustão. Apresentar sugestões específicas no sentido de evitar que novas mortes venham a acontecer. Analisar a possibilidade de instituir uma legislação que responsabilize legalmente os empregadores por casos de morte súbita por exaustão.
- Tornar eficiente o registro de doenças e acidentes de forma a que os acidentados recebam o auxílio doença previdenciário, através do preenchimento da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT).
- Fiscalizar o cumprimento da sentença da Justiça Federal sobre o Plano de Assistência Social que as empresas do setor sucroalcooleiro estão obrigadas a conceder aos (as) trabalhadores (as).
- Não aprovar no Senado a Medida Provisória 410 que cria dificuldades à fiscalização do Ministério do Trabalho e favorece a informalidade das relações de trabalho no campo.
- Velar pelo direito à educação dos filhos (as) dos trabalhadores migrantes.

b) Quanto aos direitos humanos à alimentação, ao meio ambiente e a autodeterminação dos povos indígenas, especialmente do Mato Grosso do Sul:

- A FUNAI dê extrema urgência ao processo legal de identificação e demarcação dos territórios do povo Guarani Kaiowá, garantindo as condições de segurança para que os funcionários e técnicos responsáveis possam levar a cabo este processo.
- O Estado brasileiro garanta a alimentação dos povos indígenas vulneráveis por meio de distribuição regular de cestas básicas em quantidade e qualidade adequadas, que respeitem a cultura alimentar destes povos, até que as políticas públicas (de garantia do território, geração de emprego e renda) estejam implementadas e criem as condições de garantia do direito à alimentação dos povos indígenas.
- O Estado brasileiro tome as medidas preventivas cabíveis para evitar os impactos verificados pela expansão dos monocultivos de cana de açúcar para produção de biocombustíveis sobre os direitos dos povos indígenas, estabelecendo critérios orientados nos direitos humanos para o financiamento ou na autorização de novos projetos do setor sucroalcooleiro próximos às áreas indígenas.
- O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) garantam os recursos para o Projeto de “Carteira Indígena” (micro-empresendimentos), bem como para um Programa de Capacitação de mão-de-obra indígena para trabalhar no manejo de tecnologia.
- O MMA implemente uma política de combate à exploração ilegal dos recursos naturais e de recuperação ambiental das áreas devastadas, na perspectiva de recompor as condições básicas do modo de ser e viver dos povos Guarani Kaiowá, garantindo-lhes o direito a alimentar-se.
- O MDS, a FUNASA e o governo estadual estabeleçam um acordo para implementar políticas públicas diferenciadas para os povos indígenas, garantindo a ampla participação deles em sua formulação.
- Os órgãos de fiscalização do Estado devem atuar com máxima prioridade para garantir a devida proteção dos povos indígenas, combatendo às práticas atentatórias aos direitos humanos dos povos indígenas que decorrem da expansão desenfreada da monocultura da cana de açúcar no estado. As autoridades devem proceder a investigação dos casos de violência contra os indígenas, punindo os responsáveis.
- O Ministério da Justiça crie mecanismos eficazes para proteção dos Guarani Kaiowá contra práticas de criminalização de sua luta pela terra e de seus direitos em geral.

c) Quanto aos direitos à alimentação, à terra e ao trabalho dos assentados do projeto de Biodiesel do Piauí:

- Acesso à terra: É preciso que o Governo do Piauí

garanta a manutenção permanente das terras nas mãos das famílias assentadas com títulos seguros.

- Organização: É necessário que o Estado proteja a livre organização dos produtores em associações frente às práticas de intimidação e repressão da empresa Brasil Ecodiesel.
- Situação econômica/ rendimentos: É preciso uma participação real dos produtores familiares na negociação dos preços, e garantia de rendimentos mínimos correspondentes ao menos a um salário mínimo mensal por família. Por isso, recomendamos a criação de critérios transparentes para o pagamento de um preço justo (por exemplo, a criação de um grupo tripartite de negociação de contratos entre Governo, empresas e trabalhadores/ suas organizações representativas legítimas). É necessário o cancelamento das dívidas dos produtores, assim como a possibilidade de eles venderem o produto para quem pague o melhor preço.
- Assistência técnica: Para que os produtores possam aumentar o rendimento dos cultivos é necessário que contem com uma assistência técnica adequada e eficiente. Recomendamos que o governo através de MDE fiscalize a empresa Brasil Ecodiesel e assegure o cumprimento das normas para a assistência técnica estabelecidas no PNPB por parte da empresa.
- Modelo de produção: É preciso que a empresa permita que os produtores escolham livremente seus cultivos.

A médio prazo, quanto aos direitos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente dos camponeses, trabalhadores rurais e dos povos indígenas:

- Dar prioridade ao apoio à agricultura camponesa, à reforma agrária, à demarcação das terras indígenas, à produção diversificada de alimentos básicos para o consumo das famílias para garantir sua segurança alimentar e suas necessidades básicas, ao invés de incentivar o monocultivo de plantas agroenergéticas para a exportação. As políticas públicas devem ser destinadas para as necessidades da agricultura familiar camponesa e para a diversificação da produção agroindustrial ao invés de beneficiar exclusivamente o setor empresarial exportador. A reforma agrária, como pré-condição de uma mudança socio-econômica para combater a pobreza no campo, precisa ser retomada e ampliada.
- Ampliar as possibilidades de comercialização de produtos alimentícios produzidos pelos produtores da agricultura camponesa nas cidades de médio porte, através de feiras de produtores, de forma a complementar as compras de produtos feitas pela CONAB.
- Avançar nas negociações e trâmites legais no sentido de superar as causas estruturais organizativas da superexploração dos (as) trabalhadores (as) como o pagamento por produtividades, principalmente buscar alternativas para este modo de produção em

toda a cadeia de produção sucroalcooleira.

- Adotar políticas públicas para melhorar as condições de vida e as oportunidades de trabalho nas regiões de onde procedem os migrantes, como por exemplo, reforma agrária efetiva, apoio intenso à agricultura camponesa, melhoria da educação e formação profissional, informação sobre oportunidades e condições de trabalho em outras regiões do Brasil, entre outras.
- Adotar em nível municipal, estadual e federal planos de ordenamento territorial que priorizem a democratização do acesso à terra e a realização da reforma agrária, protejam e fomentem a agricultura familiar camponesa, protejam as terras indígenas e os territórios das populações tradicionais, protejam os recursos naturais, delimitando claramente as zonas que poderiam dedicar-se à produção de agroenergia. Estes planos deveriam ser elaborados com plena participação da população rural e as organizações que a representam.
- Tomar medidas decididas para avançar no processo de regularizar as terras indígenas do país e para adequar o conjunto da legislação nacional aos parâmetros internacionais e às normas constitucionais sobre os direitos dos povos indígenas.
- Submeter a concessão dos incentivos públicos para o setor agroenergético, especialmente do BNDES, a critérios sociais, ambientais e trabalhistas para investimentos que constem, inclusive, como cláusulas nos contratos. Por exemplo, o BNDES deveria verificar, antes de aprovar o financiamento, se a empresa solicitante não aparece nos cadastros de infratores das leis trabalhistas da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Tendo em vista as obrigações estatais de caráter extraterritorial do Estado brasileiro, estes critérios também deveriam ser aplicados no caso de incentivo a projetos no exterior, para evitar que recursos públicos brasileiros contribuam com violações de direitos humanos em outros países.
- Regular efetivamente o setor sucroalcooleiro para garantir que a atuação deste setor não afete o desfrute dos direitos humanos da população mais marginalizada e para que redunde realmente em benefício de toda a sociedade.
- Criar legislação para restringir e controlar a compra de terras por empresas estrangeiras, estabelecendo limites à concentração das terras e do território.
- Aplicar com rigor a lei ambiental no sentido de proteger o meio ambiente enquanto “bem de uso comum do povo”, tanto na proteção das florestas, rios, nascentes de água e da biodiversidade do Cerrado, da Amazônia, do Pantanal, da Mata Atlântica, como também em relação aos efeitos nefastos das pulverizações criminosas de agrotóxicos que prejudicam plantações dos agricultores familiares e envenenam pessoas, vizinhas às áreas de monocultivos de cana-de-açúcar e soja, bem como

os próprios trabalhadores rurais destas unidades.

- Revisar a política energética atual de modo que seja compatível com o desfrute de todos os direitos humanos. Garantir uma ampla participação popular na definição das prioridades de modo que responda às necessidades sociais e às características e potencialidades locais e regionais explorando alternativas de produção e gestão descentralizadas e desconcentradas sob controle dos camponeses e trabalhadores.

Para a comunidade internacional:

- Reconsiderar todas as políticas de incentivos como as metas obrigatórias de substituição de combustíveis fósseis por agrocombustíveis em vista dos sérios impactos sociais e ambientais negativos que a expansão deste setor terá Brasil como o país líder neste setor.

7. Referências Bibliográficas

- ADOUE, Silvia. Fiscalização do trabalho escravo pode ter seu orçamento reduzido no Brasil. *Radioagência Notícias do Planalto*. Brasília, 21/04/2008. Disponível em www.radioagencianp.com.br. Acesso em 03/05/2008.
- ALEIXO, Josinaldo. O agrocombustível ameaça a agricultura familiar e solidária. *Agência Ibase*, 6/9/2007. Disponível em www.ibase.br Acesso em 21/04/2008.
- _____. Agrocombustíveis: desorganizam a agricultura familiar e ameaçam SAN. *Agência Ibase*, 18/04/2008. Disponível em www.ibase.br Acesso em 21/04/2008.
- ALVES, F.J.C. *Porque morrem os Cortadores de Cana?*. Pastoral do Migrante. Guariba: Diocese de Jaboticabal. Disponível em www.pastoraldomigrante.org.br. Acesso em 08/04/2008.
- ALVES, F.J.C. "Migração de Trabalhadores Migrantes Rurais do Maranhão e Piauí para o Corte de Cana em São Paulo". In: NOVAES, J.R. & ALVES, F. (Orgs). *Migrantes. Trabalho e trabalhadores no Complexo Agroindustrial Canavieiro (os heróis do agronegócio brasileiro)*. São Carlos: EdUFSCar, 2007, p. 21-54.
- AMIGOS DA TERRA et al. *Plataforma BNDES*. Rio de Janeiro, julho de 2007. Disponível em www2.abong.org.br. Acesso em 21/04/2008.
- AMIGOS DA TERRA. *O Reino do Gado. A nova fase da pecuarização da Amazônia brasileira*. São Paulo: Amigos da Terra/Amazônia Brasileira, 2008.
- ANDRIOLI, Antônio Inácio. O escândalo da liberação de transgênicos no Brasil. *Revista Espaço Acadêmico*, nº 82, março de 2008. Disponível em www.espacoacademico.com.br Acesso em 27/04/2008.
- ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. *Capacidade Autorizada de plantas de produção de biodiesel*. Brasília: anp, 09/04/2008. Disponível em www.anp.gov.br Acesso em 19/04/2008.
- _____. *Produção Nacional de Biodiesel Puro B100 (metros cúbicos)*. Brasília: Anp/ Superintendência de Planejamento e Pesquisa. Disponível em www.anp.gov.br. Acesso em 19/04/2008.
- BAHNEMANN, W. Com Esso, Cosan se torna 1ª produtora integrada de etanol. *Estado de S. Paulo*, 24/03/2008. Disponível em www.estadao.com.br. Acesso em 24/03/2008.
- BARBOSA, Luciana Mendes. *Agroenergia, biodiversidade, segurança alimentar e direitos humanos*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007.
- BICKEL, Ulrike. Brasil: *Expansão da Soja, Conflitos Sócio-ecológicos e Segurança Alimentar*. Tese de Mestrado em Agronomia Tropical. Bonn/Alemanha: Universidade de Bonn, 2004.
- BLOOMBERG, Silveira (2006). Goiás é o destaque no avanço da cana. *Diário Comércio, Indústria e Serviços*, 2006. Disponível em www.dci.com.br
- BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. *Carteira do BNDES para o setor de açúcar e álcool já soma R\$ 19,7 bilhões*. 03/12/07. Disponível em www.bndes.gov.br. Acesso em 15/04/2008.
- BRITO, Agnaldo, Em cinco anos, preço da terra em SP subiu mais de 100%. *Jornal O Estado de São Paulo*, São Paulo, 19 de maio de 2007.
- CAMPOS, André. Produção de biodiesel pode gerar concentração de terras. *Repórter Brasil*, 10/11/2006.
- CARMÉLIO, Edna de Cássia. *El Selo Social em el Programa de Biodiesel de Brasil*. Ministério de Desenvolvimento Agrário. Apresentação, II Seminário latinoamericano y del Caribe de biocombustibles. Setembro 2007.
- CARVALHO, Denise. Lei não dá limite para a concentração, diz Cade. *Folha de São Paulo*, São Paulo/SP, 08/03/2004
- CARVALHO, Horácio Martins de. *Impactos Econômicos, Sociais e Ambientais devido à Expansão da Oferta de Etanol no Brasil*. 30/09/2007.
- _____. "Resistência social contra a expansão das monoculturas". In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 2007*. Goiânia: Secretaria Nacional da CPT, 2008, p. 35-39.
- CEIB – COMISSÃO EXECUTIVA INTERMINISTERIAL. *Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel*. 2004. Disponível em www.biodiesel.gov.br. Acesso em 19/04/2008.
- CIDH - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Report N° 95/03, Petition 11.289, Friendly Settlement. José Pereira, Brazil*, 24 de Outubro de 2003. Disponível em www.cidh.org. Acesso em 14/08/2008.
- CIMI–CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *Conselho do Cimi faz balanço da política indigenista no ano de 2007. Brasília: CIMI, 2007*. Disponível em www.cimi.org.br Acesso em 14/04/2008.
- _____. *Violência contra os povos indígenas no Brasil 2006-2007*. Brasília: cimi, 2008.
- CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. *Acompanhamento da Safra brasileira Grãos, Safra 2007/2008, sétimo levantamento, abril/2008*. Brasília: Conab, 2008.
- _____. *Acompanhamento da Safra brasileira Cana-de-Açúcar Safra 2007/2008, terceiro levantamento, novembro/2007*. Brasília: Conab, 2007.

- _____. *Acompanhamento da Safra brasileira Cana-de-Açúcar Safra 2008, primeiro levantamento, abril/2008*. Brasília: Conab, 2008.
- _____. *Perfil do Setor do Açúcar e do Alcool no Brasil. Situação observada em novembro de 2007*. Brasília: conab, abril/2008.
- COSTA, C. da & NEVES, C.S. "Superexploração do Trabalho na Lavoura de Cana-de-Açúcar". In: RODRIGUEZ, Maria Elena (Org.). *Relatorias Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Informe 2005*. Rio de Janeiro: Plataforma Dhesca Brasil, 2006. p. 77-87.
- CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 2007*. Goiânia: CPT, 2008.
- FAO. *Diretrizes Voluntárias*. Roma: FAO, 2004.
- FERREIRA, L.L.; GONZAGA, M.C.; DONATELLI, S.; BUSSACOS, M.A. *Análise Coletiva do Trabalho dos Cortadores de Cana da região de Araraquara, São Paulo*. São Paulo: Fundacentro, 1998.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende. "Slave Labor and Promiscuity among Brazilian Authorities". In: NETWORK FOR SOCIAL JUSTICE AND HUMAN RIGHTS. *Human Rights in Brazil 2007*. São Paulo, 2007.
- FILHO, José Juliano de Carvalho, O esvaziamento da reforma agrária sob Lula. *Folha de S. Paulo*. São Paulo, 1º/02/2007.
- FOLHA ONLINE. Onu diz que biocombustíveis são crime contra a humanidade. *Folha Online*, 14/04/2008. Disponível em www.folha.uol.com.br. Acesso em 14/04/2008.
- FRITZ, Thomas. *Agroenergie in Lateinamerika – Fallstudie anhand vier ausgewählter Länder*. Stuttgart: Pão para o Mundo, 2008. (Publicação em preparação).
- GONZAGA, Maria Cristina et al. *Estudo das comunicações de acidentes de trabalho na região de Catanduva - 1995/1996*, São Paulo: Fundacentro, 1997.
- GONZAGA, Maria Cristina. *Corte Manual da Cana. Atividade insalubre que exaure os corpos dos trabalhadores*. Fundacentro / Ministério do Trabalho e Emprego. Apresentação em São Paulo, 4/04/2008.
- GOMES, Thales. O fim do feijão com arroz?, *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008, p. 4.
- GUARNIERI L.C.; JANNUZZI R. M. *Proálcool : Impactos Ambientais*. Sao Paulo: Revista Brasileira de Energia, Vol. 2, Nr. 2, 1992.
- HACKBART, Rolf. *Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário/Incra, março/2008.
- HIRSCH, T.; SCHNEIDER, V.; LASCHEFSKI, K.; RIBEIRO, B., *Economic, social and ecological impacts of accelerated liberalisation of the European sugar market*. Heidelberg: FIAN International, 2002.
- IBGE. *Resultados preliminares do Censo Agropecuário confirmam expansão da fronteira agrícola na região Norte*. Brasília: Ibge, 2007.
- _____. *Síntese de Indicadores Sociais 2006*. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em www.ibge.gov.br. Acesso em 28/04/2008.
- INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS. *Reforma Agrária no governo Lula: residual e periférica*. Nota Técnica nº 105. Brasília: Inesc, março de 2006.
- _____. *Nota técnica nº 130.PPA 2008/2011 e PLOA. A Reforma Agrária*. Brasília: Inesc, setembro de 2007.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA: *Nota Técnica: Sobre a recente queda da desigualdade de renda no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2007. Disponível em www.ipea.gov.br. Acesso em 10/04/2008.
- _____. *Radar Social 2006*. Brasília: IPEA, 2006. Disponível em www.ipea.gov.br. Acesso em 02.04.2008
- ISPIN-INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA. *Cana-de-açúcar avança em áreas prioritárias para a conservação e o uso sustentável do Cerrado*. Brasília: Ispn, 2007. Disponível em www.observatoriodoagronegocio.com.br Acesso em 13.04.2008.
- JANK, Marcos S. *Panorama do Mercado Global de Etanol*. São Paulo:Unica, 2007.
- JUNIOR, Cirilo. Alta da soja faz biodiesel subir 44% em leilão da ANP. *Folha Online*, 10/04/2008. Disponível em www.folha.uol.com.br. Acesso em 21/04/2008.
- JUNIOR, Plácido. Agronegócio versus reforma agrária. *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008.
- LIMA, Maria Helena de Castro. *A produção de Biodiesel no Nordeste: Política para Inclusão Social*. Sudene/Ministério da Integração Nacional. Apresentação, 29./30.11.2007.
- LOURENÇO, José Maurício. *Sentença Processo nº 2006.61.20.001500-2*. Araraquara: 1ª Vara Federal de Araraquara. Justiça Federal – Seção de São Paulo, 29/02/2008.
- MANSUR, Vinícius. Preço da Terra no Brasil bate Recorde. *Radioagência NP*. 12/02/2008. Disponível em www.brasildefato.com.br. Acesso em 14/04/2008.
- MPA – MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES et al. *Balanço das medidas do governo Lula (2002-2006) em relação à agricultura camponesa e reforma agrária no Brasil*. Porto Alegre, 06/03/2006.

- MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. *Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008*. Brasília: MAPA, 2007. Disponível em www.agricultura.gov.br. Acesso em 09/04/2008.
- _____. *Projeções do Agronegócio Mundial e Brasil 2006/07 a 2017/18*. Brasília: MAPA/AGE, 2008. Disponível em www.agricultura.gov.br. Acesso em 09/04/2008.
- _____. *Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011*. 2ª. ed. rev. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. Disponível em www.agricultura.gov.br. Acesso em 08/04/2008.
- _____. *Relação das Unidades Produtoras Cadastradas no Departamento da Cana-de-Açúcar e Agroenergia. Posição 08/04/2008*. Brasília: MAPA, 2008. Disponível em www.agricultura.gov.br. Acesso em 15/04/2008.
- _____. *Zoneamento de oleaginosas auxilia na produção de biodiesel*, 20/03/2008. Disponível em www.agricultura.gov.br. Acesso em 04/05/2008.
- MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO et al. *Diretrizes de Política de Agroenergia 2006-2013*. MAPA, 2005. Disponível em www.biodiesel.gov.br. Acesso em 10/04/2008.
- MARTINS, Tânia. A farsa do biocombustível da Brasil Ecodiesel no Piauí. *Controvérsia (blog)*, 08/02/2008. Disponível em <http://blog.controvérsia.com.br>. Acesso em 24/04/2008.
- MAZEROTTI, Priscilla. Acordo de cooperação vai racionalizar uso da água na irrigação. *Repórter da Agência Brasil*, 15/12/2006.
- MDA – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. *II Plano Nacional de Reforma Agrária. Paz, produção e qualidade de vida no meio rural*. Brasília:MDA/Incr, 2003. Disponível em www.mda.gov.br. Acesso em 10/04/2008.
- _____. *Empresas com Selo*. Brasília: mda/saf. Disponível em www.mda.gov.br. Acesso em 19/04/2008.
- _____. *Biodiesel conta com 100.000 agricultores familiares*. Brasília: mda, 27/12/07. Disponível em www.mda.gov.br. Acesso em 19/04/2008.
- _____. *“Biocombustíveis não substituirão a produção de alimentos neste País”*. Brasília: mda, 09/08/2007. Disponível em www.mda.gov.br. Acesso em 19/04/2008.
- _____. *O Brasil desconcentrando as terras. Índice de Gini*. Brasília: Mda/Incr, 2001
- _____. *Atlas Fundiário Brasileiro*. Brasília: MDA/Incr,
- MEDINA, Humberto. Soja avança sobre o mercado do biodiesel. *Folha Online*, 19/11/2006. Disponível em www.folha.uol.com.br. Acesso 18/04/2008.
- MELLO, João Alfredo Telles (Org.). *Reforma Agrária Quando? CPI mostra as causas da luta pela terra no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2006.483 p.
- MENDONÇA, Maria Luisa. Morte de trabalhadores em São Paulo. *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008.
- MENDONÇA, Maria Luisa & MELO, Marluce. Cresce o número de empresas estrangeiras de etanol no Brasil *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008.
- MENDONÇA, M.L. & GOMES, T. Cana-de-açúcar invade assentamentos. *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008
- _____. A expansão canavieira do Brasil. *Brasil de Fato*, no. 259, São Paulo, fev. 2008.
- MILANI, A. & RICHARD, I. *Reforma agrária nos quatro anos de Lula assentou 381 mil famílias, diz ministério*. Agência Brasil, 30/01/2007. Disponível em www.agenciabrasil.gov.br. Acesso em 10/04/2008.
- MME – MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA. *Matriz Energética Nacional 2030*. Brasília: MME/EPE, 2007.
- _____. *Plano Nacional de Energia 2030*. Brasília: MME/EPE, 2007.
- MONTEIRO, Lúcia. Indústria planeja investir 26 bilhões em Goiás. *O Popular*, Goiânia, 3 de abril de 2008.
- _____. Alcoolduto é prioridade do governo estadual, *O Popular*, Goiânia, 3 de abril de 2008.
- MORAES, Dias de & FERRAZ, Márcia Azenha. *Indicadores do mercado de trabalho do sistema agroindustrial da cana-de-açúcar do Brasil no período 1992-2005*. São Paulo: Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”/USP, 2007.
- MORENO, Camila & MITTAL, Anuradha. *A Aliança do Etanol: Ameaça à Soberania Alimentar e Energética*. Terra de Direitos e The Oekland Institute, 2008.
- MPS – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho 2006*. Brasília: MPS, 2007. Disponível em www.mps.gov.br. Acesso em 28/02/2008.
- MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO. *Cadastro de Empregadores Portaria 540 de 15 de outubro de 2004. Lista atualizada em 13 de março de 2008*. Brasília: MTE, 2008. Disponível em www.mte.gov.br. Acesso em 14/04/2008.
- _____. *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente*. Brasília: MTE, 2004.
- NAE – NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Biocombustíveis*.

- Brasília: SCGGE, Cadernos do NAE, nº 2, 2004.
- NAVARRO, Cristiano. A Roda Viva da Cana. *Porantim*. nº 303, Brasília:cimi, março/2008.
- NERI, Marcelo Córtes (coord.). *Miséria, Desigualdade e Políticas de Renda: O Real do Lula*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2007.
- NORONHA, Sílvia & ORTIZ, Lúcia. *Agronegócio e biocombustíveis. Uma combinação explosiva*. Impactos da expansão das monoculturas para a produção de bioenergia. Rio de Janeiro: Núcleo Amigos da Terra, 2006.
- OLIVEIRA, Deise de. Feijão sobre quase 150% e lidera alta de preços em 2007, diz Fipe. *Folha Online*, 04/01/2008.
- _____. Custo de vida em São Paulo sobre mais para os pobres em 2007. *Folha Online*, 09/01/2008.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *Os números da Reforma Agrária do MDA/INCRA – 2003 a 2006 – do governo Lula*. São Paulo. 23/02/2007.
- _____. Agrocombustíveis e produção de alimentos. Folha de S. Paulo. 17/04/2008. Disponível em www.folha.com.br Acesso em 18/04/2008.
- ORTIZ, L. S.; ASSIS, W. F. T. & ZUCARELLI, M. C., *Despoluindo Incertezas: Impactos Territoriais da Expansão das Monoculturas Energéticas no Brasil e Replicabilidade de Modelos Sustentáveis de Produção e Uso de Biocombustíveis*. Belo Horizonte/Porto Alegre, 2007.
- PAIVA, Bruno Ribeiro de; PLASSAT, Xavier. Etanol: energia ou morte?. *Brasil de Fato*. São Paulo, nº 259, fev. 2008, p. 2.
- PEREIRA, Cícero Rufino. *Efetividade dos Direitos Humanos Trabalhistas: O Ministério Público do Trabalho e o Tráfico de Pessoas: o Protocolo de Palermo, a Convenção n. 169 da OIT, o Trabalho Escravo, A Jornada exaustiva*. São Paulo: LTr, 2007.
- PEREIRA, Renée. Do mercado financeiro para as usinas. *O Estado de S. Paulo*. 23/12/2007. Disponível em www.estadao.com.br. Acesso em 18/04/2008.
- PETROBRÁS. *Plano Estratégico Petrobrás 2020. Plano de Negócios 2008-11*. 14 de agosto de 2007. Disponível em www2.petrobras.com.br Acesso em 18/04/2008.
- PINTO, Edivan; MELO, Marluce; MENDONÇA, Maria Luisa. O Mito dos Biocombustíveis. *Brasil de Fato*, 22/02/2007
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o direito constitucional internacional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- PLASSAT, Xavier. O combate ao trabalho escravo. *Agência Repórter Brasil*, 24/09/2007.
- PLATONOW, Vladimir. Em dez anos, número de bois na Amazônia legal quase dobrou. *Agência Brasil*. 19.12/2007. Disponível em www.agenciabrasil.gov.br. Acesso em 07/04/2008.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter & CHUVA, Luiza. "A oligarquia fazendo justiça com as próprias mãos (A geografia da violência no campo brasileiro 2007)". In: CPT. *Conflitos no Campo Brasil 2007*. Goiânia: CPT, 2008. p. 143-148.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Nova Onda de Violência e Devastação no Campo Brasileiro Vista a partir da Geografia*, 2008.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo*. Brasília: Presidência da República do Brasil, 2003.
- QUADROS, Vasconcelo. Desenfreada invasão estrangeira. *Jornal do Brasil*. Brasília, 28/09/2007. Disponível em www.cptpe.org.br. Acesso em 02/05/2008.
- RODRIGUES, Alain & NAGAMINI, Hécio. A morte por trás do etanol. *Revista Isto É*. São Paulo, 25/03/2007.
- RAMOS, Pedro. A Agroindústria canaveieira de São Paulo e do Brasil: heranças a serem abandonadas. *Com Ciência. Revista Eletrônica de Jornalismo Científico*. Nº 86, 10/04/2007. Disponível em www.comciencia.br. Acesso em 29/04/2008.
- REPÓRTER BRASIL. *O Brasil dos Agrocombustíveis. Os impactos das lavouras sobre a terra, o meio e a sociedade. Soja Mamona*. Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis, 2008. Disponível em www.reporterbrasil.org.br. Acesso em 27/04/2008.
- ROLDÃO, Arruda. Venda de terras para estrangeiros cresce sem controle, afirma Incra. *O Estado de S. Paulo*, 06/03/2008. Disponível em www.estadao.com.br. Acesso em 24/04/2008.
- SANSON, César. O etanol e o trabalho escravo. *Radioagência Notícias do Planalto*, Brasília, 03/07/07. Disponível em www.radioagenciaNP.com.br. Acesso em 14/04/2008.
- SALVADOR, Fabíola & PAZ, Wálmoro. Governo barra exportação de arroz. *O Estado de S. Paulo*, 24/04/2008. Disponível em www.estadao.com.br Acesso em 24/04/2008.
- SAUER, Ildo. A hora é essa. *Petrobras Magazine*, edição 49. Disponível em www.petrobras.com.br. Acesso em 18/04/2008.
- SCHLESINGER, Sérgio. *O grão que cresceu demais. A soja e seus impactos sobre a sociedade e o meio ambiente*. Rio de Janeiro: Fase, 2006
- SCHLESINGER, Sérgio & NORONHA, Sílvia. *O Brasil está nu! O Avanço da monocultura da soja, o grão que cresceu demais*. Rio de Janeiro: Fase, 2006.
- SCOLESE, Eduardo. Cidades líderes em desmatamento são também as mais violentas. *Folha Online*. 27/04/2008. Versão resumida disponível em www.folha.com.br

- folha.uol.com.br Acesso em 02/05/2008.
- SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Atrás das cortinas no teatro do etanol*. São Paulo, 02/10/2007. Disponível em www.mstnac.org.br. Acesso em 10/04/2008.
- SILVA, Maria Aparecida de Moraes. "Trabalho e Trabalhadores na região do "Mar de Cana e do Rio de Álcool"." In: NOVAES, J.R. & ALVES, F. (Orgs). *Migrantes Trabalho e trabalhadores no Complexo Agroindustrial Canavieiro (os heróis do agronegócio brasileiro)*. São Carlos: EdUFSCar, 2007, p. 55-86.
- SILVA, S.J.F.M da. *Petrobrás e os biocombustíveis*. 4º Encontro empresarial Brasil-Portugal. Rio de Janeiro: Gerência de Desenvolvimento de Negócios Internacionais da Petrobrás, 2007.
- SIT - SECRETARIA DE INSPECAO DO TRABALHO. *Relatório de Gestão 2003-2007*. Brasília: SIT/MTE, 2008.
- SYDOW, Evanize. "O Perfil do Trabalhador Escravo no Brasil". In: Rede Social. *Direitos Humanos no Brasil. 2003. Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos em colaboração com Global Exchange*. São Paulo, 2003.
- TEIXEIRA, Gerson. *O Censo Agropecuário 2006*. Resultados preliminares. Brasília: Abra, 2007.
- TOLEDO, Marcelo. Cana perderá 114 mil postos até 2020, prevêem usinas. *Folha de S. Paulo*. 11/04/2008. Disponível em www.folha.uol.com.br. Acesso em 11/04/2008.
- VALENTE, Flávio Luiz Schieck (Org.). *Direito Humano à Alimentação Desafios e Conquistas*. São Paulo: Cortez, 2002.
- VALOR ECONÔMICO. *Soja torna-se barreira ao avanço da cana*. 22/08/2007. Disponível em www.sulnews.com.br. Acesso 02/05/2008.
- VARGAS, Rodrigo. Desmatar é remédio para crise da comida, diz governador do MT. *Folha Online*, 25/04/2008. Disponível em www.folha.uol.com.br. Acesso em 25/04/2008.
- VEZZALI, Fabiana. Concentração de terra na mão de poucos custa caro ao Brasil. *Repórter Brasil*. 11.07.2006. Disponível em www.reporterbrasil.com.br. Acesso em 12/04/2008.
- VIEIRA, Maria Antonieta da Costa & ESTERCI, Neide. "Trabalho Escravo no Brasil: Os números, as lutas e as perspectivas em 2003". In: CPT. *Conflitos no Campo. Brasil 2003*. Goiânia, 2004.
- VIEGAS, Daniel. O território brasileiro à venda. *Brasil de Fato*, São Paulo. Nº 259, fev. de 2008, p. 7.
- VIGNA, Idélcio. *A Bancada Ruralista. Legislatura 2007-2010*. Brasília: Inesc, 2007.
- WILKINSON, J. & HERRERA, S. "Subsídios para a discussão dos agrocombustíveis no Brasil". In: *Agrocombustíveis e Agricultura Familiar e Camponesa*. Rio de Janeiro: Rebrip /Fase, 2008.
- WOLFF, Luciano André (Org.). *Informe sobre el derecho a la alimentación en el Brasil*. Goiânia: Fian-Brasil, 2001

8. Anexos

8.1. LISTA DE PARTICIPANTES DA MISSÃO

- Dora Lucy Arias – Coletivo de Advogados José Alvear Restrepo (Colômbia)
- Ulrike Bickel – Misereor (Alemanha)
- Katrin Ansel – Misereor (Alemanha)
- Dr. Saturnino Borrás – University of Saint Mary (Halifax/Canadá)
- Thomas Fritz – especialista independente (Alemanha)
- Dr. Frank Garbers – especialista independente (Alemanha)
- Henk Gilhuis – ICCO & Kerkinactie (Holanda)
- Lucia Goldfarb – FIAN Holanda
- Sofia Monsalve Suárez – FIAN Internacional
- Babacar Ndao – assessor técnico da Rede de Pequenos Produtores da África Ocidental (ROPPA)
- Marie Therese Roggo – HEKS (Suíça)

8.2. LISTA DE PESSOAS, REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E AUTORIDADES ENTREVISTADAS

Jônia R. de Lima, FIAN Brasil

Célia Varela, FIAN Brasil

Enéias da Rosa, FIAN Brasil

Isidoro Reves, Comissão Pastoral da Terra

Evanize Sydow, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

Magali Godoi, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

Horácio Martins de Carvalho, especialista independente

Milton José Fornazieri, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

Carlos Lima, Comissão Pastoral da Terra- Nordeste

Cândida da Costa, Relatora Nacional para dos Direitos Humanos do Trabalho (Plataforma DhESCA Brasil)

José Carlos A. Pereira, Pastoral dos Migrantes

José Juliano de Carvalho, USP/Rede Social/ABRA

Prof. Pedro Ramos, UNICAMP

Sergio Sauer, Terra de Direitos

Sérgio Schlesinger, FASE

Valéria Burity, ABRANDH

Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)

Moacir Chaves, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)

São Paulo:

a) Sociedade civil

- Carlita da Costa, Presidenta do Sindicato dos Empregados Rurais de Cosmópolis
- Padre Antônio Garcia, Pastoral do Migrante
- Elio Neves, presidente da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP)
- Edivar Lavrati, José Batista, Paulo Albuquerque, Sidnei Niederle, coordenação estadual do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).
- Prof. Francisco José da Costa Alves, Engenharia de Produção da Universidade Federal São Carlos

b) Autoridades

- Dr. Marcelo Goulart, Promotor de Justiça para infância e meio ambiente / Ministério Público.
- Luiz Antonio Guimarães Marrey, Secretário da Justiça, Estado de São Paulo
- Gustavo Ungaro, Diretor Executivo, Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP)
- Jurandir Bóia, Presidente da FUNDACENTRO, Ministério do Trabalho e Emprego
- Maria Cristina Gonzaga, Divisão de Ergonomia, FUNDACENTRO, Ministério do Trabalho e Emprego
- Rafael Silva, Deputado Estadual, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
- Simão Pedro Chiovetti, Deputado Estadual, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
- Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela, Secretária, de Inspeção do Trabalho

Mato Grosso do Sul

a) Sociedade civil

- Carlito, Cacique da comunidade Paso Piraju
- Dr. Zelik Tajber – Coordenador das Equipes Multidisciplinares da FUNASA
- Cristiano Navarro, Padre Jorge – CIMI
- Professor Antonio Brand - Universidade Católica Dom Bosco
- Onorail Jeronymo Porto, Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais (Rio Brillhante)
- Visitas a aldeia de Passo Piraju e a aldeia de Dourados
 - Aline (Guarani, estudante de Dourados)
 - Rosa
 - Teodora (diretora de escola)

b) Autoridades

- Margarita Nicoletti – Coordenadora Regional da FUNAI
- Cícero Rufino Pereira; Dr. Simone Rezende - Procuradoria Estadual do Trabalho, 24ª Região, Ministério Público do Trabalho.
- Secretaria de Agricultura Familiar – Prefeitura de Dourados
 - Anastásio Peralta (guarani, funcionário)
 - Hermínio Guedes dos Santos (Secretário de Agricultura Familiar de Dourados)

Piauí: Caso Brasil Ecodiesel.

a) Sociedade civil

- Joana Lúcia Feitosa, Gregorio Francisco Bórges, Comissão Pastoral da Terra (CPT)- Piauí
- Ambrosinha, Paulo Enrique da Comissão Pastoral da Terra (CPT) -Floriano
- Assentamento Fazenda Santa Clara da empresa Brasil Ecodiesel – entrevista com ~30 Assentados
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Elizeu Martins e Canto do Buriti
- Empresa Brasil Ecodiesel Hugo Alexandre (Supervisão Administração); Brígida Lima, Engenheira Agrônoma
- Carlos H. Campos, Cáritas
- Germano Lizboa de Carvalho, Francisco de Paulo Araújo, Movimento dos Sem Terra (MST)
- Judson Barros, ONG ambientalista FUNAGUAS

b) Autoridades

- Edvaldo Sagrilo, Empresa Brasileira de Pesquisa Agrícola (EMBRAPA), Pesquisador sobre agricultura familiar
- Padre Ladislau Mello, Secretaria da Educação Estadual do Piauí, ex-diretor do INCRA no Piauí (2003-2007)
- Instituto de Terras do Piauí (ITERPI), Regina Lourdes, Coordenadora Fundiária; Tadeo Maia, Chefe da Procuradoria.
- José Nilton, Diretor substituto do Departamento de Açúcar e Agroenergia, Ministério da Agricultura/Secretaria de Agroenergia.
- Arnaldo Anacleto Campos, Diretoria de Geração de Renda e Agregação de Valor, Ministério do Desenvolvimento Agrário/Programa de Biodiesel.
- Mozart Schimitt, Gerente Executivo de Desenvolvimento Energético, Petrobrás.

- Milton Rondó, coordenador de Ações Internacionais de Combate à Fome, Ministério das Relações Exteriores.

8.3. LISTA DE SIGLAS

ABIOVE –	Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais
ABRA –	Associação Brasileira de Reforma Agrária
AGU –	Advocacia Geral da União
ANFAVEA –	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
BNDES –	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADE –	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAT –	Comunicação de Acidente de Trabalho
CF –	Constituição Federal
CIMI –	Conselho Indigenista Missionário
CONAB –	Companhia Nacional de Abastecimento
CONSEA –	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONTAG –	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CPT –	Comissão Pastoral da Terra
DIEESE –	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
EMBRAPA –	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAT –	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FERAESP –	Federação dos Empregados Rurais Assalariados do estado de São Paulo
FETAG –	Federação dos Trabalhadores da Agricultura
FGV –	Fundação Getúlio Vargas
FUNAI –	Fundação Nacional do Índio
FUNASA –	Fundação Nacional de Saúde
IAA –	Instituto do Açúcar e do Alcool
IBAMA –	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis
IBGE –	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA –	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INESC –	Instituto de Estudos Sócio-Econômicos
INPE –	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INSS –	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA –	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITERPI –	Instituto de Terras do estado do Piauí
ITESP –	Instituto de Terras do Estado de São Paulo
MAB –	Movimento dos Atingidos por Barragens
MAPA –	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA –	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC –	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDS –	Ministério do Desenvolvimento Social
MMC –	Movimento das Mulheres Camponesas
MME –	Ministério de Minas e Energia
MST –	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MPA –	Movimento dos Pequenos Agricultores
MPT –	Ministério Público do Trabalho
MTE –	Ministério do Trabalho e Emprego
NR31 -	Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho
OEA –	Organização dos Estados Americanos
OIT –	Organização Internacional do Trabalho
ONU –	Organização das Nações Unidas
PAS –	Plano de Assistência Social
PETROBRÁS –	Petróleo Brasileiro S.A.
PIDCP –	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
PIDESC –	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNAD –	Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios
PNPB –	Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel
PROALCOOL –	Programa Nacional do Alcool

SIT –	Secretaria de Inspeção do Trabalho
STF –	Supremo Tribunal Federal
TAC –	Termo de Ajustamento de Conduta
UE –	União Européia
UNICA –	União da Indústria de Cana-de-Açúcar



FIAN INTERNATIONAL

Willy-Brandt-Platz 5
69115 Heidelberg, Germany
Tel.: +49-6221-6530030
Fax: +49-6221-830545
E-mail: fian@fian.org
<http://www.fian.org>

